

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Despacho n.º 7/SACE/99, que delega poderes num licenciado, para representar o Território, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade. 2117

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Extractos de despachos. 2117

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extracto de despacho. 2118

Serviços de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos. 2118

Serviços de Educação e Juventude:

Extractos de despachos. 2119

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos. 2120

目錄

澳門政府

經濟協調政務司辦公室：

第 7/SACE/99 號批示，將若干權力授予一名學士，以澳門世界貿易中心有限公司股東之名義代表本地區出席該公司之大會 2117

運輸暨工務政務司辦公室：

批示綱要數份 2117

司法政務司辦公室：

批示綱要一份 2118

行政暨公職司：

批示綱要數份 2118

教育暨青年司：

批示綱要數份 2119

衛生司：

批示綱要數份 2120

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.	2122
Declarações.	2125
Rectificações.	2127

Serviços de Justiça:

Extractos de despachos.	2127
------------------------------	------

Serviços de Economia:

Extractos de despachos.	2128
------------------------------	------

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Extractos de despachos.	2129
Declaração.	2130

Serviços de Turismo:

Extractos de despachos.	2130
------------------------------	------

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos.	2131
------------------------------	------

Inspecção e Coordenação de Jogos:

Rectificação.	2132
--------------------	------

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Extracto de despacho.	2132
Declaração.	2133

Polícia de Segurança Pública:

Extractos de despachos.	2133
------------------------------	------

Polícia Marítima e Fiscal:

Rectificação.	2134
--------------------	------

Câmara Municipal das Ilhas:

Extractos de deliberações.	2134
Extractos de despachos.	2135
Extractos de licenças.	2135
Declaração.	2136

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.	2137
------------------------------	------

Instituto Cultural:***Fundo de Cultura:***

Extracto de despacho.	2138
----------------------------	------

Leal Senado:

Extractos de deliberações.	2139
Extracto de despacho.	2140

財政司:

批示綱要數份	2122
聲明書數份	2125
更正書數份	2127

司法事務司:

批示綱要數份	2127
--------------	------

經濟司:

批示綱要數份	2128
--------------	------

土地工務運輸司:

批示綱要數份	2129
聲明書一份	2130

旅遊司:

批示綱要數份	2130
--------------	------

新聞司:

批示綱要數份	2131
--------------	------

博彩監察暨協調司:

更正書一份	2132
-------------	------

澳門保安部隊:***保安事務司:***

批示綱要一份	2132
聲明書一份	2133

治安警察廳:

批示綱要數份	2133
--------------	------

水警稽查隊:

更正書一份	2134
-------------	------

海島市市政廳:

決議綱要數份	2134
批示綱要數份	2135
准照綱要數份	2135
聲明書一份	2136

社會工作司:

批示綱要數份	2137
--------------	------

文化司署:***文化基金:***

批示綱要一份	2138
--------------	------

澳門市政廳:

決議綱要數份	2139
批示綱要一份	2140

Rectificação.	2140	更正書一份	2140
Oficinas Navais:		政府船塢：	
Extracto de despacho.	2140	批示綱要一份	2140
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.	2141	批示綱要數份	2141
Instituto dos Desportos:		體育總署：	
Extracto de despacho.	2142	批示綱要一份	2142
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extractos de despachos.	2143	批示綱要數份	2143
Declaração.	2143	聲明書一份	2143
Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência:		預防及治療藥物依賴辦公室：	
Rectificação.	2143	更正書一份	2143
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.	2144	批示綱要數份	2144
Declarações.	2145	聲明書數份	2145
Conselho do Ambiente:		環境委員會：	
Extractos de despachos.	2146	批示綱要數份	2146
Comissão Instaladora do Centro Cultural:		文化中心籌設委員會：	
Extracto de despacho.	2146	批示綱要一份	2146
Avisos e anúncios oficiais			
Serviços de Administração e Função Pública:		政府機關通告及公告	
Lista dos apoios financeiros concedidos às instituições particulares, referente ao 1.º trimestre de 1999.	2147	行政暨公職司佈告：	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe.	2148	一九九九年第一季獲財政資助之私立機構名單	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor chefe.	2149	公告一則，關於張貼招考填補一等資訊助理技術員一缺准考人臨時名單	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de intérprete-tradutor principal.	2149	公告一則，關於張貼招考填補翻譯主任一缺准考人臨時名單	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	2150	公告一則，關於張貼招考填補首席翻譯兩缺准考人臨時名單	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso especial para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de vagas de terceiro-oficial.	2150	公告一則，關於張貼招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺准考人臨時名單	
		公告一則，關於張貼為聘任備用三等文員數缺之特別考試之准考人臨時名單	
Serviços de Economia:		經濟司佈告：	
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	2151	公告一則，關於張貼招考填補法律範疇二等高級技術員三缺准考人臨時名單	

Serviços de Finanças:

Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática especialista.	2151
Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	2152
Conta provisória do exercício de 1999 (Janeiro a Março).	2153

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:

Concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, área de direito.	2157
Anúncio sobre a afixação dos avisos dos concursos para o preenchimento de quatro vagas de segundo-oficial, uma de técnico superior principal, uma de técnico auxiliar principal e três de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	2162

Serviços de Turismo:

Delegação e subdelegação de competências na subdirectora, em regime de substituição.	2163
Delegação e subdelegação de competências na subdirectora.	2165

Capitania dos Portos:

Aviso de rectificação sobre o acréscimo de uma vaga, referente ao concurso para técnico superior de 2.ª classe, área jurídica.	2166
---	------

Forças de Segurança de Macau:***Direcção dos Serviços:***

Anúncio sobre a afixação da lista provisória/definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 1.ª classe.	2167
Anúncio sobre a afixação da lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática principal.	2167
Anúncio sobre a afixação da lista provisória/definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de informática de 1.ª classe.	2168
Anúncio sobre a afixação da lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de seis vagas de segundo-oficial.	2168
Anúncio sobre a afixação da lista provisória/definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de adjunto-técnico de 1.ª classe.	2169
Anúncio sobre a abertura do concurso para o preenchimento de três vagas de oficial administrativo principal.	2169
Anúncio sobre a abertura do concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.	2170

財政司佈告：

招考填補特級資訊技術員兩缺准考人臨時名單 ..	2151
招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	2152
一九九九年臨時營業年度帳目（一月至三月）...	2153

土地工務運輸司佈告：

招考填補法律範疇二等高級技術員兩缺之考試 ..	2157
公告一則，關於張貼招考填補二等文員四缺、首席高級技術員一缺、首席助理技術員一缺及二等翻譯三缺之考試通告	2162

旅遊司佈告：

將若干權限以代任制度授予及轉授予副司長	2163
將若干權限授予及轉授予副司長	2165

港務局佈告：

更正通告一則，關於招考填補法律範疇二等高級技術員之考試增加一缺	2166
---------------------------------------	------

澳門保安部隊佈告：***保安事務司：***

公告一則，關於張貼招考填補一等資訊督導員一缺准考人臨時/確定名單	2167
公告一則，關於張貼招考填補首席資訊技術員一缺准考人臨時名單	2167
公告一則，關於張貼招考填補一等資訊技術員兩缺准考人臨時/確定名單	2168
公告一則，關於張貼招考填補二等文員六缺准考人確定名單	2168
公告一則，關於張貼招考填補一等技術輔導員八缺准考人臨時/確定名單	2169
公告一則，關於張貼招考填補首席行政文員三缺之開考	2169
公告一則，關於招考填補一等翻譯一缺之開考	2170

Serviços de Trabalho e Emprego:

Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 2170

Câmara Municipal das Ilhas:

Postura sobre a actualização parcial da tabela de taxas relativas à inspecção e sanidade — controlo sanitário no Município das Ilhas. 2171

Instituto Cultural:

Delegação e subdelegação de competências na vice-presidente. 2173

Delegação e subdelegação de competências na vice-presidente. 2175

Fundo de Cultura:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, referente ao 1.º trimestre de 1999. 2176

Leal Senado:

Concurso para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial. 2179

Editais sobre a alteração de numeração policial de um prédio. 2181

Editais sobre a designação de uma via pública. 2181

Editais sobre a integração de um troço de via pública. 2182

Editais sobre as nomenclaturas e descrições de várias vias públicas sitas na ilha verde. 2183

Editais sobre a integração de um troço de via pública. 2184

Fundo de Pensões:

Éditos respeitantes à habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido jardineiro auxiliar de 1.ª classe, aposentado, do Gabinete do Governador. 2184

Instituto dos Desportos:

Anúncio sobre a afixação das listas definitivas dos candidatos aos concursos para o preenchimento de três vagas de técnico superior (área técnico-desportiva) e duas de técnico (área técnico-desportiva), ambos de 2.ª classe. 2185

Gabinete para a Tradução Jurídica:

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior assessor, área linguística. 2185

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, área linguística. 2186

Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado principal. 2187

Anúncio sobre a afixação do aviso do concurso para o preenchimento de duas vagas de segundo-oficial. 2187

勞工暨就業司佈告:

招考填補二等文員兩缺准考人確定名單 2170

海島市市政廳佈告:

市政條例一則，關於調整部分檢疫及衛生收費表——海島市市政廳之衛生監管 2171

文化司署佈告:

將若干權限授予及轉授予副司長 2173

將若干權限授予及轉授予副司長 2175

文化基金:

一九九九年第一季獲財政資助之私人及私立實體名單 2176

澳門市政廳佈告:

招考填補二等文員三缺之考試 2179

告示一則，更改一座大廈之門牌編號 2181

告示一則，關於為一條街道命名 2181

告示一則，關於將一路段歸併入一條街道 2182

告示一則，關於位於青州數條街道之命名及說明 2183

告示一則，關於將一路段歸併入一條街道 2184

退休基金會佈告:

告示一則，關於總督辦公室一名退休一等園丁助理員之遺屬申領撫卹金資格 2184

體育總署佈告:

告示一則，關於張貼招考填補體育技術範疇二等高級技術員三缺及體育技術範疇二等技術員兩缺准考人確定名單 2185

法律翻譯辦公室佈告:

招考填補語言範疇顧問高級技術員一缺應考人考試成績表 2185

招考填補語言範疇一等高級技術員一缺應考人考試成績表 2186

招考填補首席文案一缺應考人考試成績表 2187

公告一則，關於張貼招考填補二等文員兩缺之考試通告 2187

Montepio Oficial:

Éditos respeitantes à habilitação da pensão deixada por um falecido segundo-oficial, interino, aposentado, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. 2188

Instituto Politécnico:

Lista dos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, referente ao 4.º trimestre de 1998. 2189

Anúncios judiciais e outros**公務員互助會佈告：**

告示一則，關於澳門郵電廳一名已故退休臨時二等文員之遺屬申領撫卹金資格 2188

理工學院佈告：

一九九八年第四季度獲財政資助之私人及私立實體名單 2189

法院公告及其他公告

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A
COORDENAÇÃO ECONÓMICA****經濟協調政務司辦公室****批示 第7/SACE/99號****Despacho n.º 7/SACE/99**

Tendo sido convocada, para o dia 10 de Maio de 1999, uma Assembleia Geral do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), sociedade de que o Território é accionista;

Considerando que cumpre fazer representar o Território na referida Assembleia Geral;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, delego no licenciado António Leça da Veiga Paz, todos os poderes para representar o território de Macau, na qualidade de accionista do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), na Assembleia Geral da mesma sociedade, a realizar em 10 de Maio de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 22 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Extractos de despachos**

Por despacho de 21 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Vai Hoi Ieong — contratado além do quadro, de 22 de Fevereiro a 30 de Novembro de 1999, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Abril de 1999:

Chao Chon — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director das Oficinas Navais, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1999, ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, aprovado

由於已召集於一九九九年五月十日舉行澳門世界貿易中心有限公司 (World Trade Center Macau, S.A.R.L.) 的大會，而本地區是該公司的股東；

鑑於履行代表本地區出席上述大會；

根據三月二日第 13/92/M 號法令第二十條第三款之規定，以及行使四月十六日第 100/96/M 號訓令第二條第一款 a 項所指之權限，本人將所有權力授予白藝才學士，以澳門世界貿易中心有限公司 (World Trade Center Macau, S.A.R.L.) 股東之名義，出席該公司於一九九九年五月十日舉行的大會。

一九九九年四月二十二日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

一九九九年四月二十八日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室**批示綱要**

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年一月二十一日作出的經一九九九年四月八日審計法院批閱的批示：

Vai Hoi Ieong — 根據經十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用其擔任焚化爐暨污水處理辦公室擔任第一職階二等高級技術員，由一九九九年二月二十二日起至一九九九年十一月三十日止。

(須繳手續費澳門幣四十元)

摘錄自總督於一九九九年四月二十三日的批示：

周進——應工作之急需，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令通過的《澳門公共行政工作人員通則》第四十一條之規定，並按照九月十四日第 40/89/M 號法令第四條第一款 b) 項和十二月二

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e nos termos dos artigos 4.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 40/89/M, de 14 de Setembro, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Extracto de despacho

Por despacho n.º 9-I/SAJ/99, de 14 de Abril, do Ex.º Secretário-Adjunto para a Justiça e despacho de S. Ex.ª o Governador, da mesma data:

Licenciado Sam Chan Io — nomeado, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, para exercer, a partir de 26 de Abril de 1999, funções de coordenador do Gabinete para a Tradução Jurídica, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), 12.º, n.º 2, alínea a), ambos do Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 9 de Março de 1999:

Kou Peng Kuan, técnico superior principal, e Iao Man Leng, técnica principal, ambos do 1.º escalão, das carreiras de técnico superior e de técnico, ambos do quadro de pessoal destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, por mais um ano, como chefe do Departamento de Modernização Administrativa e chefe do Centro de Atendimento e Informação ao Público, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 9 de Abril de 1999.

Kuan Sao Wai — renovado o contrato de assalariamento como escriturária-dactilógrafa, 5.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

十一日第 85/89/M 號法令第四條第一款和第二款之規定，自一九九九年四月二十八日起以定期委任方式委任其擔任政府船塢廠長一職，為期一年。

一九九九年四月二十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長 韋天龍

司 法 政 務 司 辦 公 室

批 示 綱 要

按照司法政務司四月十四日第9-I/SAJ/99號批示及總督於同日作出之批示，因工作急需而批准以下委任：

根據六月二十一日第30/93/M號法令第三條第一款a項及第十二條第二款a項，以及十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第一款及第二款之規定，因工作急需而以定期委任方式委任沈振耀學士自一九九九年四月二十六日起擔任法律翻譯辦公室主任。

一九九九年四月十五日於澳門司法政務司辦公室

代秘書長 白殷琪

行 政 暨 公 職 司

批 示 綱 要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年三月九日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條的規定，本司人員編制高級技術員職程第一職階首席高級技術員高炳坤及技術員職程第一職階首席技術員丘曼玲，在本司分別擔任行政現代化廳廳長及公眾服務暨諮詢中心主任的定期委任皆自一九九九年四月九日起續期一年。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，關秀慧在本司擔任第五職階繕錄兼打字員職務的散位合同自一九九九年四月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

一九九九年四月二十八日於澳門行政暨公職司

司長 Jorge Bruxo

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

教 育 暨 青 年 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despachos de 2 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Alterada a cláusula 3.^a dos contratos de assalariamento do seguinte pessoal, com referência à categoria, escalão e índice a um indicados, a que se refere o mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Leong Lai Chan, Wong Hang Noi, Cheong Man Sam, Ho Chan Chon Ip e Leong Kuan Tai, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, a partir de 12 e 13 de Março, 8, 17 e 20 de Abril de 1999, respectivamente;

Ho Wai Seng, Tong Kuan Chun e Wong Kuai Tak, operários semiqualeificados, 4.º escalão, índice 160, a partir de 26 de Abril de 1999.

Por despacho de 2 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Ayres Pereira — alterada a cláusula 3.^a do seu contrato além do quadro, nestes Serviços, para professora do ensino preparatório, 4.^a fase, nível 1, índice 590, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Fevereiro de 1999, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 9 de Março de 1999, da subdirectora dos Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuela da Oliveira Jacinto e Lisete Lumen Fernandes Pereira — alterada a cláusula 3.^a dos seus contratos além do quadro, nestes Serviços, para professoras dos ensinos secundário e primário, 6.^a fase, níveis 1 e 3, índices 650 e 480, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 19 de Fevereiro e 7 de Março de 1999, respectivamente, nos termos do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do CPA.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 16 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年三月二日的批示：

修改下列人員散位合同第三條款，有關職級、職階及薪俸點於十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定：

——梁麗珍、黃杏女、張文心、何陳春葉及梁群娣，第四職階助理員，薪俸點 130，分別由一九九九年三月十二日、十三日、四月八日、十七日及二十日開始生效；

——何偉成、唐關全及黃桂德，第四職階半熟練工人，薪俸點 160，皆由一九九九年四月二十六日開始生效。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年三月二日批示，並經審計法院於一九九九年三月三十一日的批閱：

Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Ayres Pereira 學士，修改其編制外合同第三條款，給予薪俸點 590，職級為本司預備中學教師，相當於經十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之一級第四階段，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，由一九九九年二月四日開始生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照本司副司長一九九九年三月九日批示，並經審計法院於一九九九年四月一日的批閱：

Maria Manuela de Oliveira Jacinto 學士及 Lisete Lumen Fernandes Pereira，修改其編制外合同第三條款，分別給予薪俸點 650 及 480，職級各自為本司中學及小學教師，相當於經十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表取代之四月二十七日第 21/87/M 號法令附表之一級及三級第六階段，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第二款及按照《行政程序法典》第一百一十條第二款 a) 項之規定，分別由一九九九年二月十九日及三月七日開始生效。

(各須繳手續費澳門幣四十元)

按照行政、教育暨青年事務政務司於一九九九年三月十六日的批示：

Licenciados Chan Kong Wa, Kan Pui Fong e Fong Pui Wa — renovados os contratos além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 20 e 6 de Maio para os dois primeiros, e de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 25 de Maio de 1999 para o último, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano.

Mok Wai Chan, Ng Kuai Chan, Tai Lok Fong e Vong Chi Hou — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento para auxiliares, 4.º escalão, índice 130, a que se refere o mapa 3 anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2, 18, 27 e 2 de Maio de 1999, respectivamente.

Por despacho de 16 de Março de 1999, do signatário:

Bacharel Patrícia Maria de Almeida Dionísio Ferreira de Canha e Sá, professora dos ensinos preparatório e secundário, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 16 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Licenciado Tong San, técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 26 de Fevereiro de 1999.

Iao Sok Soi, aliás Yu Siok Swee, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 510, a partir de 12 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 5 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciada Maria Dulce Maia Trindade, chefe de serviço de saúde pública, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato para a mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 9 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，陳江華學士、簡佩芳學士及馮佩華學士之編制外合同獲續期一年，首兩位為第二職階二等高級技術員，薪俸點455，分別由一九九九年五月二十日及五月六日開始生效，最後一位為第一職階一等高級技術員，薪俸點485，由一九九九年五月二十五日開始生效。

莫煒珍、吳桂珍、戴玉芳及黃珠好——修改其散位合同第三條款，為第四職階助理員，薪俸點130，分別由一九九九年五月二日、十八日、二十七日及二日開始生效，於十二月二十一日第86/89/M號法令附表三內載明，此乃根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條之規定。

按照簽署人一九九九年三月十六日的批示：

Patrícia Maria de Almeida Dionísio Ferreira de Canha e Sá，具高等專科學位，本司預備中學或中學教師，應其要求解除與本司簽訂之散位合同，由一九九九年四月十六日開始生效。

一九九九年四月二十八日於澳門教育暨青年司

司長 韋思理

衛 生 司

批 示 綱 要

按照一九九九年二月二十四日社會事務暨預算政務司作出的經同年三月三十一日審計法院核閱的批示：

唐山學士——本司散位合同第三職階二等高級技術員，從一九九九年二月二十六日起，更改合約第三條，轉為第一職階一等高級技術員，薪俸點為485點。

尤淑瑞，為本司編制外合同第一職階一等高級技術員，從一九九九年三月十二日起續約一年，並更改合約第三條，轉為第二職階一等高級技術員，薪俸點為510點。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

按照一九九九年三月五日社會事務暨預算政務司作出的經同年三月三十一日審計法院核閱的批示：

Maria Dulce Maia Trindade 學士——本司編制外合同第一職階公共衛生主任醫生，從一九九九年三月九日起，更改合約第三條，轉為第二職階公共衛生主任醫生，薪俸點為675點。

(須繳手續費澳門幣四十元)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Março de 1999:

Licenciada Anabela Luiza do Rosário — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como chefe da Divisão de Hotelaria destes Serviços, ao abrigo do artigo 23.º do ETAPM, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Junho de 1999.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 26 de Março de 1999:

Cheang Ka Neng e Lou Choi Han, clínicos gerais, 3.º escalão, e Ieong Mei Hung, aliás Teresa Ieong, e Cecília Ozório, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Junho de 1999.

Por despachos de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 30 de Março de 1999:

Licenciados Zhang Jian, Lei Jianwen, Wu Huaishen e Tang Huiyi, médicos especialistas em nefrologia, medicina interna, cirurgia geral e anestesiologia, respectivamente, por contrato individual de trabalho, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 16 de Maio de 1999.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Março de 1999:

Francisco Eusébio Ambrósio Gomes, coordenador de equipa destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Maio de 1999, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 6 de Abril de 1999:

Pun Nim Chi — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1129.

(Custo desta publicação \$ 304,00)

Cheang Fong Nun — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1172.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 9 de Abril de 1999:

Leong Iok Peng — nomeada, definitivamente, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico, destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 20 de Agosto de 1998.

按照一九九九年三月二十四日社會事務暨預算政務司的批示：

Anabela Luiza do Rosário 學士——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條，以及十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第一款 a) 項之規定，從一九九九年六月十六日起，以定期委任方式獲續任為本司住院服務處處長，為期兩年。

按照一九九九年三月二十六日社會事務暨預算政務司的批示：

鄭嘉寧及盧翠嫻，為第三職階全科醫生，及楊美虹、Cecília Ozório，為第三職階二等技術輔導員，本司編制外合同，按所屬合同續期一年，自一九九九年六月一日起。

按照一九九九年三月三十日護理總督的批示：

張建學士、雷建文學士、吳懷申學士及唐輝毅學士，分別為本司個人勞動合同腎科、內科、普通外科及麻醉科專科醫生，從一九九九年五月十六日起續約，為期一年。

按照一九九九年三月三十日社會事務暨預算政務司的批示：

Francisco Eusébio Ambrósio Gomes——根據八月十五日第 22/88/M 號法律第七十九條第二款之規定，其在本司擔任工作組組長之定期委任自一九九九年五月二日起續期兩年。

根據衛生司副司長於一九九九年四月六日之批示：

潘念慈——應其本人之要求，暫停第 E-1129 號護士執業牌照之許可，為期兩年。

(是項刊登費用為 MOP 304.00)

鄭鳳媛——應其本人之要求，取消第 E-1172 號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為 MOP 314.00)

按照一九九九年四月九日本司副司長的批示：

梁玉萍——根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款，以及該通則經十二月二十八日第 62/98/M 號法令公布之新編版之規定，從一九九八年八月二十日起，獲確定委任為本司技術人員組別第一職階二等技術員。

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 12 de Abril de 1999:

Chan Choi Ha — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1148.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Choi Chong Po — concedida autorização para o reinício da profissão de médico, licença n.º M-0880.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 13 de Abril de 1999:

Chan Wai Kong — cancelada, a seu pedido, a autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0891.

(Custo desta publicação \$ 314,00)

Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Rogério Artur dos Santos*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Aureliano António Ritchie — contratado, por assalariamento, como auxiliar qualificado, 7.º escalão, índice 210, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Abril de 1999:

Nos termos dos artigos 19.º, n.º 1, e 80.º do Regulamento do Imposto Profissional, na redacção da Lei n.º 9/93/M, de 23 de Agosto, a comissão de fixação e de revisão do mesmo imposto, para o ano de 1999, tem a seguinte composição:

Comissão de Fixação

Presidente: Fátima Dias da Silva, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais: Hong Weng I, técnica superior principal, como efectivo, e Lao Chi Chi, técnica superior de 2.ª classe, como suplente;

Leong Wun Chao, como efectivo, e Tsui Kum Wing, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

根據衛生司副司長於一九九九年四月十二日之批示：

陳彩霞——應其本人之要求，取消第E-1148號護士執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

徐松波——恢復第M-0880號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 284.00)

根據衛生司副司長於一九九九年四月十三日之批示：

陳維江——應其本人之要求，取消第M-0891號醫生執業牌照之許可。

(是項刊登費用為MOP 314.00)

一九九九年四月十四日於澳門衛生司

代司長 申道恕

財 政 司

批 示 綱 要

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月三日作出的經一九九九年四月八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 80/92/M 號法令及十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用 Aureliano António Ritchie 自一九九九年三月三日起在本司擔任第七職階熟練工人職務，薪俸點為210，為期壹年。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年四月九日之批示：

根據八月二十三日第 9/93/M 號法律修訂的《職業稅章程》第十九條第一款及第八十條之規定，一九九九年的職業稅評稅委員會及複評委員會組成如下：

評稅委員會

主席：Fátima Dias da Silva，一高等級技術員；

委員：孔詠怡，首席高級技術員，（正選），劉緻緻，二高等級技術員，（後補）；

梁煥秋（正選），徐錦榮（後補），二人均為有關公會指派之會計技術員；

Secretário, sem voto: Alice Maria Gonçalves Cipriano Santos, adjunto-técnico especialista.

Comissão de Revisão

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Serviços.

Vogais: Lau Wai Meng, técnico superior de 2.^a classe, como efectivo, e Hong Weng I, técnica superior principal, como suplente.

Pelos contribuintes do 1.º grupo: Fung Chung, como efectivo, e Kou Hoi In, como suplente; e

Pelos contribuintes do 2.º grupo: Chui Sai Cheong, como efectivo, e Sin Chi Yiu, como suplente.

Secretário, sem voto: Ana José, inspectora especialista.

Nos termos dos artigos 37.º e 45.º do Regulamento do Imposto Complementar, na redacção do Decreto-Lei n.º 15/85/M, de 2 de Março, as comissões de fixação e de revisão do imposto complementar de rendimentos para o ano de 1999 terão a seguinte composição:

Comissão de Fixação

Comissão «A»

Presidente: Ah Kan, técnico de finanças especialista.

Vogais: Lau Wai Meng, técnico superior de 2.^a classe, como efectivo; e

Fernando José Tomás de Freitas, como efectivo, e Chan Hio Wan, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

Secretário, sem voto: Lou Cheng Man Cordeiro, adjunto-técnico de 1.^a classe.

Comissão «B»

Presidente: Ieong Sio Lin, técnica superior de 2.^a classe.

Vogais: Cheang Sai Kit, técnico de finanças especialista, como efectivo; e

Luk Choi Yin, como efectivo, e Gonçalo José Parreira da Silva Neves, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

Secretário, sem voto: Alexandre de Assis, oficial administrativo principal.

Comissão «C»

Presidente: Iong Kong Leong, técnico superior principal.

Vogais: Ian Sin Man, técnica superior de 1.^a classe, como efectiva; e

Chan Chan Ao, como efectivo, e Man Keng Wa, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

Secretário, sem voto: Paula Cristina Conceição Lei Ferreira, terceiro-oficial.

無投票權秘書：Alice Maria Gonçalves Cipriano Santos，特級技術輔導員。

複評委員會

主席：Carlos Fernando de Abreu Ávila，司長；

委員：劉偉明，二等高級技術員，（正選），孔詠怡，首席高級技術員，（後補）；

納稅分類第一組：馮眾，（正選），高開賢，（後補）；

納稅分類第二組：崔世昌，（正選），冼志耀，（後補）；

無投票權秘書：Ana José，特級督察。

根據三月二日第15/85/M號法令修訂的《所得補充稅章程》第三十七條和第四十五條規定，一九九九年所得補充稅評稅委員會及複評委員會組成如下：

評稅委員會

委員會“A”

主席：劉活群，財政技術專員；

委員：劉偉明，二等高級技術員，（正選）；

Fernando José Tomás de Freitas，（正選）及陳曉筠，（後補），二人均為有關公會指派之會計技術員；

無投票權秘書：盧靜雯，一等技術輔導員。

委員會“B”

主席：楊少蓮，二等高級技術員（正選）；

委員：鄭世傑，財政技術專員（正選）

陸彩賢，（正選）及 Gonçalo José Parreira da Silva Neves，（後補），二人均為有關公會指派之會計技術員；

無投票權秘書：Alexandre de Assis，首席行政文員。

委員會“C”

主席：容光亮，首席高級技術員；

委員：甄倩敏，一等高級技術員，（正選）；

陳燦鵬，（正選）及文景華，（後補），二人均為有關公會指派之會計技術員；

無投票權秘書：Paula Cristina Conceição Lei Ferreira，三等文員。

Comissão «D»

Presidente: Lou Pak Sam, aliás Lo Chu Lun, técnico superior principal.

Vogais: Ho Lai Mei Lydia, técnica superior de 2.ª classe, como efectiva; e

Iong Kong Hang, aliás Iong Iao Peng, como efectivo, e Cheong Sio Tong, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

Secretário, sem voto: Maria Rosa de Lima Gonzaga Choi, inspectora especialista.

Comissão «E»

Presidente: Chong Yi Man, técnica superior principal.

Vogais: Elfrida Botelho dos Santos, técnica superior principal; e

Cheang Kin Lap, como efectivo, e Cheang Hang, aliás Cheang Kam Kun, como suplente, ambos técnicos de contas designados pelas respectivas associações.

Secretário, sem voto: Vu Chi Tong, adjunto-técnico de 2.ª classe.

Vogais suplentes: Iu Vai Fong, técnica superior de 2.ª classe, e Chan Si Man, técnica superior de 2.ª classe.

Comissão de Revisão

Comissão «A»

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Serviços.

Vogais: Chong Yi Man, técnica superior principal, como efectiva, e Lau Wai Meng, técnico superior de 2.ª classe, como suplente; e

Fernando Manuel da Conceição Reinho, como efectivo, e Quin Vá, como suplente.

Secretário, sem voto: Paula Cristina Conceição Lei Ferreira, terceiro-oficial.

Comissão «B»

Presidente: Carlos Fernando de Abreu Ávila, director dos Serviços.

Vogais: Ah Kan, técnico de finanças especialista, como efectivo, e Elfrida Botelho dos Santos, técnica superior principal, como suplente; e

Gilberto Xavier Hy, aliás Gilberto Xavier, como efectivo, e Fernando Augusto de Jesus Nascimento, como suplente.

Secretário, sem voto: Maria Helena dos Remedios Vicente Lei, inspectora especialista.

Secretários suplentes: Maria Chan, inspectora especialista, e Chan Im Va, oficial administrativo principal.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Abril de 1999. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe do Departamento de Contribuições e Impostos, substituto, *Ion Kong Leong*.

委員會 «D»

主席：盧柏深又名盧柱麟，首席高級技術員；

委員：何麗媚，二等高級技術員，（正選）；

容拱衡又名容幼平，（正選）及張少東，（後補），
二人均為有關公會指派之會計技術員；

無投票權秘書：Maria Rosa de Lima Gonzaga Choi，特級督察。

委員會 «E»

主席，莊綺雯，首席高級技術員；

委員：Elfrida Botelho dos Santos，首席高級技術員，（正選）；

鄭堅立，（正選）及鄭恆又名鄭錦權，（後補），
二人均為有關公會指派之會計技術員；

無投票權秘書：胡志當，二等技術輔導員；

後補委員：姚惠芳，二等高級技術員；

陳思敏，二等高級技術員。

複評委員會

委員會 «A»

主席：Carlos Fernando de Abreu Ávila，司長；

委員：莊綺雯，首席高級技術員，（正選）及劉偉明，二等高級技術員，（後補）；

Fernando Manuel da Conceição Reinho，（正選）
及 Quin Vá，（後補）；

無投票權秘書：Paula Cristina Conceição Lei Ferreira，三等文員。

委員會 «B»

主席：Carlos Fernando de Abreu Ávila，司長；

委員：劉活群，財政技術專員（正選）及 Elfrida Botelho dos Santos，首席高級技術員（後補）；

余廣靈，（正選）及 Fernando Augusto de Jesus Nascimento，（後補）；

無投票權秘書：Maria Helena dos Remedios Vicente Lei，特級督察。

後補秘書：Maria Chan，特級警察，及陳炎華首席行政文員。

一九九九年四月二十一日於澳門財政司

代行司長 稅捐廳代廳長 容光亮

Declarações 聲明書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alim. 項					
01	02			Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, de 09/04/99." "29/04/99之司長批示"
	1-01-1	02-01-03-00		Material de aquartelamento e alojamento	營房及宿舍物品	100,000.00		
	1-01-1	02-01-04-00		Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品	100,000.00		
	1-01-1	02-02-07-00		Outros bens não duradouros	其他非耐用物品	500,000.00		
	1-01-1	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	資產之保養及利用		300,000.00	
	1-01-1	02-03-09-00		Encargos não especificados	未列明之負擔		400,000.00	
Total						700,000.00	700,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/Inscrição 追加/登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgão, 組 Cap. 章 Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號	Alim. 項					
01	10			Encargos Gerais - Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento	一般事務 - 社會事務暨預算政務司辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 15/04/99." "15/04/99之代司長批示"
	1-01-1	01-01-03-01		Remunerações	報酬		8,500.00	
	1-01-1	01-06-03-03		Outros abonos-Compensação de encargos	其他津貼 - 費用補助	10,000.00		
	1-01-1	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos	各項特別工作		10,000.00	
	5-02-0	05-04-00-00	19	Encargos relativos à contribuição para F.S.S.	社會保障基金供款之支付	8,500.00		
Total						18,500.00	18,500.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. Cap.	Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
34	01			Direcção dos Serviços de Justiça - Serviços de Justiça	司法事務局 - 司法事務局			"Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, subst. de 20/04/99." "20/04/99 之代司長批示"
		1-02-1	02-01-02-00	Material de defesa e segurança	保衛及保安用品	43,000.00	43,000.00	
		1-02-1	02-01-07-00	Equipamento de secretaria	辦事處設備			
				Total	總計	43,000.00	43,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所核准：

Classificação 分類				Rubricas	項目	Reforços/ Inscrições 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. Cap.	Div. 組	Func. 職能	Económica Código 編號					
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública	行政暨公職司			"Despacho do Exm. Sr. Director dos Serviços, subst. de 20/04/99." "20/04/99 之代司長批示"
		1-01-3	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	教育、文化及康樂用品	5,800.00	5,800.00	
		1-01-3	02-03-04-00	Locação de bens	資產租賃			
				Total	總計	5,800.00	5,800.00	

Rectificações

更正

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril, a páginas 1827, novamente se publica:

Por despacho de 10 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Kong Ou Va — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para auxiliar, 6.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Junho de 1999.

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a versão portuguesa do extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril, a páginas 1827, se rectifica:

Onde se lê: «Mak Kam Kong»
deve ler-se: «Mak Kam Kuong».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Ho Hou Yin*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 21 de Janeiro e 10 de Março de 1999, respectivamente:

João Pereira Simões Magalhães, secretário judicial, em comissão de serviço, do TSJ — renovada a referida comissão de serviço, no mesmo cargo, de 5 de Março a 31 de Julho de 1999, conforme autorização dada pelo serviço de origem, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea a), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 10 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril do mesmo ano:

Bacharéis Vong Io Keong e Wai I Pan — nomeados, provisoriamente, técnicos de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os luga-

因本司之誤，刊登於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》第1827頁之批示綱要出現謬誤，現作出更正如下：

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十日之批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，龔澳華在本司擔任職務的散位合同自一九九九年六月八日起續期壹年，並以附註形式修改該合同第三條，轉為收取相當等於第六職階助理員的薪俸點150。

鑑於本司刊登於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》第1827頁之批示綱要葡文文本出現謬誤，現作出更正如下：

原文為：“Mak Kam Kong”
應改為：“Mak Kam Kuong”

一九九九年四月二十二日於澳門財政司

代司長 何浩然

司 法 事 務 司

批 示 綱 要

摘錄自總督於一九九九年一月二十一日作出的批示及司法政務司於一九九九年三月十日作出的批示：

João Pereira Simões Magalhães，高等法院法院書記長，屬定期委任——根據原屬部門的批准，以及按照《澳門組織章程》第六十六條第一款、八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款a)項及第十條、配合十一月二十八日第53/97/M號法令第三條及第三十五條第三款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，上述定期委任獲以同一職位續期，由一九九九年三月五日至一九九九年七月三十一日。

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十日作出的經審計法院於同年四月六日批閱的批示：

黃耀強副學士及韋綺頻副學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第四款之規定，獲臨時委任為本司人員編制第一職階二等資訊技術員職位，以填補十二月九日第297/96/M

res criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pela Portaria n.º 297/96/M, de 9 de Dezembro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 16 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lei Chi Keong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterado o índice salarial do 1.º para o 2.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, sendo o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1999.

Ung Son I, auxiliar (servente), 2.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, e alterado o índice salarial do 2.º para o 3.º escalão, índice 120, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 3, alínea b), e 5, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º, n.ºs 5 e 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, sendo o primeiro na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e o segundo na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Março de 1999.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Janeiro de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Kók Sok Meng, segundo-oficial, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, e alterado, por averbamento, para a mesma categoria, 2.º escalão, índice 240, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 22 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da directora dos Serviços, de 9 e 12 de Abril de 1999, respectivamente:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Companhia Internacional de Tabaco China-Macau, Limitada», licença n.º 02/97.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

號訓令引入修改的六月二十日第30/94/M號法令所設的而尚未填補的職位。

(每位須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自司法政務司於一九九九年三月十六日作出的批示：

根據第86/89/M號法令第十一條第三款a)項及第五款、經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之同一通則第二十七條第七款之規定，李志強之第一職階熟練助理員之散位合同獲續期一年及修改為第二職階之薪俸點140，由一九九九年四月一日起產生效力。

根據第86/89/M號法令第十一條第三款b)項及第五款、經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及經十二月二十一日第80/92/M號法令修訂之同一通則第二十七條第七款之規定，吳詠貽之第二職階助理員(工人)之散位合同獲續期一年及修改為第三職階之薪俸點120，由一九九九年三月二十五日起產生效力。

一九九九年四月二十八日於澳門司法事務司

司長 鄧嘉思

經濟司

批示綱要

按照經濟協調政務司於一九九九年一月十二日之批示，並經審計法院於一九九九年四月一日批閱：

郭淑明，本司第一職階二等文員——現根據十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條，並根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第二款之規定，其編制外合同獲續期一年，並以附註形式修改有關合同，轉入第二職階二等文員，薪俸點為240，自一九九九年三月二十二日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按照本司司長於一九九九年四月九日及十二日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准“中澳國際煙草有限公司”轉運准照續期，准照編號02/97。

(是項刊登費用為MOP323.00)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória das empresas «Victor Pacific Service, Limitada — Transporte de Mercadorias» e «Companhia Internacional de Transportes e de Importação e Exportação Hou Van, Limitada», licenças n.ºs 15/96 e 1/97, respectivamente.

(Custo desta publicação \$ 353,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 12 de Abril de 1999:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 35/93/M, de 12 de Julho, a atribuição dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à sociedade «Fábrica de Vestuário Chongto, Limitada», a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contado a partir de 1 de Janeiro de 1999, devendo a matéria colectável incidir sobre a componente produtiva da referida sociedade;

c) Isenção total da sisa devida pela aquisição das fracções «A» e «B» do 5.º andar do edifício industrial Fat Lei, sito na Travessa da Areia Preta, n.ºs 8-10, e das fracções «B» do 3.º e 10.º andares do edifício industrial Man Kei, sito na Avenida do Coronel Mesquita, n.º 48.

(Custo desta publicação \$ 959,00)

Por despachos da directora dos Serviços, de 13 e 16 de Abril de 1999, respectivamente:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Mighty Ocean Navegação, Limitada», licença n.º 02/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro, foi autorizada a renovação da licença para o exercício da actividade transitória da «Agência Comercial United Union Companhia, Limitada», licença n.º 08/96.

(Custo desta publicação \$ 323,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — A Directora dos Serviços, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Fevereiro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，准許下列公司之轉運准照續期：域多利貨運有限公司，准照編號 15/96；濠運國際運輸貿易有限公司，准照編號 01/97。

(是項刊登費用為MOP353.00)

根據經濟協調政務司於一九九九年四月十二日之批示：

按照二月八日第1/86/M號法律，並根據該法規第四條第一款第b、c及d項之規定，並根據七月十二日第35/93/M號法令之重新編寫，許可給予“Fábrica de Vestuário Chongto, Limitada”下列之稅務鼓勵：

a) 營業稅之豁免，為期兩年；由一九九九年一月一日開始計算；

b) 所得補充稅削減百分之五十，為期兩年，由一九九九年一月一日開始計算，徵稅客體是按照有關公司之生產部分而確定；

c) 不動產轉移稅之全部豁免，這是由於購入以下之物業，位於 Travessa da Areia Preta, n.ºs 8-10, edifício industrial Fat Lei, 5.º andar, “A” e “B”；

Avenida do Coronel Mesquita, n.º 48, edifício industrial Man Kei, 3.º andar, “B” e 10.º andar “B”。

(是項刊登費用為MOP959.00)

按照經濟司司長一九九九年四月十三日及十六日之批示：

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准“宏海船務有限公司”轉運准照續期，准照編號 02/96。

(是項刊登費用為MOP323.00)

根據一九九六年一月二十九日第7/96/M號法令之規定，批准“聯邦有限公司”轉運准照續期，准照編號 08/96。

(是項刊登費用為MOP323.00)

一九九九年四月二十八日於澳門經濟司

司長 陳麗敏

土地工務運輸司

批示綱要

根據運輸暨工務政務司一九九九年二月二十二日之批示，並經審計法院於一九九九年四月八日批閱：

Ma Chi Wa, único classificado no concurso a que refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 34/98, II Série, de 26 de Agosto — nomeado, definitivamente, topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, indo ocupar um dos lugares constantes do quadro de pessoal anexo ao Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Março de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril do mesmo ano:

Américo Galdino Dias — nomeado, em comissão de serviço, chefe da Secção de Recursos Humanos, destes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Américo Galdino Dias, oficial administrativo principal, 2.º escalão, como chefe de secção, em comissão de serviço, transita para a situação de supranumerário ao quadro destes Serviços, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 5 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Cheong Weng Mui e Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Câmara — contratados além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, e técnico especialista, 3.º escalão, índice 545, a partir de 2 de Março e 1 de Abril de 1999, respectivamente, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

按照十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條與十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a 項之規定，以確定委任方式委任刊登於一九九八年八月二十六日第三十四期第二組之《政府公報》開考評核名單中唯一合格之應考人馬志華為本司編制內第一職階二等測量員，以填補根據七月七日第 29/97/M 號法令之附件所指人員編制中尚未被任命職位。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

根據運輸暨工務政務司一九九九年三月十二日之批示，並經審計法院於一九九九年四月九日批閱：

按照六月二十三日第 25/97/M 號法令修定之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第三條第三款，第四和第五條之規定，以定期委任方式委任 Américo Galdino Dias 擔任人力資源科科長一職，任期一年。

(須繳手續費澳門幣四十元)

聲明

為應有之效力，茲聲明根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，第二職階首席行政文員 Américo Galdino Dias，以定期委任制度擔任科長職位，轉為本司編制內超額人員狀況。

一九九九年四月二十八日於澳門土地工務運輸司

司長 賈利安

旅遊司

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月五日作出的經同年四月八日審計法院批閱的批示：

張詠梅及 Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Câmara — 根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用，上述工作人員在本司擔任職務；首位自一九九九年三月二日起受聘為第一職階二等高級技術員，薪俸點為 430；第二位自一九九九年四月一日起受聘為第三職階特級技術員，薪俸點為 545，皆為期一年。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 11 de Fevereiro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Ku Ut Mui e Si Tou Wai Kun — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos para técnicos auxiliares de 2.^a classe, 3.^o escalão, índice 220, nos termos do artigo 26.^o, n.^{os} 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 4 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 1 de Abril de 1999:

Chao Fong In — renovado o contrato além do quadro como técnico auxiliar de 2.^a classe, 3.^o escalão, nestes Serviços, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.^{os} 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 21 de Abril de 1999.

Leong Choi Iong, Ieong Si Pui, Lo Kam Iau e Victor Manuel Sou — alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a dos seus contratos de assalariamento para auxiliares, 5.^o escalão, índice 140, a partir de 21 de Abril de 1999, para os dois primeiros, e 4.^o escalão, índice 130, a partir de 30 de Abril de 1999, para o terceiro, e auxiliar qualificado, 5.^o escalão, índice 170, a partir de 20 de Maio de 1999, para o último, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.^o, n.^o 3, alínea a), e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do director dos Serviços, de 6 de Abril de 1999:

Agostinho Guilherme Fernandes e Vong Tai Kiu, terceiros-oficiais, 1.^o escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.^o, n.^{os} 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 30 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年二月十一日作出的經三月三十一日審計法院批閱的批示：

古月梅及司徒惠權——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一和第三款的規定，以附註形式修改上述工作人員在本司擔任職務的編制外合同第三條，自一九九九年三月四日起轉為收取相等於第三職階二等助理技術員的薪俸點220的薪俸。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及第二十六條的規定，周鳳燕在旅遊司擔任第三職階助理技術員職務的編制外合同自一九九九年四月二十一日起續期六個月，職級和職階維持不變。

梁彩容、楊時沛、羅金祐及Victor Manuel Sou——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經同月同日第80/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條，第三款a)項及第二十八條的規定，以附註形式修改上述工作人員在旅遊司擔任職務的散位合同第三條；首兩位自一九九九年四月二十一日起轉為第五職階助理員，薪俸點為140；第三位自一九九九年四月三十日起轉為第四職階助理員，薪俸點為130，最後一位自一九九九年五月二十日起轉為第五職階熟練助理員，薪俸點為170；皆為期一年。

摘錄自本司長於一九九九年四月六日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階三等文員 Agostinho Guilherme Fernandes 和黃大橋，獲確定委任出任該職位，自一九九九年四月三十日起生效。

一九九九年四月二十八日於澳門旅遊司

司長 霍天樂

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Abril de 1999:

新聞司

批示綱要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年四月十二日作出的批示：

de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, o contrato além do quadro, nestes Serviços.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, U Lai Kok, Lei Wai Man, Chan Sai Kit e Cheang Hoi Lok, técnicos superiores de 2.ª classe, como chefes de divisão, em comissão de serviço, transitam automaticamente para a situação de supranumerário desde 16 de Abril de 1999 do quadro de pessoal civil destes Serviços.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Kuok Vá*, superintendente-geral.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho homologatório do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 23 de Fevereiro de 1999:

Filipe José Ng Yee, subchefe n.º 247 921, deste Corpo de Polícia — dispensado do serviço, cessando assim o vínculo que o liga às FSM, nos termos do artigo 77.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, à data de 5 de Março de 1999.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 6 de Abril de 1999:

António Lourenço de Sousa Rodrigues, chefe n.º 105 821, e Ku I Kan, comissário n.º 153 900, deste Corpo de Polícia — transitam para o quadro de pessoal da DSFSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço, no âmbito das FSM e passam à situação de «adidos ao quadro», a partir de 24 e 22 de Março de 1999, respectivamente, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lam Mei Kun, subcomissária n.º 100 840, deste Corpo de Polícia, prestou serviço na DSFSM, em comissão de serviço — transita para o quadro de pessoal desta Polícia e passa à situação de «supranumerário», a partir de 22 de Março de 1999, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lam Man Wai, comissário n.º 143 831, e Vong Pui Va, intendente n.º 151 831, deste Corpo de Polícia, prestam serviço na ESFSM, em comissão de serviço — transitam para o quadro de pessoal desta Polícia e passam à situação de «no quadro», a partir de 29 e 14 de Março de 1999, respectivamente, nos termos do arti-

co, de 31 de Março de 1999, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

起，為第一職階醫院主任醫生 José Peixoto do Rego de Araújo 在澳門保安部隊事務局之編制外合同臨時續期至一九九九年七月三十一日止。

聲 明

為著應有之效力，茲聲明根據六月二日第 20/97/M 號法令第三條第一款之規定，余麗菊、李偉文、陳世傑及鄭許諾，為本司二等高級技術員，以定期委任方式擔任處長，由一九九九年四月十六日起自動轉入本事務司文職人員編制之超額人員之列。

一九九九年四月二十八日於澳門保安部隊事務局

司長 張國華警務總監

治 安 警 察 廳

批 示 綱 要

按照一九九九年二月二十三日保安政務司確認之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十七條第二款之規定，澳門治安警察廳副警長編號 247921, Filipe José Ng Yee, 由一九九九年三月五日開始，被解除職位，同時，終止澳門保安部隊之一切聯繫。

按照保安政務司於一九九九年四月六日之批示：

根據十二月三十日第 66/94/M 號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條 c) 項及第一百零七條第一款之規定，澳門治安警察廳警長編號 105821, António Lourenço de Sousa Rodrigues, 及警司編號 153900, Ku I Kan, 分別自一九九九年三月二十四日及二十二日起，在澳門保安部隊的組織範疇內，以定期委任方式，轉入澳門保安部隊事務局人員編制中，並處於附於原來編制狀況。

Lam Mei Kun, 副警司編號 100840, 以定期委任方式，在澳門保安部隊事務局服務，現因工作需要，並根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款 a) 項之規定，該委任應結束，由一九九九年三月二十二日起，轉回治安警察廳人員編制中並處於“超額”狀況。

Lam Man Wai, 警司編號 143831, Vong Pui Va, 警務總長編號 151831 — 根據《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款項之規定，以定期委任方式，在澳門保安部隊高等學校服務，現因工作需要，該委任應結束，分別由一九九九年三月二

go 107.º, n.º 3, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso desta Polícia, a data referente à Portaria n.º 236/96/M, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril, a páginas 1836, se rectifica:

Onde se lê: «Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança..., da Portaria n.º 236/96/M, de 21 de Setembro:»

deve ler-se: «Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança..., da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro:».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Comandante, *Chôí Lai Hang*, superintendente-geral.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 18/03/CMI/99, na sessão realizada em 22 de Janeiro, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 1 do presente mês e ano:

Licenciada Kuan Wai Chan — contratada além do quadro, pelo período de um ano, como técnica superior de 1.ª classe 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 1 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação camarária n.º 50/08/CMI/99, na sessão realizada em 5 de Março, e contrato visado pelo Tribunal de Contas em 1 do presente mês e ano:

Bacharel Isabela Bento Manhão — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Câmara, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, a partir de 15 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

十九日及十四日起，轉回治安警察廳人員編制中並處於“編制內”狀況。

一九九九年四月二十八日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

水警稽查隊

更正

茲因本部隊文誤，刊於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》第1836頁的葡文版，有關第236/96/M號訓令之日期出現謬誤，特更正如下：

謬誤之處：“根據保安政務司之批示，.....，九月二十一日第236/96/M號訓令：”

更正為：“根據保安政務司之批示，.....，九月十九日第236/96/M號訓令：”。

一九九九年四月二十八日於澳門水警稽查隊指揮部

水警稽查隊隊長 徐禮恆警務總監

海島市市政廳

決議綱要

按照於一九九九年一月二十二日舉行之海島市市政執行委員會會議第18/03/CMI/99號所作出之決議，該合同於一九九九年四月一日為審計法院所審批：

陳君慧學士——第一職階一等高級技術員，本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期壹年，由一九九九年三月一日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

按照於一九九九年三月五日舉行之海島市市政執行委員會會議第50/08/CMI/99號所作出之決議，該合同於一九九九年四月一日為審計法院所審批：

Isabela Bento Manhão 副學士——第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，與其簽訂編制外合同，為期兩年，由一九九九年三月十五日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

Por deliberações camarárias n.ºs 61 e 62/09/CMI/99, respectivamente, na sessão realizada em 12 de Março, e os averbamentos visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Março de 1999:

Chiu Chi Seng e Ho Man Tak — renovados os contratos além do quadro, por mais dois anos, e alterada a cláusula 3.ª para adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 24 de Março de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação camarária n.º 84/13/CMI/99, na sessão realizada em 9 de Abril do mesmo ano:

Maria Leong Madalena, chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, por mais um ano, a partir de 20 de Abril de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente em exercício, de 9 de Março de 1999:

Carolina dos Anjos Brito da Rosa Ferreira, primeiro-oficial, 3.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 11 de Abril de 1999, data a partir da qual tomou posse como terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Justiça.

Por despacho do presidente, em exercício, de 30 de Março de 1999:

Lei Kam Lin, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Câmara — renovado o referido contrato, por mais dois anos, a partir de 9 de Maio de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 002/99/CMI, em 8 de Abril, em nome de Lok Wai Hong, para o estabelecimento de comidas «Tou Un Toi Van Ngau Iok Min», sito na Avenida Dr. Sun Yat Sen, n.º 607, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 003/99/CMI, em 8 de Abril, em nome de Sou Keng In, para o estabelecimento de comidas «Wong Kok», sito na Avenida de Kwong Tung, n.ºs 58 e 62, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

按照於一九九九年三月十二日舉行之海島市市政執行委員會會議第 61/09/CMI/99 及 62/09/CMI/99 號所作出之決議，該附註於一九九九年三月三十一日分別為審計法院所審批：

趙子昇及何文德——根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，續與簽訂編制外合同，為期兩年，並更改其合同第三條所述職級為第一職階首席技術輔導員，薪俸點為 350，由一九九九年三月二十四日起生效。

(每人須繳手續費澳門幣二十四元)

按照於一九九九年四月九日舉行之海島市市政執行委員會會議第 84/13/CMI/99 號所作出之決議議決如下：

Maria Leong Madalena——本市政廳人力資源管理處處長。根據六月二十三日第 25/97/M 號法令所修改之十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，與其續簽訂該官職壹年定期委任，由一九九九年四月二十日起生效。

批 示 綱 要

按照代副主席於一九九九年三月九日所作出之批示如下：

Carolina dos Anjos Brito da Rosa Ferreira——第三職階一等文員，本市政廳員工。應其要求解除其編制外合同，由一九九九年四月十一日在司法事務司就任第一職階三等文員起生效。

按照代主席於一九九九年三月三十日所作出之批示如下：

李金連——第一職階二等技術輔導員，本市政廳編制外合同員工。根據《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，續與其簽訂為期兩年合同，由一九九九年五月九日起生效。

准 照 綱 要

於 08/04/99 發出編號為 002/99/CMI 之准照予飲食場所“桃園台灣牛肉麵”，持牌人為陸尉匡，該場所位於氹仔孫逸仙博士大馬路 607 號。

(是項刊登費用為MOP284.00)

於 08/04/99 發出編號為 003/99/CMI 之准照予飲食場所“旺角粥粉麵飯”，持牌人為蘇敬彥，該場所位於氹仔廣東大馬路 58 及 62 號。

(是項刊登費用為MOP274.00)

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, os trabalhadores abaixo discriminados, desta Câmara, cessaram funções na Função Pública, por terem optado pelo ingresso na Administração Pública Portuguesa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril.

<i>Nome</i>	<i>Categoria</i>	<i>Data de cessação de funções</i>
<i>Filomena Edmundo Guimarães Barros</i>	<i>Técnico Auxiliar de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>04/10/98</i>
<i>Mário Fernando Teixeira Machado</i>	<i>Técnico de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Teresa Ferreira de Almeida</i>	<i>Técnico de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Cláudia Maria dos Santos Brito da Rosa</i>	<i>Terceiro-Oficial, 1º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Carlos Manuel Saraiva Rodrigues</i>	<i>Terceiro-Oficial, 1º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Maria de Fátima Veríssimo Jacinto</i>	<i>Terceiro-Oficial, 1º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Paulino Lopes Sabugueiro</i>	<i>Técnico Auxiliar de 1ª classe, 2º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>José Lai Dias Martins</i>	<i>Auxiliar Qualificado, 3º escalão</i>	<i>15/10/98</i>
<i>Natividade Maria Lameiro Pinto dos Santos</i>	<i>Oficial Administrativo Principal, 1º escalão</i>	<i>03/11/98</i>
<i>Luís Carlos Cardoso de Campos</i>	<i>Adjunto-Técnico Especialista, 3º escalão</i>	<i>14/11/98</i>
<i>Laurindo António dos Santos</i>	<i>Adjunto-Técnico de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>14/11/98</i>
<i>Claudina dos Santos Gomes</i>	<i>Primeiro-Oficial, 2º escalão</i>	<i>14/11/98</i>
<i>Elias Pereira Nunes</i>	<i>Adjunto-Técnico Especialista, 3º escalão</i>	<i>15/11/98</i>
<i>Henrique Manuel de Lima Bento</i>	<i>Adjunto-Técnico de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>15/11/98</i>
<i>Teófilo Borges</i>	<i>Técnico Superior Assessor, 2º escalão</i>	<i>01/12/98</i>
<i>Carlos Jorge Arrais Brites Moita</i>	<i>Técnico de 2ª classe, 1º escalão</i>	<i>14/12/98</i>
<i>Ricardo Manuel Martins dos Santos</i>	<i>Técnico Superior Assessor, 3º escalão</i>	<i>15/12/98</i>
<i>Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves</i>	<i>Técnico Superior Assessor, 2º escalão</i>	<i>15/12/98</i>
<i>Dâmaso António Pinto Barros</i>	<i>Técnico Principal, 1º escalão</i>	<i>15/12/98</i>
<i>Maria da Conceição Coelho Cordeiro Fernandes</i>	<i>Adjunto-Técnico Especialista, 2º escalão</i>	<i>31/12/98</i>
<i>António Ribeiro D'Oliveira</i>	<i>Oficial Administrativo Principal, 2º escalão</i>	<i>31/12/98</i>
<i>João Paulo Rodrigues Fernandes</i>	<i>Segundo-Oficial, 1º escalão</i>	<i>31/12/98</i>
<i>Joaquim Martins dos Santos</i>	<i>Técnico Auxiliar de 2ª classe, 2º escalão</i>	<i>31/12/98</i>
<i>Cristina Espineda Matias Trabuco</i>	<i>Técnico Superior Principal, 1º escalão</i>	<i>26/01/99</i>

Taipa, Paços do Concelho, aos 28 de Abril de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*.

聲 明

為生有關效力，茲聲明下述本市政廳員工，因根據四月十三日第89-F/98號法令而選擇納入葡萄牙公共行政，終止其在本澳之公共職務。

姓名	職級	終止職務日期
Filomena Edmundo Guimarães Barros	第一職階二等助理技術員	04/10/98
Mário Fernando Teixeira Machado	第一職階二等技術員	15/10/98
Teresa Ferreira de Almeida	第一職階二等技術員	15/10/98
Cláudia Maria dos Santos Brito da Rosa	第一職階三等文員	15/10/98
Carlos Manuel Saraiva Rodrigues	第一職階三等文員	15/10/98
Maria de Fátima Veríssimo Jacinto	第一職階三等文員	15/10/98
Paulino Lopes Sabugueiro	第二職階一等助理技術員	15/10/98
José Lai Dias Martins	第三職階熟練助理員	15/10/98
Natividade Maria Lameiro Pinto dos Santos	第一職階首席行政文員	03/11/98
Luís Carlos Cardoso de Campos	第三職階特級技術輔導員	14/11/98
Laurindo António dos Santos	第一職階二等技術輔導員	14/11/98
Claudina dos Santos Gomes	第二職階一等文員	14/11/98
Elias Pereira Nunes	第三職階特級技術輔導員	15/11/98
Henrique Manuel de Lima Bento	第一職階二等技術輔導員	15/11/98
Teófilo Borges	第二職階高級技術顧問	01/12/98
Carlos Jorge Arrais Brites Moita	第一職階二等技術員	14/12/98
Ricardo Manuel Martins dos Santos	第三職階高級技術顧問	15/12/98
Paulo Miguel de Carvalho Peres Gonçalves	第二職階高級技術顧問	15/12/98
Dâmaso António Pinto Barros	第一職階首席技術員	15/12/98
Maria da Conceição Coelho Cordeiro Fernandes	第二職階特級技術輔導員	31/12/98
António Ribeiro D'Oliveira	第二職階首席行政文員	31/12/98
João Paulo Rodrigues Fernandes	第一職階二等文員	31/12/98
Joaquim Martins dos Santos	第二職階二等助理技術員	31/12/98
Cristina Espineda Matias Trabuco	第一職階首席高級技術員	26/01/99

一九九九年四月二十八日於氹仔海島市市政廳——主席 馬家傑

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

社 會 工 作 司

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Por despacho de 16 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年三月十六日作出的批示：

Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e Ferreira, professora do ensino primário, nível 3, 5.ª fase, dos Serviços de Educação e Juventude — requisitada para desempenhar funções neste Instituto, na mesma categoria e fase, pelo período de

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條的規定，徵用教育暨青年司第三級小學教師第五階段 Maria Cristina de Lemos Rodrigues Barrote e

um ano, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Março de 1999.

Por despacho de 1 de Abril de 1999, do presidente do Instituto:

Chong Wai Hong, terceiro-oficial, 1.º escalão, de nomeação provisória, deste Instituto — nomeado, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Abril de 1999.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Abril de 1999.
— O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

FUNDO DE CULTURA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração orçamental do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1999, autorizada por despacho de 16 de Abril de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Valor	
		Reforço	Contra-partida
02-02-04-00	Consumo de secretaria	10 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	442 000,00	
02-03-02-02	Outros encargos das instalações	520 000,00	
02-03-09-00-15	Centro Ecuménico Kun Iam	670 330,00	
02-03-09-00-18	Outras despesas c/actividades culturais	160 000,00	
02-01-05-00	Material fabril, oficial e de laboratório		9 000,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria		4 000,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros		55 000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros		70 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		744 330,00
02-03-09-00-28	Outros encargos		900 000,00
05-02-02-00	Seguros — Material		20 000,00
	Total	1 802 330,00	1 802 330,00

Ferreira,自一九九九年三月十六日起在本司擔任同一職級及階段之職務，為期一年。

摘錄自本司司長於一九九九年四月一日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，本司的臨時委任三等文員第一職階鍾偉雄，自一九九九年四月七日起獲確定委任出任該職位。

一九九九年四月二十八日於澳門社會工作司

司長 葉炳權

文化司署

文化基金

批示綱要

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條之規定，公布一九九九年經濟年度文化基金第一次預算修改，有關修改是經傳播、旅遊暨文化政務司一九九九年四月十六日的批示許可：

經濟分類	名稱	金額	
		增加	減少
02-02-04-00	辦事處消耗	10,000.00	
02-03-01-00	資產之保養及利用	442,000.00	
02-03-02-02	設施之其他負擔	520,000.00	
02-03-09-00-15	觀音世界佛教中心	670,330.00	
02-03-09-00-18	文化活動之其他開支	160,000.00	
02-01-05-00	工場、修理場及化驗室用品		9,000.00
02-01-07-00	辦事處設備		4,000.00
02-01-08-00	其他耐用品		55,000.00
02-02-07-00	其他非耐用品		70,000.00
02-03-08-00	各項特別工作		744,330.00
02-03-09-00-28	其他負擔		900,000.00
05-02-02-00	保險 - 物料		20,000.00
	總計	1,802,330.00	1,802,330.00

Fundo de Cultura, em Macau, aos 15 de Abril de 1999. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, substituto, *Kit Kuan Mac*. — Os Restantes Membros, *Kit Kuan Mac* — *Wong Sai Hong* — *Lam Kuok Hong* — *Natália Santos*.

一九九九年四月十五日於澳門文化基金行政管理委員會

代主席：麥潔群

其他成員：麥潔群，王世紅，林國洪，沈麗婷

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 22 e 29 de Janeiro de 1999, respectivamente visadas pelo Tribunal de Contas em 31 de Março do mesmo ano:

Ng Fong Chao e Chan Sok I — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, na DIM, pelo período de um ano, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos SOI, pelo período de seis meses, ambos a partir de 1 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 5 de Fevereiro de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Abril do mesmo ano:

Lúcia do Carmo Mendonça Dias — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de um ano, a partir de 8 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 12 de Março de 1999:

Maria do Rosário da Silva Victal, adjunto-técnico especialista, de nomeação definitiva, dos SAF — transferida para o quadro do Leal Senado, a partir de 1 de Maio de 1999, ao abrigo do artigo 32.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 12 de Março de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 31 do mesmo mês e ano:

Licenciada Ho Cheng Wa — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro,

澳 門 市 政 廳

決 議 綱 要

按市政執委會分別於一九九九年一月二十二日及二十九日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年三月三十一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請吳方洲及陳淑儀，首位於文物研究暨博物館事務處擔任第一職階一等助理技術員的職務，為期一年，薪俸230點，第二位於組織暨資訊部擔任第一職階三等文員的職務，為期六個月，薪俸195點，皆自一九九九年三月一日起生效。

(各須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年二月五日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年四月一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請 Lúcia do Carmo Mendonça Dias，於行政暨財務部擔任第一職階二等技術輔導員的職務，為期一年，薪俸260點，自一九九九年三月八日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

按市政執委會於一九九九年三月十二日會議上所作決議：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，行政暨公職司特級技術輔導員Maria do Rosário da Silva Victal，屬確定委任，自一九九九年五月一日起轉入本廳編制。

按市政執委會於一九九九年三月十二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年三月三十一日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令對第二十六條所作修

como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SOI, pelo período de um ano, a partir de 17 de Março de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Ng Ka Seng, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SAF, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para a categoria imediatamente superior, 1.º escalão, índice 350, a partir de 17 de Março de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Extracto de despacho

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 18 de Março de 1999, presentes na sessão camarária de 9 de Abril do mesmo ano:

Humberto Fernando Viseu, Choi Kin Wai e Choi Iong Kuai, assalariados — alterada a cláusula 3.ª dos respectivos contratos para auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160, dos SVPI, o primeiro, e auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SAZV para os seguintes, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 1999.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/99, II Série, de 17 de Março, respeitante à nomeação de Angelina Maria de Giga Alves, para terceiro-oficial, se rectifica:

Onde se lê: «...nomeada, definitivamente,...»

deve ler-se: «...foi reconduzida, por mais um ano,...».

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io*.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

Por despacho do director, de 9 de Abril de 1999:

Licenciado Chao Chon — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior destas Oficinas, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado

改的規定，以編制外合約聘請何菁華學士，於組織暨資訊部擔任第一職階二等高級技術員的職務，為期一年，薪俸430點，自一九九九年三月十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣四十元)

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款的規定，行政暨財務部第二職階一等技術輔導員吳家聲，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階首席技術輔導員，薪俸350點，自一九九九年三月十七日起生效。

(須繳手續費澳門幣二十四元)

批 示 綱 要

按全職委員於一九九九年三月十八日作出，並於一九九九年四月九日提交市政執委會會議的批示規定：

Humberto Fernando Viseu、蔡建偉及蔡容貴——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款、第三款及第四款，連同第二十條；十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第七條的規定，獲修改有關合約的第三條；首位為公共街道暨基本設施部第四職階熟練助理員，薪俸160點，其餘兩位為環保暨綠化部第四職階助理員，薪俸130點，皆自一九九九年三月十八日起生效。

更 正

根據市政執委會一九九九年三月二十六日的決議，就刊登於一九九九年三月十七日第十一期第二組《政府公報》有關主席於一九九九年二月十日作出，並於一九九九年二月十二日提交市政執委會會議，對委任 Angelina Maria de Giga Alves 擔任三等文員職務的批示，更正如下：

原文為：“確定委任”

應改為：“獲續任多一年”。

一九九九年四月二十八日於澳門市政廳

市政司長 劉仕堯

政 府 船 塢

批 示 綱 要

摘錄自政府船塢廠長於一九九九年四月九日作出的批示：

周進學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，並根

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 1999.

Officinas Navais, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos de 19 de Abril de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

1. Ung Mei Si, enfermeira-graduada, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritora 580-0 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Março de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 405, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

1. Nelson José Magalhães Ramos, técnico superior assessor, 3.º escalão, do Leal Senado de Macau, com o número de subscritor 5 595-6 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 12 de Fevereiro de 1998, uma pensão-mensal, correspondente ao índice 305, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos do presidente do Conselho de Administração, de 26 de Fevereiro de 1999:

據十二月二十八日第 62/98/M 號法令之修訂，從一九九九年五月八日起，獲確定委任為本廠高級技術員職程二等高級技術員。

一九九九年四月二十八日於澳門政府船塢

廠長 歐維士海軍中校

退休基金會

批示綱要

退休/撫恤金的訂定

按照澳門總督於一九九九年四月十九日發出的批示：

(一) 澳門衛生司，第三職階高級護士 Ung Mei Si，澳門退休基金會會員編號580-0，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年三月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的405點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

(一) 澳門市政廳第三職階顧問高級技術員Nelson José Magalhães Ramos，澳門退休基金會會員編號5595-6，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九八年二月十二日開始以相等於現行薪俸索引表內的305點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其十七年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

摘錄自澳門退休基金會行政管理委員會主席於一九九九年二月二十六日作出的批示：

Miguel Vasco de Carvalho Bailote e Ana Maria dos Santos, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do FPM — nomeados, definitivamente, no respectivo cargo, nos termos dos artigos 3.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Fevereiro e 1 de Março de 1999, respectivamente.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 21 de Abril de 1999:

Os indivíduos, abaixo mencionados, aprovados nos concursos de acesso a que se referem os avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 7/99, II Série, de 19 de Fevereiro, indo ocupar os lugares constantes do quadro de pessoal anexo aos Estatutos deste Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro — nomeados, definitivamente, nos respectivos lugares, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com os artigos 3.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, e 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro:

Lau Un Teng, aliás Winnie Lau, Chiu Hang Seong, Ermelinda Maria da Conceição Xavier, Ng Pou Man, Chon Peng Keong, Lu Mei Leng e Chen Ieong Chi Vai, técnicos superiores de 1.ª classe, 3.º escalão, para os quatro primeiros, e do 2.º escalão para os restantes;

Lo Iat Cheong, técnico de 1.ª classe, 1.º escalão;

Chu Chi Keong, Sio Man Hou, Tam Kit Va, Chong Ut Nun, Tong Ka Wai, U Iok Lin, Chow Kuai Fong, Wu Fong Ngan, Chiu Sok In, Chau Mei Pui, Tam Mei Lin, Wong Iok Leng, Francisca Hui, aliás Hui Man Vai, Wong Wai I, Chan Kim Meng, Lorraine Katherine de Sousa Norte, Eusébio Fernando de Almeida Tomé e Fong Mei Quan, aliás Ana Maria Fong, adjuntos-técnicos de 1.ª classe, 1.º escalão, para os dois primeiros, e 3.º escalão para os restantes;

Fátima Maria da Conceição da Rosa, Alberto Onofre Gracias Dias e Ângela da Rocha Vai Ho, técnicos auxiliares de 1.ª classe, 3.º escalão;

Lídia da Rocha, segundo-oficial administrativo, 3.º escalão.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Luís Martins Roberto*.

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Março de 1999, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Miguel Vasco de Carvalho Bailote 及 Ana Maria dos Santos — 根據九月二十八日第45/98/M號法令第三條第五款，並經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條，以確定委任為本基金會人員編制專業技術人員組別技術輔導員職程之二等技術輔導員，第一職階，分別由一九九九年二月三日及三月一日起生效。

摘錄自總督於一九九九年四月二十一日作出的批示：

下列人員在一九九九年二月十九日第七期《政府公報》第二組刊登之晉升開考獲評核及格——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款a)項及第二十二條第八款a)項，並配合九月二十八日第45/98/M號法令第三條第一款、第四款及十二月二十一日的第86/89/M號法令第十一條的規定；按下指職級獲確定委任，以填補附載於九月二十八日第45/98/M號法令所核准的澳門退休基金會章程之人員編制表：

——劉婉婷、趙杏娣、Ermelinda Maria da Conceição Xavier 及吳保民，為第三職階一等高級技術員；秦炳強、盧美玲及陳楊智慧，為第二職階一等高級技術員；

——羅日昌，為第一職階一等技術員；

——朱志強及蕭文浩，為第一職階一等技術輔導員；譚潔華、鍾日暖、唐嘉慧、余玉蓮、周桂芳、胡鳳顏、趙淑妍、周美珮、譚美蓮、黃玉玲、許文慧、黃慧儀、陳劍鳴、Lorraine Katherine de Sousa Norte、Eusébio Fernando de Almeida Tomé 及馮美君，為第三職階一等技術輔導員；

——Fátima Maria da Conceição da Rosa、Alberto Onofre Gracias Dias 及 Ângela da Rocha Vai Ho，為第三職階一等助理技術員；

——Lídia da Rocha，為第三職階二等文員。

一九九九年四月二十八日於澳門退休基金會

行政管理委員會主席 羅柏濤

體 育 總 署

批 示 綱 要

摘錄自行政、教育暨青年事務政務司一九九九年三月二日作出的批示連同四月八日審計法院批閱：

Licenciado Lau Cho Un — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato além do quadro para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 2 de Abril de 1999.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Abril de 1999. —
O Presidente do Instituto, substituto, *Vong Iao Lek*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despacho do coordenador do Gabinete, de 12 de Abril de 1999:

Licenciada Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, área jurídica, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, definitivamente, na respectiva categoria e escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Maio de 1999.

Por despacho da coordenadora-adjunta do Gabinete, de 12 de Abril de 1999:

Ho Kit Leng, terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, definitivamente, na respectiva categoria e escalão, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Abril de 1999.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado Ding Wei, cessou funções como técnico superior principal, 3.º escalão, neste Gabinete, em 31 de Março de 1999, data do termo do seu contrato de assalariamento.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 20 de Abril de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Rectificação

Por ter saído inexacta, por lapso deste Gabinete, a versão chinesa do extracto de despacho publicado a páginas 1848 do *Boletim Oficial* n.º 15/99, II Série, de 14 de Abril, se rectifica:

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以附註形式修改劉楚遠學士在本署擔任職務的編制外合同第三條，自一九九九年四月二日起轉為收取相等於一等高級技術員第一職階的薪俸點 485 點的薪俸。

(須繳手續費澳門幣四十元)

一九九九年四月二十日於澳門體育總署

代總署長 黃有力

法律翻譯辦公室

批示綱要

摘錄自本辦公室主任於一九九九年四月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，確定委任本辦公室人員編制高級技術人員組別法律範疇二等高級技術員第一職階高舒婷學士，職級和職階維持不變，自一九九九年五月十五日起開始生效。

摘錄自本辦公室副主任於一九九九年四月十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款的規定，確定委任本辦公室人員編制行政文員組別三等文員第一職階何潔玲，職級和職階維持不變，自一九九九年四月二十三日起開始生效。

聲明

為著應有之效力，茲聲明丁偉學士的散位合同於一九九九年三月三十一日到期，其在本辦公室首席高級技術員第三職階的職務亦於該日後終止。

一九九九年四月二十日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

預防及治療藥物依賴辦公室

更正

因本辦公室之誤，現把刊登於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》第 1848 頁之批示綱要的中文部分更正如下：

Onde se lê: «根據……，以編制外合同聘用的二等高級技術員焦國強學士，……»;

deve ler-se: «根據……，以編制外合同聘用的二等高級技術員鄭善懷學士，……».

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 20 de Abril de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Vong Yim Mui*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Janeiro de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 28 de Março do mesmo ano:

Luís Gabriel Batalha, intérprete-tradutor de 3.^a classe, do quadro da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 31 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Lurdes Rodrigues Baptista, terceiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Junho de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento, de 28 de Julho do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Fevereiro de 1999, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 28 de Março do mesmo ano:

José Manuel dos Santos César, intérprete-tradutor de 2.^a classe, do quadro do Gabinete para a Tradução Jurídica de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 18 de Setembro de 1995, e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 5 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 13 de Abril de 1999).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Março de 1999:

João Jorge Marques Nantes, inspector especialista, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 19 de Maio de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Cheong Sei Vai, aliás Cheong Kuan Un, letrado chefe, do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o

原文為：

“根據……，以編制外合同聘用的二等高級技術員焦國強學士，……”

更正為：

“根據……，以編制外合同聘用的二等高級技術員鄭善懷學士，……”。

一九九九年四月二十日於澳門預防及治療藥物依賴辦公室

代主任 黃艷梅

輔助納入事務辦公室

批示綱要

按照一九九九年一月二十日總督的批示和同年三月二十八日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Luís Gabriel Batalha，澳門行政暨公職司編制三等翻譯員，經一九九五年六月二十三日總督及同年的七月三十一日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Lurdes Rodrigues Baptista，澳門旅遊司編制三等文員，經一九九五年六月十三日總督及同年的七月二十八日預算國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

按照一九九九年二月八日總督的批示和同年三月二十八日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

José Manuel dos Santos César，澳門法律翻譯辦公室編制二等翻譯員，經一九九五年九月十八日總督及同年的十二月五日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年四月十三日取消有關註錄)

按照一九九九年三月二十四日總督的批示：

João Jorge Marques Nantes，澳門博彩監察暨協調司編制特級督察，經一九九五年五月十九日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Cheong Sei Vai 又名 Cheong Kuan Un，澳門地圖繪製暨地籍司編制主任文案，經一九九五年十月九日總督的批示獲確認透

Governador, de 9 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

José Luís da Rosa Estorninho, adjunto-técnico especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

Fernando Diniz dos Remédios César, adjunto-técnico especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da APM mediante compensação pecuniária.

(Canceladas as respectivas anotações pelo Tribunal de Contas de Macau em 13 de Abril de 1999).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 8 de Abril de 1999:

Gaspar Xequê do Rosário, primeiro-oficial, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública de Macau, mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, declara-se que o funcionário atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro do respectivo Serviço, abrindo vaga no correspondente lugar de origem.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Abril de 1999).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 13 de Abril de 1999:

Maria Leonor Dillon de Jesus Freitas, professora do ensino preparatório, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Junho de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau, mediante compensação pecuniária, tendo sido cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 8 de Abril de 1999, anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 do mesmo mês e ano, S. Ex.^a o Governador deu sem efeito o despacho de 20 de Julho de 1998, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/98, II Série, de 12 de Agosto, em que autorizava o pedido de desistência da opção de Lei Sok Leng, enfermeira-graduada do quadro da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, mantendo-se em vigor o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública de Macau, mediante compensação pecuniária.

過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

José Luís da Rosa Estorninho，澳門旅遊司編制特級技術輔導員，經一九九五年十月十三日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

Fernando Diniz dos Remédios César，澳門經濟司編制特級技術輔導員，經一九九五年十一月二十二日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

(澳門審計法院於一九九九年四月十三日取消有關註錄)

按照一九九九年四月八日總督的批示：

Gaspar Xequê do Rosário，澳門經濟司編制一等文員，根據十月十四日第 357/93 號法令及二月二十三日第 14/94/M 號法令第九條第一款 c) 項規定，獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利。

茲宣告根據上引第 14/94/M 號法令第十八條第一款，該上述公務員轉入有關部門編制的超額人員狀況，騰出原職位空缺。

(一九九九年四月十五日澳門審計法院註錄)

按照一九九九年四月十三日總督的批示：

Maria Leonor Dillon de Jesus Freitas，澳門教育暨青年司編制預備中學教師，經一九九五年六月九日總督的批示獲確認透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。澳門審計法院於一九九九年四月十六日取消有關註錄。

聲明

為有關效力，茲聲明：按照經澳門審計法院於一九九九年四月十五日註錄之同年同月八日總督的批示，撤銷原刊登於一九九八年八月十二日第 32 期第二組《政府公報》之一九九八年七月二十日護理總督准許 Lei Sok Leng，澳門衛生司編制高級護士，放棄選擇之申請的批示，維持一九九五年十一月二十日總督確認其透過金錢補償與澳門公共行政當局解除聯繫權利之批示的效力。

— Para os devidos efeitos se declara que é dada sem efeito a publicação de um extracto de despacho referente a José Manuel dos Santos César, publicado a páginas 8021 do *Boletim Oficial* n.º 52/98, II Série, de 30 de Dezembro, por ter sido autorizada a desistência de integração nos serviços da República Portuguesa, por despacho de S. Ex.^a o Governador.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — A Coordenadora Gabinete, *Manuela Silva*.

CONSELHO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 e 22 de Janeiro de 1999, respectivamente:

Ao Ngan Leng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, 4.º escalão, neste Conselho, a partir de 8 de Março de 1999.

Ao Tong Cheng — renovado o contrato de assalariamento como operário semiqualeficado, nível 3, 3.º escalão, índice 150, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Fevereiro de 1999.

Por despacho do presidente do Conselho, de 10 de Março de 1999:

Carla Salomé Preto Martins Marques da Cruz — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Conselho, a partir de 30 de Abril de 1999.

Conselho do Ambiente, em Macau, aos 28 de Abril de 1999.
— O Presidente da Comissão Executiva, *Ng Pak Meng*.

COMISSÃO INSTALADORA DO CENTRO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Março de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril do mesmo ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro para exercerem funções nesta Comissão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

由於獲總督批示准許放棄納入葡萄牙共和國部門，茲宣告原刊登於一九九八年十二月三十日第五十二期第二組《政府公報》第8021頁關於 José Manuel dos Santos César 的批示綱要無效。

一九九九年四月二十八日於澳門輔助納入事務辦公室

主任 蕭曼娜

環 境 委 員 會

批 示 綱 要

摘錄自社會事務暨預算政務司分別於一九九九年一月二十日及二十二日作出的批示：

應歐雁玲的請求，其環境委員會擔任第四職階半熟練工人職務的散位合同自一九九九年三月八日起予以解除。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經同月同日第 80/92/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，區銅清在環境委員會擔任第三職階第三職階之半熟練工人職務為 150 點的散位合同自一九九九年二月十一日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自環境委員會於一九九九年三月十日作出的批示：

應 Carla Salomé Preto Martins Marques da Cruz 的請求，其在環境委員會擔任第一職階二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年四月三十日起予以解除。

一九九九年四月二十八日於澳門環境委員會

執行委員會主席 吳北明

文 化 中 心 籌 設 委 員 會

批 示 綱 要

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年三月四日作出的經一九九九年四月九日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經六月八日第 37/91/M 號法令，九月二十一日第 70/92/M 號法令和十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用下列工作人員在文化中心籌設委員會擔任如下職務，為期一年：

Licenciadas Margarida Maria Gomes Quintão Lages e Lam Kam Leng, como técnicos superiores assessor, 3.º escalão, índice 650, e de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 23 de Abril e 10 de Março de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

林錦玲學士，自一九九九年三月十日起受聘為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430；Margarida Maria Gomes Quintão Lages學士，自一九九九年四月二十三日起受聘為第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650。

(每人須繳手續費澳門幣四十元)

Comissão Instaladora do Centro Cultural, em Macau, aos 28 de Abril de 1999. — O Presidente da Comissão, *Humberto António Verdelho Basílio*.

一九九九年四月二十八日於澳門文化中心籌設委員會

主席 白世豪

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS 政府機關通告及公告

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos às instituições particulares vêm os Serviços de Administração e Função Pública publicar a listagem dos apoios concedidos no 1.º trimestre do ano de 1999:

Entidades beneficiárias	Finalidades	Despacho de autorização	Montantes atribuídos
Associação de Educação de Adultos de Macau	Publicação do jornal mensal	22/2/1999	\$ 26 000,00
Associação de Estudos de Direito, Administração Pública e Tradução de Macau	Custear despesas de instalações e funcionamento	28/2/1999	\$ 20 000,00
Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa	Custear despesas de instalações e funcionamento	28/2/1999	\$ 40 000,00
Associação dos Técnicos da Administração Pública de Macau	Pagamento de rendas e diversas actividades associativas	28/2/1999	\$ 40 000,00
Associação dos Licenciados em Administração Pública	Realização de diversas actividades associativas	28/2/1999	\$ 10 000,00
Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Macau	Realização de diversas actividades associativas	28/2/1999	\$ 40 000,00
Grupo Cultural e Desportivo do SAFF	Realização de diversas actividades	28/2/1999	\$ 30 000,00
Rotaract Club of Macau	Realização de exposição sobre «Carreira e Educação»	31/3/1999	\$ 10 000,00

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

A Directora dos Serviços, substituta,

Lídia da Luz.

名 單

按照八月二十六日第54/GM/97號批示的規定，行政暨公職司茲將一九九九年第一季度受財政資助之私人機構及資助金額公佈如下：

受資助實體	用 途	核准批示	資助金額
澳門成人教育會	出版月刊	22/2/1999	\$ 26,000.00
澳門法律公共行政翻譯學會	設施及經費	28/2/1999	\$ 20,000.00
澳門公務華員職工會	設施及經費	28/2/1999	\$ 40,000.00
澳門公務專業人員協會	租金及各項活動	28/2/1999	\$ 40,000.00
公共行政管理學會	活動經費	28/2/1999	\$ 10,000.00
澳門公職人員協會	活動經費	28/2/1999	\$ 40,000.00
行政暨公職司文娛體育組	活動經費	28/2/1999	\$ 30,000.00
澳門扶輪青年服務團	舉辦“職程及教育”展覽	31/3/1999	\$ 10,000.00

一九九九年四月二十二日於澳門行政暨公職司

代司長 李麗如

(Custo desta publicação \$ 2 593,00)

(是項刊登費用為MOP2 593.00)

Anúncios

公 告

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico auxiliar de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico profissional do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo «Anúncio» do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços,

Jorge Bruxo.

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本司人員編制專業技術員職程第一職階一等資訊助理技術員一缺，將以文件審閱方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於水坑尾一百六十二號公共行政大樓行政暨公職司行政暨財政處。其招考通告的公告已公佈於一九九九年三月二十四日的第十二期《政府公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單。

一九九九年四月十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

(是項刊登費用為MOP1 165.00)

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo «Anúncio» do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 17 de Março de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços,

Jorge Bruxo.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

Torna-se público que se encontra afixada na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, sita na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 26.º andar, a lista provisória do concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor principal, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços, cujo «Anúncio» do aviso de abertura foi publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

A presente lista é considerada definitiva ao abrigo do n.º 5 do artigo 57.º do supracitado diploma legal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 15 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços,

Jorge Bruxo.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

根據十二月二十八日第62/98/M號法令重新修訂的十二月三十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本司人員編制翻譯員職程第一職階主任翻譯員一缺以文件審閱方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組內。

根據上述通則第五十七條第五款的規定，該名單被視為確定名單刊登。

一九九九年四月十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(是項刊登費用為MOP1 165.00)

根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月三十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，將填補本司人員編制翻譯員職程第一職階首席翻譯員兩缺以考核方式進行一般晉升有限制的開考的報考人臨時名單張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓二十六樓行政暨公職司行政暨財政處。有關的招考公告已於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公報》第二組內。

根據該通則第五十七條第五款的規定，上述名單被視為確定名單刊登。

一九九九年四月十五日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(是項刊登費用為MOP1 165.00)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, r/c, a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, na área jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, alterado por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, II Série, de 14 de Abril de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 20 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente, substituta: Lúdia da Glória Filomena da Luz, sub-directora.

Vogal efectivo: José Chu, chefe de departamento; e

Vogal suplente: Maria João Antunes Ramos, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio do edifício Administração Pública, sito na Rua do Campo, n.º 162, r/c, a lista provisória dos candidatos ao concurso especial para a constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, até ao limite de sessenta candidatos provenientes do sistema de língua veicular chinesa e sessenta do sistema de língua veicular portuguesa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

A Presidente do Júri: Lúdia da Glória Filomena da Luz, directora, substituta.

Os Vogais Efectivos: Leong Pou Fong, chefe de departamento; e

Camila de Fátima Fernandes, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

根據一九九八年十二月二十八日第62/98/M號法令第一條修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款，本司於一九九九年三月二十四日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告及其修改刊登於一九九九年四月十四日第十五期第二組《政府公報》，有關填補第一職階二等高級技術員（法律範疇）兩缺之一般入職考試，應考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下大堂。

一九九九年四月二十日於澳門行政暨公職司

典試委員會：

代主席：副司長 李麗如

正選委員：廳長 朱偉幹

候補委員：顧問高級技術員 Maria João Antunes Ramos

(是項刊登費用為MOP1 165.00)

根據一九九八年十二月二十八日第 62/98/M 號法令第一條修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款，本司於一九九九年三月二十四日第十二期第二組《政府公報》刊登開考通告，關於開設特別考試以聘任備用人員，填補所有澳門公共行政部門及機關所出現之行政人員職程三等文員職級空缺，名額為來自中文教育制度和葡文教育制度者各六十名。投考人臨時名單現張貼於水坑尾街一百六十二號公共行政大樓地下大堂。

一九九九年四月二十二日於澳門行政暨公職司

典試委員會

主席：署任司長 李麗如

正選委員：廳長 梁寶鳳

處長 Camila de Fátima Fernandes

(是項刊登費用為MOP1 165.00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

經 濟 司

Anúncio

Faz-se público que se encontra afixada e pode ser consultada, no átrio do Departamento de Administração e Finanças da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 6.º andar (edifício Banco Luso Internacional), a lista provisória dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da DSE, na área jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

O Presidente do Júri,

Florinda da Rosa Silva Chan.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Listas

Provisória dos candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática especialista, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

Candidatos admitidos:

Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin;

Isabel Fátima e Sousa do Rosário.

A presente lista é considerada definitiva por não haver candidatos admitidos condicionalmente nem excluídos, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

公 告

澳門經濟司為填補人員編制高級技術人員組別法律範疇之第一職階二等高級技術員三缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組刊登以考試方式進行普通入職試的開考通告，現根據十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定公布，本臨時名單可供查閱及張貼在南灣羅保博士街一至三號（國際銀行大廈）六樓經濟司行政暨財政廳大堂。

一九九九年四月十九日於澳門經濟司

典試委員會主席 陳麗敏

(是項刊登費用為MOP1 096.00)

財 政 司

名 單

為填補財政司人員編制資訊技術員職程第一職階特級資訊技術員二缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布准考人臨時名單如下：

准考人：

Estevão Cheong, aliás Cheong Chi Kin;

Isabel Fátima e Sousa do Rosário。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，倘無有條件被接納或被淘汰的准考人，本名單即被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

一九九九年四月十六日於澳門財政司

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Ma Kam Sang, chefe de departamento.

主席：廳長 馬錦生

Vogais: Ung Hoi Ian, chefe de departamento; e

委員：廳長 吳海恩

Siu Yin Leng, chefe de divisão.

處長 蕭燕玲

(Custo desta publicação \$ 1 556,00)

(是項刊登費用為MOP1 556.00)

Provisória do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 7 de Abril de 1999:

為填補財政司人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員一缺，經於一九九九年四月七日第十四期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告，現公布報考人臨時名單如下：

Candidato admitido:

准考人：

Rogério Lei Vivanco.

Rogério Lei Vivanco °

A presente lista é considerada definitiva, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款的規定，本名單被視為確定名單。

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十二日於澳門財政司

O Júri:

典試委員會：

Presidente: Lam Soi Man, chefe de divisão.

主席：處長 林瑞雯

Vogais: Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, técnico superior de 2.ª classe; e

委員：二等高級技術員 趙汝民

Ho In Mui, técnico superior de 2.ª classe.

二等高級技術員 何燕梅

(Custo desta publicação \$ 1 556,00)

(是項刊登費用為MOP1 556.00)

Conta provisória do exercício de 1999 (Janeiro a Março)

Débito		Crédito	
Proveniência das receitas	Importâncias cobradas	Proveniência das despesas	Importâncias pagas
RECEITA ORÇAMENTAL		DESPESA ORÇAMENTAL	
Receitas correntes:			
Impostos directos	\$ 1 439 575 193,00	Capítulo 01 — Encargos Gerais	\$ 231 980 598,40
Impostos indirectos	\$ 106 648 685,00	Capítulo 03 — Serviço de Administração e Função Pública	\$ 16 940 404,70
Taxas, multas e outras penalidades	\$ 67 156 076,00	Capítulo 05 — Serviços de Educação e Juventude	\$ 288 024 214,80
Rendimentos da propriedade	\$ 211 129 730,00	Capítulo 07 — Serviços de Estatística e Censos	\$ 14 343 611,70
Transferências	\$ 41 218 290,00	Capítulo 09 — Serviços de Finanças	\$ 25 316 424,60
Venda de bens duradouros	\$ 62 929,00	Capítulo 10 — Encargos da Dívida Pública	\$ —
Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 25 738 480,00	Capítulo 11 — Pensões e Reformas	\$ 3 588 864,30
Outras receitas correntes	\$ 3 757 778,00	Capítulo 12 — Despesas Comuns	\$ 392 475 306,20
		Capítulo 13 — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior	\$ 653 217,90
		Capítulo 14 — Conselho Judiciário de Macau	\$ 127 500,00
		Capítulo 15 — Comissão Instaladora do Centro Cultural	\$ 3 540 318,20
Receitas de capital:		Capítulo 18 — Serviços de Identificação de Macau	\$ 6 867 620,50
		Capítulo 19 — Serviços de Economia	\$ 18 297 096,60
Venda de bens de investimentos	\$ 1 211 714,00	Capítulo 22 — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 6 624 235,00
Transferências	\$ 133 320 351,00	Capítulo 23 — Serviços de Turismo	\$ 11 813 095,40
Activos financeiros	\$ —	Capítulo 24 — Gabinete de Comunicação Social	\$ 9 586 466,40
Outras receitas de capital	\$ —	Capítulo 26 — Inspeção e Coordenação de Jogos	\$ 10 328 647,20

Débito		Crédito	
Proveniência das receitas	Importâncias cobradas	Proveniência das despesas	Importâncias pagas
Reposições	\$ 16 353 402,00	Capítulo 27 — Capitania dos Portos de Macau	\$ 19 873 569,40
		Capítulo 28 — Forças de Segurança de Macau	\$ 265 950 692,10
Soma	\$ 2 046 172 628,00	Capítulo 29 — Serviços de Trabalho e Emprego	\$ 11 997 643,80
Contas de ordem	\$ 60 376 278,00	Capítulo 31 — Serviços de Cartografia e Cadastro	\$ 6 906 298,00
-----		Capítulo 32 — Polícia Judiciária	\$ 23 380 310,20
		Capítulo 34 — Serviços de Justiça	\$ 59 809 412,00
		Capítulo 35 — Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	\$ 17 910 231,60
		Capítulo 36 — Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 8 370 128,70
		Capítulo 37 — Instituto dos Desportos de Macau	\$ 6 742 227,70
		Capítulo 38 — Instituto Cultural de Macau	\$ 19 644 776,70
		Capítulo 39 — Gab.p/Prevenção e Tratamento da Toxicodependência	\$ 2 408 005,20
		Capítulo 40 — Investimentos do Plano	\$ 29 479 735,50
		Soma	\$ 1 512 980 652,80
		Capítulo 50 — Contas de ordem	\$ 41 290 320,00
		Soma	\$ 1 554 270 972,80
		Saldo do exercício	\$ 552 277 933,20
Total geral	\$ 2 106 548 906,00	Total geral	\$ 2 106 548 906,00

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

A Chefe de Departamento,

Vitória Conceição.

O Director dos Serviços, substituto,

Eric Ho Hou Yin.

一九九九年營業年度之臨時帳目（一月至三月）

借方		貸方	
收入來源	已收納金額	開支去向	已支付金額
預算收入		預算開支	
經常收入：			
直接稅	\$ 1 439 575 193.00	第一章——般事務	\$ 231 980 598.40
間接稅	\$ 106 648 685.00	第三章——行政暨公職司	\$ 16 940 404.70
費用、罰款及其他金錢上之制裁	\$ 67 156 076.00	第五章——教育暨青年司	\$ 288 024 214.80
財產之收益	\$ 211 129 730.00	第七章——統計暨普查司	\$ 14 343 611.70
轉移	\$ 41 218 290.00	第九章——財政司	\$ 25 316 424.60
耐用品之出售	\$ 62 929.00	第十章——公債開支	\$ —
勞務及非耐用品之出售	\$ 25 738 480.00	第十一章——退休金	\$ 3 588 864.30
其他經常收入	\$ 3 757 778.00	第十二章——共用開支	\$ 392 475 306.20
		第十三章——高等教育輔助辦公室	\$ 653 217.90
		第十四章——澳門司法委員會	\$ 127 500.00
		第十五章——文化中心籌設委員會	\$ 3 540 318.20
資本收入：		第十八章——身份證明司	\$ 6 867 620.50
		第十九章——經濟司	\$ 18 297 096.60
投資資產之出售	\$ 1 211 714.00	第二十二章——地球物理暨氣象台	\$ 6 624 235.00
轉移	\$ 133 320 351.00	第二十三章——旅遊司	\$ 11 813 095.40
財務資產	\$ —	第二十四章——政府新聞司	\$ 9 586 466.40
其他資本收入	\$ —	第二十六章——博彩監察暨協調司	\$ 10 328 647.20

借方	收入來源	已收納金額	開支去向	貸方 已支付金額
非從支付中扣減之退回		\$ 16 353 402.00	第二十七章——澳門港務局	\$ 19 873 569.40
			第二十八章——澳門保安部隊	\$ 265 950 692.10
小計		\$ 2 046 172 628.00	第二十九章——勞工暨就業司	\$ 11 997 643.80
		\$ 60 376 278.00	第三十一章——地圖繪製暨地籍司	\$ 6 906 298.00
			第三十二章——司法警察司	\$ 23 380 310.20
指定之帳目			第三十四章——司法事務司	\$ 59 809 412.00
			第三十五章——土地工務運輸司	\$ 17 910 231.60
			第三十六章——法律翻譯辦公室	\$ 8 370 128.70
			第三十七章——體育總署	\$ 6 742 227.70
			第三十八章——文化司署	\$ 19 644 776.70
			第三十九章——預防及治療藥物依賴辦公室	\$ 2 408 005.20
			第四十章——投資計劃	\$ 29 479 735.50
			小計	\$ 1 512 980 652.80
			第五十章——指定之帳目	\$ 41 290 320.00
			小計	\$ 1 554 270 972.80
			運作結餘	\$ 552 277 933.20
總額		\$ 2 106 548 906.00	總額	\$ 2 106 548 906.00

一九九九年四月十九日於澳門財政司

(Custo desta publicação \$ 8 560,00)
(是項刊登費用為MOP8 560.00)

廳長 Vitoria Conceição
批閱——代司長 Eric Ho Hou Yin

**SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES****土 地 工 務 運 輸 司****Aviso****通 告**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão (área de direito), do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau (DSSOPT), vagas deixadas em aberto por motivo da transição de dois trabalhadores para a situação de supranumerário ao abrigo do artigo 2.^o do Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

1.1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas de conhecimentos, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O presente concurso é válido durante um ano, a contar da data da publicação da lista classificativa para o preenchimento dos lugares existentes e dos que vierem a vagar durante o prazo da sua validade.

2. Condições de candidatura**2.1. Candidatos:**

2.1.1. Podem candidatar-se os indivíduos que preencham os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, previstos no artigo 10.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Mínimo de 18 anos e máximo de 50 anos de idade;

Nacionalidade portuguesa ou chinesa;

Capacidade profissional, a comprovar, nos termos do artigo 13.^o do ETAPM;

Aptidão física e mental, provada por atestado médico, nos termos da lei;

按照經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》之規定及經運輸暨工務政務司一九九九年四月十二日之批示確認，茲特公佈現透過普通入職考試方式招聘人員，以填補土地工務運輸司編制高級技術人員組別（法律範疇）第一職階二等高級技術員兩缺，該等空缺是由兩位根據六月二日第 20/97/M 號法令第二條之規定轉為超額人員狀況的工作人員留下的空缺構成。

1. 方式、期限及有效期：

1.1. 開考方式為普通入職考試。有意者應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請表格。

1.2. 為填補現有及將來在有效期內出現之空缺，本開考之成績由考試成績公佈日起計有效期為一年。

2. 投考條件：**2.1. 投考人**

2.1.1. 凡符合經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條所規定之以下擔任公職一般要件者均可投考：

——最低年齡為十八歲及最高年齡為五十歲；

——葡籍或中國籍；

——符合《澳門公共行政工作人員通則》第十三條所規定之任職能力；

——透過法律規定的醫生證明書證明身體及精神健康；

Residência no território de Macau.

——澳門居民。

2.1.2. Os candidatos devem possuir a seguinte habilitação académica, comprovada por documento emitido por estabelecimento de ensino oficial, ou por um dos certificados de equivalência ou de reconhecimento previstos no artigo 12.º do ETAPM:

2.1.2. 投考人應擁有以下由官方學校發出或《澳門公共行政工作人員通則》第十二條所規定的同等學歷證明文件或學歷認可證明書：

a) Licenciatura em direito pelo sistema oficial de ensino de Macau;

a) 澳門官方教育制度所授予之法律學士學位；

b) Licenciatura em direito obtida no exterior do Território, desde que, quando de matriz diferente da referida na alínea anterior, possuam um curso complementar de direito de Macau, aprovado, para o efeito, nos termos previstos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro.

b) 在本地區以外取得之法律學士學位，但如與上項所指者淵源不同，則尚須具備十月十二日第 46/98/M 號法令第一條規定之一個為此而核准之澳門法律補充課程。

2.2. Documentação a apresentar:

2.2. 應提交之資料：

2.2.1. Para candidatos não vinculados à função pública:

2.2.1. 與公職無聯繫之投考人：

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo Notário; e

b) 經公證員鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) Nota curricular.

c) 履歷。

2.2.2. Para candidatos vinculados à função pública:

2.2.2. 與公職有聯繫之投考人：

a) Cópia dos documentos válidos para prova de nacionalidade e de residência;

a) 有效之國籍及居住證明文件影印本；

b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas no presente aviso, devidamente autenticados pelo Notário;

b) 經公證員鑑證的本通告所要求之學歷證明；

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

c) 由有關機關發出之個人在職記錄，其內載有以往曾擔任之職務、現職程及職級、與公職聯繫之性質、在現職級之年資及在公職之年資、以及對報考具重要意義之工作評核；

d) Nota curricular.

d) 履歷。

2.2.3. Os candidatos, pertencentes à DSSOPT, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que os mesmos já se encontrem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado tal facto na ficha de inscrição.

2.2.3. 屬土地工務運輸司人員之投考人，如在報名表格上明確聲明第 a 及 b 項所述之文件已存入個人檔案，則免交該等文件。

2.3. Forma de admissão e local:

2.3. 報考辦法及地點：

A admissão ao concurso é feita mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro (modelo exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), o qual deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Secção de Atendimento e Expediente Geral do Departamento Administrativo e Financeiro, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, r/c.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao técnico superior de 2.ª classe cabem funções de concepção, adaptação e aplicação de métodos e processos técnico-científicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior e que, por isso, requerem uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, nas áreas atrás referidas.

4. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos da Função Pública de Macau, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

5.1. No presente concurso serão utilizados os seguintes métodos para efectuar a selecção: a avaliação curricular (AC), a prova de conhecimentos (PC), de natureza teórico-prática, que revestirá a forma de um ponto escrito com a duração máxima de três horas, e a entrevista profissional de selecção (EP).

5.2. Todos os métodos de selecção utilizados serão expressos numa escala de pontuação de 0 a 100 pontos.

5.3. A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório.

5.4. Só terão acesso à entrevista profissional os concorrentes que obtiverem, pelo menos, 50 pontos na prova de conhecimentos.

5.5. O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso numa escala de pontuação de 0 a 10 valores, com aproximação às centésimas, ponderado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,25 AC + 0,50 PC + 0,25 EP}{10}$$

報考者須填寫經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改之十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印），在指定限期內的辦公時間送交馬交石炮台馬路 32 至 36 號，電力公司大樓地下，土地工務運輸司行政暨財政廳接待暨一般文書處理科。

3. 職務性質之特徵：

二等高級技術員需有學士學位之專門技能和基本培訓，以便在科學技術的方法和程序上，能獨立並盡責地執行一般性或專門性的諮詢、調查、研究、計劃和配合的職務，就其所屬範疇制訂研究、設計及發展計劃，並提出意見，目的為協助上級作出決策。

4. 薪俸：

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令所載薪俸索引表所定之 430 點。

5. 甄選方式：

5.1. 本開考將採用以下方法進行甄選：履歷評估 (AC)、最多三小時之「理論——實踐」性質之知識考試 (PC) 及具甄選性質之專業面試 (EP)。

5.2. 所有甄選方法的評分均以 0 至 100 分來計算。

5.3. 知識考試有淘汰性質。

5.4. 只有知識考試最少取得 50 分之應考人才可參加專業面試。

5.5. 應考人在各項甄選方法中的最後評分將以 0 至 10 分來顯示，並只取小數後兩個位，最後分數的計算方式如下：

$$CF = \frac{0.25AC + 0.50PC + 0.25EP}{10}$$

em que

即

CF = Classificação final

CF = 最後評分

AC = Avaliação curricular (25%)

AC = 履歷評估 (25%)

PC = Prova de conhecimentos (50%)

PC = 知識考試 (50%)

EP = Entrevista profissional de selecção (25%)

EP = 具甄選性質之專業面試 (25%)

5.6. Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, os factores de apreciação da avaliação curricular, da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

5.6. 為符合開考空缺職務性質之要求，履歷評估、知識考試及專業面試甄選之評審要素如下：

5.6.1. Avaliação curricular:

5.6.1. 履歷評估：

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titulação de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

a) 審議投考人擁有的學歷等級或法定的同等學歷認可與所要求的學歷是否相符；

b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, de acordo com a sua natureza e duração, relacionadas ou não com o conteúdo funcional dos lugares postos a concurso;

b) 專業培訓。對所參予的專業培訓及改進活動，將從其性質與期限是否與開考空缺的職務性質有關來考慮；

c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

c) 專業經驗。將考慮其所擔任之職務範疇是否與開考空缺有關，特別是其性質及期限。

5.6.2. Prova escrita de conhecimentos:

É destinada a avaliar o nível de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. Esta prova terá uma duração não superior a três horas, obedecerá ao programa de provas abaixo indicado, e para ela serão convocados todos os candidatos que preencham os requisitos para tal.

5.6.2. 知識考試方式為筆試；目的是評估應考人之一般及專業知識。考試最多不超過三小時，所有合資格之應考人均可參加，其大綱如下。

5.6.2.1. Enunciado do programa de provas:

5.6.2.1. 考試內容：

a) Conhecimentos gerais:

a) 一般知識：

Estatuto Orgânico de Macau;

——《澳門組織章程》；

Decreto-Lei n.º 29/97/M, de 7 de Julho: Diploma Orgânico da DSSOPT;

——七月七日第29/97/M號法令：土地工務運輸司組織法規；

Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro: Decretos-Leis n.ºs 85/89/M e 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro;

——澳門公職法律制度：經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》、十二月二十一日第85/89/M號法令及第86/89/M號法令；

Regime das despesas com obras e aquisições de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio; Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;

Regime de Empreitada de Obras Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, aplicado no Território pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro;

Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto;

Lei de Terras, aprovada pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/83/M, de 13 de Agosto, Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, e Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho;

Código do Procedimento Administrativo: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;

Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

b) Conhecimentos específicos:

Procedimento administrativo;

Contencioso administrativo;

Interpretação e aplicação de leis;

Feitura de diplomas legais e normas regulamentares;

Direitos e garantias dos administrados;

Normalização e simplificação dos procedimentos administrativos.

5.7. Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas e outra bibliografia julgada útil face às matérias alvo de avaliação.

5.8. A data da realização da «prova de conhecimentos» constará da lista definitiva dos candidatos admitidos.

6. Composição do júri:

Presidente: Maria de Nazaré Saias Portela, chefe de departamento.

Vogais efectivos: Margarida Maria Vieira Crespo, técnica superior assessora; e

——工程開支及取得財貨與勞務之制度：十二月十五日第122/84/M號法令、五月十五日第30/89/M號法令及七月六日第63/85/M號法令；

——公共工程承投制度：由十月十二日第555/71號訓令著頒行的一九六九年二月十九日第48871號法令；

——八月二十一日第79/85/M號法令核准的《都市建築總章程》；

——由七月五日第6/80/M號法律核准並經八月十三日第8/83/M號法律、七月二十一日第78/84/M號法令、七月二十九日第8/91/M號法律及七月四日第2/94/M號法律修改之《土地法》；

——七月十八日第35/94/M號法令核准之《行政程序法典》；

——撰寫一份報告、建議書或公函。

b) 專業知識：

——行政程序；

——行政上之司法爭訟；

——法律之理解及執行；

——法規及規章之制訂；

——受行政管理之權利及保障；

——行政程序之規範化及簡化。

5.7. 准考人在考試時可參閱上述法規及其他與該考試有關之資料。

5.8. 進行知識考試之日期，將載於准考人之確定名單內。

6. 典試委員會之組成：

主席：廳長 Maria de Nazaré Saias Portela

正選委員：顧問高級技術員 Margarida Maria Vieira Crespo

Cheong Man Iok, chefe de departamento.

廳長 張敏玉

Vogais suplentes: Rogério Baptista Saraiva, consultor-formador; e

候補委員：顧問培訓員 Rogério Baptista Saraiva

Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz, técnica superior assessora.

顧問高級技術員 Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十一日於澳門土地工務運輸司

O Director dos Serviços,

司長 賈利安

Jaime Roberto Carion.

(是項刊登費用為MOP11 517.00)

(Custo desta publicação \$ 11 517,00)

Anúncio

公 告

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Abril de 1999, se acham abertos concursos comuns, de acesso, documentais, condicionados, nos termos definidos pelo Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento dos seguintes lugares do quadro de pessoal desta Direcção de Serviços:

茲特公佈，按照運輸暨工務政務司一九九九年四月十二日的批示，現根據經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，透過審查文件、有條件方式進行普通晉升開考，以填補本司人員編制以下空缺：

Quatro lugares de segundo-oficial, 1.º escalão;

——第一職階二等文員四缺；

Um lugar de técnico superior principal, 1.º escalão;

——第一職階首席高級技術員一缺；

Um lugar de técnico auxiliar principal, 1.º escalão;

——第一職階首席助理技術員一缺；

Três lugares de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão.

——第一職階二等翻譯員三缺。

Mais se informa que os avisos de abertura dos referidos concursos encontram-se afixados no Departamento Administrativo e Financeiro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sito na Estrada de D. Maria II, n.ºs 32-36, edifício CEM, 4.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

上述開考的通告現張貼於馬交石炮台馬路32-36號電力公司大樓4字樓土地工務運輸司行政暨財政廳。有意者應於本公告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計十天期限內遞交投考申請表。

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十一日於澳門土地工務運輸司

O Director dos Serviços,

司長 賈利安

Jaime Roberto Carion.

(Custo desta publicação \$ 1 576,00)

(是項刊登費用為MOP1 576.00)

SERVIÇOS DE TURISMO

旅 遊 司

Avisos

通 告

Despacho n.º 01/DIR/99

第 01/DIR/99 號批示

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7/SACTC/94, de 4 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, determino:

1. Delegação de competências:

1.1. Delego na Mestrada Chan Lou, subdirectora dos Serviços, em regime de substituição, a competência para:

1.1.1. Assegurar a coordenação do Departamento de Licenciamento e Inspeção, bem como da Divisão Administrativa e Financeira;

1.1.2. Propor as providências que julgar convenientes para o normal e eficaz funcionamento daquelas subunidades orgânicas;

1.1.3. Decidir, em conformidade com os programas de actividades e de harmonia com as orientações superiormente estabelecidas, sobre os assuntos relativos àquelas subunidades para cuja resolução lhe forem atribuídos poderes delegados ou subdelegados;

1.1.4. Informar sobre os assuntos relativos àquelas subunidades orgânicas que devam ser submetidos a despacho superior, instruindo-os no sentido do seu completo esclarecimento e emitindo, quando necessário, parecer quanto à decisão a tomar;

1.1.5. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquelas subunidades;

1.1.6. Assinar todo o expediente relativo àquelas subunidades;

1.1.7. Autorizar o gozo de férias, em conformidade com o correspondente mapa, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas ao pessoal afecto àquelas subunidades;

1.1.8. Gerir a aplicação do Regulamento do Horário Flexível ao pessoal afecto àquelas subunidades;

根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第五條第一款 b) 項規定，並按經於七月十三日第二十八期《政府公報》第二組刊登的七月四日第 7/SACTC/94 號批示第二條所賦予之權力，及經第 35/94/M 號法令核准之行政程序法典第四十一條第二款規定，現決定如下：

1. 權限之授予

1.1. 授予代任副司長陳露碩士以下權限：

1.1.1. 負責統籌發出執照暨稽查廳及行政暨財政處；

1.1.2. 對該等附屬單位的運作提出改善及效率化的措施；

1.1.3. 以授予及轉授予的權限對該等附屬單位的既定活動及對上級定下的指引，從協調角度上作出解決的決定；

1.1.4. 對該等附屬單位必須呈交上級批示之有關行為給予清晰明確的指引，在作出決定前，如有需要，可給予意見；

1.1.5. 確認該等附屬單位人員的工作評核；

1.1.6. 簽署該等附屬單位的所有文件；

1.1.7. 根據年假表，批准該等附屬單位人員休假享受；或應工作人員的請求，批准提前或押後休假，以及批准有關的缺勤解釋；

1.1.8. 管理該等附屬單位的彈性上班時間的應用；

1.1.9. Autorizar os pedidos de licenciamento no âmbito dos estabelecimentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 47/98/M, de 26 de Outubro, cuja competência seja da DST;

1.1.10. Assinar licenças administrativas, excepto no que se refere às dos hotéis e agências de viagens;

1.1.11. Emitir pareceres à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes no âmbito dos procedimentos de licenciamento de obras de modificação relativos a estabelecimentos por lei sujeitos à intervenção da DST;

1.1.12. Decidir sobre os pedidos de alteração dos estabelecimentos por lei sujeitos à intervenção da DST;

1.1.13. Autorizar averbamentos;

1.1.14. Decidir os procedimentos sancionatórios.

2. Subdelegação de competências:

2.1. Subdelego na Mestraça Chan Lou, subdirectora dos Serviços, em regime de substituição, a competência para praticar os actos previstos nas alíneas b) a q), t) e v) do n.º 1 do Despacho n.º 7/SACTC/94, de 4 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho de 1994.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas e subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. As presentes delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados todos os actos já praticados pela subdirectora dos Serviços, substituta, no exercício das competências agora delegadas e subdelegadas.

6. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo director dos Serviços, podem ser subdelegadas as competências ora delegadas.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Abril de 1999).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços, substituto,

Rodolfo Manuel Baptista Faustino.

1.1.9. 批准按照十月二十六日第 47/98/M 號法令屬旅遊司權限管轄之場所的發出執照之申請；

1.1.10. 簽署行政准照，但酒店及旅行社除外；

1.1.11. 對依法受旅遊司監管之場所的裝修工程的發照程序，向土地工務運輸司發出意見書；

1.1.12. 對依法受旅遊司監管之場所的更改申請作出決定；

1.1.13. 核准作出附註記錄；

1.1.14. 決定訴訟程序。

2. 權限之轉授予：

2.1. 轉授予代任副司長陳露碩士權限以執行經於一九九四年七月十三日第二十八期《政府公報》第二組刊登的七月四日第 7/SACTC/94 號批示第一款 b) 至 q)、t) 及 v) 項所指的行為。

3. 對於因使用授予或轉授予之權限而為之行為，可提起必要訴願。

4. 是次權限之授予及轉授予不妨礙有關的收回權及監管權。

5. 代任副司長使用現在獲授予及轉授予之權限所為之行為獲得追認。

6. 經刊登於政府公報的批示並由司長確認，可將現在獲授予的權限再轉授。

(經一九九九年四月十六日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

一九九九年四月十三日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

Despacho n.º 02/DIR/99

第02/DIR/99號批示

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 7/SACTC/94, de 4 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, II Série, de 13 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, determino:

1. Delegação de competências:

1.1. Delego na licenciada Maria Helena de Senna Fernandes, subdirectora dos Serviços, a competência para:

1.1.1. Assegurar a coordenação do Departamento de Promoção;

1.1.2. Propor as providências que julgar convenientes para o normal e eficaz funcionamento daquela subunidade orgânica;

1.1.3. Decidir, em conformidade com os programas de actividades e de harmonia com as orientações superiormente estabelecidas, sobre os assuntos relativos àquela subunidade para cuja resolução lhe forem atribuídos poderes delegados ou subdelegados;

1.1.4. Informar sobre os assuntos relativos àquela subunidade orgânica que devam ser submetidos a despacho superior, instruindo-os no sentido do seu completo esclarecimento e emitindo, quando necessário, parecer quanto à decisão a tomar;

1.1.5. Homologar as classificações de serviço do pessoal afecto àquela subunidade;

1.1.6. Assinar todo o expediente relativo àquela subunidade;

1.1.7. Autorizar o gozo de férias, em conformidade com o correspondente mapa, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação de faltas ao pessoal afecto àquela subunidade;

1.1.8. Gerir a aplicação do Regulamento do Horário Flexível ao pessoal afecto àquela subunidade.

2. Subdelegação de competências:

2.1. Subdelego na licenciada Maria Helena de Senna Fernandes, subdirectora dos Serviços, a competência para praticar os actos previstos nas alíneas b), g) a j) e v) do n.º 1 do supramencionado despacho, desde que os mesmos sejam efectuados no âmbito do Departamento de Promoção cuja coordenação assegura.

根據九月二十五日第 50/95/M 號法令第五條第一款 b) 項規定，並按經於七月十三日第二十八期《政府公報》第二組刊登的七月四日第 7/SACTC/94 號批示第二條所賦予之權力，及經第 35/94/M 號法令核准之行政程序法典第四十一條第二款規定，現決定如下：

1. 權限之授予

1.1. 授予副司長文綺華學士以下權限：

1.1.1. 負責統籌推廣廳；

1.1.2. 對該附屬單位的運作提出改善及效率化的措施；

1.1.3. 以授予及轉授予的權限對該附屬單位的既定活動及對上級定下的指引，從協調角度上作出解決的決定；

1.1.4. 對該附屬單位必須呈交上級批示之有關行為給予清晰明確的指引，在作出決定前，如有需要，可給予意見；

1.1.5. 確認該附屬單位人員的工作評核；

1.1.6. 簽署該附屬單位的所有文件；

1.1.7. 根據年假表，批准該附屬單位人員休假享受；或應工作人員的請求，批准提前或押後休假，以及批准有關的缺勤解釋；

1.1.8. 管理該附屬單位的彈性上班時間的應用。

2. 權限之轉授予：

2.1. 轉授予副司長文綺華學士權限以執行上述批示第一款 b)，g) 至 j) 及 v) 項所指的行為，只要該等行為是有關確保協調推廣廳的運作。

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas e subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. As presentes delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados todos os actos já praticados pela subdirectora dos Serviços, no exercício das competências agora delegadas e subdelegadas.

6. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* homologado pelo director dos Serviços, a subdirectora dos Serviços poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências ora delegadas.

(Homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 16 de Abril de 1999).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços, substituto,

Rodolfo Manuel Baptista Faustino.

(Custo desta publicação \$ 3 308,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Abril de 1999, foi acrescentado um lugar no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o cargo de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Capitania dos Portos de Macau, na área jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, passando o referido concurso a ser para o preenchimento de dois lugares. O prazo para a apresentação de candidaturas é de mais vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

Mais se informa que as restantes condições do concurso se mantêm.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

O Director,

Herlander Valente Zambujo, capitão-de-fragata.

(Custo desta publicação \$ 1 028,00)

3. 對於因使用授予或轉授予之權限而為之行為，可提起必要訴願。

4. 是次權限之授予及轉授予不妨礙有關的收回權及監管權。

5. 副司長使用現在獲授予及轉授予之權限所為之行為獲得追認。

6. 經刊登於政府公報的批示並由司長確認，副司長可將現在獲授予的權限再轉授予主管級人員。

(經一九九九年四月十六日傳播、旅遊暨文化政府司的批示確認)

一九九九年四月十三日於澳門旅遊司

代任司長 霍天樂

(是項刊登費用為MOP3 308.00)

港務局

通告

按照運輸暨工務政務司一九九九年四月十二日批示的規定，有關通過考試方式進行一般入職開考，以填補澳門港務局人員編制內高級技術員組別法律範疇的第一職階二等高級技術員增加一缺，有關開考已透過刊登於本年三月二十四日《政府公報》第十二期第二組，現將上述開考改為填補二缺。報考申請應自本通告於《政府公報》公佈日緊接第一個工作天起計二十天內遞交。

並通知維持其餘有關考試的條件。

一九九九年四月二十二日於澳門港務局

局長 *Herlander Valente Zambujo* 海軍中校

(是項刊登費用為MOP1 028.00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

澳門保安部隊

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

保安事務局

Anúncios

公 告

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 17 de Março de 1999.

Nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória/definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais: Fong Man, técnica de informática de 2.ª classe; e

Lau Chi Kong, assistente de informática especialista.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 17 de Março de 1999.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階一等資訊督導員一缺，經於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款及第五款的規定，報考人臨時/確定名單，已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年四月十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：二等資訊技術員 馮敏

特級資訊督導員 劉志剛

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階首席資訊技術員一缺，經於一九九九年三月十七日第十一期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告。根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款的規定，報考人臨時名單已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年四月十二日於澳門保安部隊事務局

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais: Ngan Weng, técnica superior de informática assessora; e

Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999.

Nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória/definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Sam Kam Tong, chefe de divisão.

Vogais: Ngan Weng, técnica superior de informática assessora; e

Afonso de Santa Maria, aliás Kong Chi Keong, técnico de informática de 1.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

São avisados os candidatos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de seis lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999, de que a lista definitiva se encontra afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：顧問高級資訊技術員 顏穎

一等資訊技術員 鄭志強

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階一等資訊技術員二缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修定之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款及第五款的規定，報考人臨時/確定名單，已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年四月十二日於澳門保安部隊事務局

典試委員會：

主席：處長 岑錦棠

委員：顧問高級資訊技術員 顏穎

一等資訊技術員 鄭志強

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

茲通知有關澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階二等文員六缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公報》第二組刊登的招考公告，以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，現應考人之確定名單已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

一九九九年四月十二日於澳門保安部隊事務局

O Júri:

典試委員會

Presidente: Lam Mei Kun, comissária.

主席：警司 林美娟

Vogais: Tam Chong Koi, chefe; e

委員：警長 譚宗駒

Frederico Fernando Yee, primeiro-oficial.

一等文員 Frederico Fernando Yee

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

(是項刊登費用為MOP1 194.00)

Do concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, II Série, de 24 de Março de 1999.

澳門保安部隊事務局為填補文職人員編制第一職階一等技術輔導員八空缺，經於一九九九年三月二十四日第十二期《政府公報》第二組刊登，以文件審閱有限制的方式進行一般晉升開考的招考公告，根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修定之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第三款及第五款的規定，報考人臨時/確定名單，已張貼於加思欄兵營大堂，以供參閱。

Nos termos dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a lista provisória/definitiva dos candidatos encontra-se afixada no átrio do Quartel de São Francisco, a fim de ser consultada.

一九九九年四月十二日於澳門保安部隊事務局

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.

O Júri:

典試委員會

Presidente: Chan Io, comissário.

主席：警司 陳曉

Vogais: Kou Chan Wai, técnico superior de 2.^a classe; e

委員：二等高級技術員 高振威

Chang Ngan Meng, subcomissária.

副警司 曾雁鳴

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

Faz-se público que, por despacho de 30 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de três lugares de oficial administrativo principal, 1.^o escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

按照保安政務司一九九九年三月三十日之批示，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階首席行政文員三缺。

Podem candidatar-se os primeiros-oficiais do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo

凡符合十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之一等文員，自

10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços,

Cheong Kuoc Vá, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

Faz-se público que, por despacho de 23 de Março de 1999, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (ETAPM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, que reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 20 de Abril de 1999.

O Director dos Serviços,

Cheong Kuoc Vá, superintendente-geral.

(Custo desta publicação \$ 1 439,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Lista

Definitiva, elaborada nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa, do quadro

本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內均可報考。

一九九九年四月二十日於澳門保安部隊事務局

司長 張國華警務總監

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

按照保安政務司一九九九年三月二十三日之批示，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂之《澳門公共行政工作人員通則》之規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補澳門保安部隊事務局文職人員編制第一職階一等翻譯員一缺。

凡符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款所規定的條件的澳門保安部隊事務局文職人員編制中之二等翻譯員，自本公告刊登於《政府公報》之日緊接第一個辦公日起計十天內均可報考。

一九九九年四月二十日於澳門保安部隊事務局

司長 張國華警務總監

(是項刊登費用為MOP1 439.00)

勞 工 暨 就 業 司

名 單

根據十二月二十一日第87/89/M號法令通過之《澳門公共行政工作人員通則》第五十七條第五款之規定，為填補勞工暨就業司人員編制行政職程二等文員第一職階二缺，於一九九九年三月

de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, II Série, de 31 de Março de 1999:

Candidatos admitidos:

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro;

Leong Mei Ieng.

A entrevista profissional terá lugar no dia 6 de Maio de 1999, pelas 15,00 horas, nas instalações da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, edifício do Estado, Rotunda de Carlos da Maia, em Macau.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Lurdes Maria Sales.

Vogais: Aida Florinda da Silva Ramalho Chermiti, técnica superior assessora; e

Florêncio Paula da Silva, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Postura n.º 1/99/CMI

Nos termos das competências conferidas pela Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/93/M, de 5 de Julho, no que concerne às taxas relativas à inspecção e sanidade — controlo sanitário no Município das Ilhas;

A Câmara Municipal das Ilhas, ao abrigo das alíneas *n)* e *r)* do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, conjugado com o artigo 6.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, deliberou a actualização parcial da tabela de taxas, no tocante aos serviços prestados no âmbito do controlo sanitário de produtos e animais, aprovada pela deliberação n.º 462/49/98, de 18 de Dezembro de 1998, nos seguintes termos:

Inspeção e Sanidade

Controlo Sanitário

Taxas

I — Produtos para consumo humano

- | | |
|--|--------|
| 1. | Mop \$ |
| a) Por quilo de carne fresca, congelada ou almourada | 0,50 |

三十一日第十三期《政府公報》第二組刊登了有關通告，現制定藉審查文件方式進行普通限制性晉升試准考人之確定名單：

准考人：

Jorge Manuel Lobato de Faria Pinheiro;

梁美英。

專業面試訂於一九九九年五月六日下午三時，在澳門嘉路米耶圓形地政府大廈地下勞工暨就業司。

一九九九年四月二十日於澳門勞工暨就業司

典試委員會

主席：Lurdes Maria Sales

委員：顧問高級技術員 Aida Florinda da Silva Ramalho
Chermiti 學士

科長 Florêncio Paula da Silva

(是項刊登費用為MOP1 586.00)

海島市市政廳

第1/99/CMI號市政條例

根據經七月五日第4/93/M號法律修改之十月三日第24/88/M號法律就有關海島市市政區之檢疫及衛生——衛生監管方面之收費所賦予之權限；

海島市市政執行委員會根據十月三日第24/88/M號法律第二十九條第一款 $n)$ 及 $r)$ 項和十二月二十七日第11/93/M號法律第六條之規定，就監管產品及動物衛生方面所提供之服務，透過一九九八年十二月十八日第462/49/CMI/98號市政決議，議決局部調整有關之收費表，其調整項目如下：

檢疫及衛生

衛生監督

費用

I——供食用之產品

- | | |
|--------------------------|------|
| 1. | 澳門幣 |
| a) 每公斤之新鮮、冰鮮或醃製的肉類 | 0.50 |

Taxa mínima mensal	240,00	每月最低費用	240.00
b) Por quilo de carne de aves, fresca, congelada ou almourada	0,20	b) 每公斤之新鮮、冰鮮或醃製的禽鳥肉	0.20
Taxa mínima mensal	240,00	每月最低費用	240.00
c) Por quilo de pescado	0,10	c) 每公斤漁獲	0.10
Taxa mínima mensal	120,00	每月最低費用	120.00
d) Por quilo de animais exóticos e selvagens vivos ou abatidos, cuja importação tenha sido autorizada	2,00	d) 每公斤已獲准進口之鮮活或已屠宰 的外地及野生動物	2.00
2.		2.	
a) Vegetais de folha:		a) 葉菜	
I — Lote até 200 Kg	10,00	I — 每批至200公斤	10.00
II — Lote superior a 200 Kg, por cada 100 Kg a mais	3,00	II — 每批超過200公斤後每100公斤	3.00
b) Produtos hortícolas:		b) 各類農產品	
I — Lote até 200 Kg	5,00	I — 每批至200公斤	5.00
II — Lote superior a 200 Kg, por cada 100 Kg a mais	1,00	II — 每批超過200公斤後每100公斤	1.00
c) Frutas e cana-de-açúcar:		c) 水果及甘蔗	
I — Lote até 200 Kg	5,00	I — 每批至200公斤	5.00
II — Lote superior a 200 Kg, por cada 100 Kg a mais	1,00	II — 每批超過200公斤後每100公斤	1.00
d) Aves:		d) 禽鳥類	
Por cada lote até 100 cabeças		每批至100隻	
I — Galinha, patos, gansos	2,00	I) 雞、鴨、鵝	2.00
II — Pombos	1,00	II) 鴿	1.00
III — Codornizes	1,00	III) 鵪鶉	1.00
IV — Outros	1,00	IV) 其他	1.00
e) Ovos:		e) 蛋類	
Caixa de 360 unidades		每箱360隻	
I — Inspeção de cada caixa	2,00	I) 每箱檢疫	2.00
II — Calibragem de cada caixa	1,00	II) 每箱量度直徑	1.00
3. Outros produtos por lote	75,00	3. 每批其他貨物	75.00

II — Animais

1.
 - a) Cães e gatos (cada) 100,00
Cada animal adicional 50,00
 - b) Aves (grupos de 1 a 50 unidades) 80,00
Cada grupo adicional 40,00
 - c) Outros animais de companhia (grupo de 1 a 50 animais) 80,00
Cada grupo adicional 40,00
 - d) Animais destinados a fins comerciais ou recreativos (cada) 100,00
Cada animal adicional 50,00

Taipa, Paços do Concelho, aos 5 de Março de 1999.

O Presidente,

Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

II—動物

1.
 - a) 狗及貓（每頭） 100.00
每附加一頭 50.00
 - b) 雀鳥（每群1-50隻） 80.00
每附加一群 40.00
 - c) 其他寵物（每群1-50隻） 80.00
每附加一群 40.00
 - d) 用於商業或康樂用途的動物（每頭） 100.00
每附加一頭 50.00

一九九九年三月五日於氹仔海島市市政廳

主席 馬家傑

INSTITUTO CULTURAL

Avisos

Despacho n.º 1/ICM/99

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 31/SACTC/98, de 5 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998, e atento ao disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho:

1. Delego e subdelego na vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Kit Kuan Mac, respectivamente as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas nas alíneas f), h), i), j), q), r) e s) do n.º 1 do Despacho n.º 31/SACTC/98, para despachar os assuntos relativos à Biblioteca Central, ao Arquivo Histórico, à Divisão Administrativa e Financeira, ainda para me representar no Conselho Administrativo do ICM, e bem como as seguintes competências:

a) Autorizar o gozo de férias até um período máximo de onze dias úteis, desde que observados os pressupostos legais;

b) Conceder licença especial, bem como a sua renúncia, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

c) Assinar officios dirigidos a Serviços da Administração comunicando despachos superiores;

文化司署

通告

批示 第 1/ICM/99 號

在行使一九九八年十一月十一日第四十五期《澳門政府公報》第二組刊登的十一月五日第 31/SACTC/98 號批示第二條所賦予本人的權能，並考慮到經七月二十日第 31/98/M 號法令修改的十二月十九日第 63/94/M 號法令第六條 b) 項的規定：

一、本人將屬於本人的權能和第 31/SACTC/98 號批示第一款 f), h), i), j), q), r) 和 s) 項所轉授予本人的權能，分別授予和再轉授予文化司署副司長麥潔群學士，以便處理有關中央圖書館、歷史檔案室、行政暨財政處的事務和在文化司署的行政管理委員會代表本人；此外，亦授予和轉授下列的權能：

a) 在符合法例規定的前提下，批准為期最多十一個工作天的放假申請；

b) 根據現行法例，給予或拒絕給予特別假以及准許年假之累積；

c) 簽署發給行政當局各機關以傳達上級批示的公函；

d) Visar as requisições de material destinado ao ICM;

d) 批閱文化司署各種物資的申請；

e) Assinar ofícios dirigidos a Serviços da Administração, desde que referentes a questões de pessoal que possam qualificar-se de rotina, bem como o expediente destinado a pedidos de empréstimo e mudança de contas bancárias a pedido dos funcionários e agentes;

e) 簽署發給行政當局各機關的公函，但須是有關可被視為常規的人事問題，以及簽署應公務員及服務人員的要求而發出，目的為申請借貸和更改銀行戶口的有關公文；

f) Justificar os atrasos relativamente à hora do início de trabalhos;

f) 界定上班遲到是否合理；

g) Autorizar a passagem de certidões, relativas ao recheio de habitações e bagagem dos funcionários e agentes do ICM, bem como assinar as mesmas certidões;

g) 准許發出和簽署有關澳門文化司署公務員及服務人員的住屋及行李的證明書；

h) Justificar as faltas dadas ao serviço, desde que observados os pressupostos legais;

h) 在符合法例規定的前提下，界定缺勤是否合理；

i) Autorizar a concessão de subsídios de nascimento, casamento, residência e família, desde que verificados os pressupostos legais da sua atribuição.

i) 在符合發放有關津貼的法律規定的前提下，批准發放出生、結婚、房屋和家庭津貼。

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto, a vice-presidente pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

二、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，該副司長將可轉授被視為對本司署良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

3. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

三、本授權及轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados e subdelegados cabe recurso hierárquico.

四、行使在此授予及轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

5. É revogado o Despacho n.º 2/ICM/98, de 27 de Novembro de 1998.

五、廢止十一月二十七日第 2/ICM/98 號批示。

6. São ratificados todos os actos praticados pela vice-presidente, licenciada Kit Kuan Mac, entre 14 de Abril de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

六、本人追認由一九九九年四月十四日至本批示生效日，副司長麥潔群學士根據此轉授之權限而作出之所有行為。

(Homologado pelo Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em 16 de Abril de 1999).

(經一九九九年四月十六日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Abril de 1999.

一九九九年四月十四日於澳門文化司署

O Presidente do Instituto,

Wang Zeng Yang.

司長 王增揚

Despacho n.º 2/ICM/99

批示 第2/ICM/99號

Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 31/SACTC/98, de 5 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 11 de Novembro de 1998, e atento ao disposto na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho:

1. Delego e subdelego na vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, licenciada Lam Wan Nei, respectivamente, as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas nas alíneas i), j), p), q) e s) do n.º 1 do Despacho n.º 31/SACTC/98, para despachar os assuntos relativos aos Departamentos de Acção Cultural, do Património Cultural, ao Conservatório, e aos Serviços Culturais das Embaixadas de Portugal nos Estados da região do Índico e do Pacífico, bem como os relacionados com as associações culturais do Território.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto, a vice-presidente pode subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do serviço.

3. A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso dos poderes aqui delegados e subdelegados cabe recurso hierárquico.

5. São ratificados todos os actos praticados pela vice-presidente, licenciada Lam Wan Nei, entre 14 de Abril de 1999 e a data da entrada em vigor do presente despacho, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

(Homologado pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em 16 de Abril de 1999).

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Abril de 1999.

O Presidente do Instituto,

Wang Zeng Yang.

在行使十一月十一日第四十五期《澳門政府公報》第二組刊登的十一月五日第31/SACTC/98號批示第二條所賦予本人的權能，並考慮到經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令第六條b)項的規定：

一、本人將屬於本人的權能和第31/SACTC/98號批示第一款i), j), p), q)和s)項所轉授予本人的權能，分別授予和再轉授予文化司署副司長林韻妮學士，以便處理有關文化活動廳、文化財產廳、演藝學院、葡萄牙駐印度洋及太平洋區國家大使館文化部門及有關本地文化社團的事務。

二、透過獲政務司認可後公佈於《政府公報》的批示，該副司長將可轉授被視為對本司署良好運作的適當權限予具主管職務的人員。

三、本授權及轉授權限書在不影響收回與監管之權力下制定。

四、行使在此授予及轉授予的權限所從事的行為中，得進行必要訴願。

五、本人追認由一九九九年四月十四日至本批示生效日，副司長林韻妮學士根據此轉授之權限而作出之所有行為。

(經一九九九年四月十六日傳播、旅遊暨文化政務司的批示確認)

一九九九年四月十四日於澳門文化司署

司長 王增揚

FUNDO DE CULTURA

文化基金

Lista

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 1 de Setembro, e referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a entidades particulares, vem o Fundo de Cultura publicar a lista dos apoios no 1.º trimestre do ano de 1999:

名單

為履行九月一日第54/GM/97號批示，有關對私人及私立實體提供財政資助的批示，文化基金現公佈一九九九年第一季獲津貼的名單。

Entidades beneficiárias 受資助機構	Despacho de autorização 授權批示	Montantes atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Espectáculos de Ópera Chinesa «Hoi To» de Macau 澳門海濤粵劇曲藝會	01.03.1999	\$ 4 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Associação de Ópera Chinesa Kuan Ieng 群英曲藝會	01.03.1999	\$ 4 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Associação de Música Ópera Chinesa Leng Nam de Macau 嶺南音樂曲藝會	01.03.1999	\$ 4 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Jazz Clube de Macau 澳門爵士音樂會	01.03.1999	\$ 6 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Centro de Arte e Música «Ngai Un» 藝音文化中心	01.03.1999	\$ 2 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Associação de Arte Dramática de Macau 澳門戲劇社	01.03.1999	\$ 15 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Associação Fotográfica de Macau 澳門攝影學會	01.03.1999	\$ 3 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。
Associação de Salão Fotográfico de Macau 澳門沙龍影藝會	01.03.1999	\$ 12 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季定期規津貼。

Associação dos Calígrafos e Pintores Chineses «Yü Ün» de Macau 澳門頤園書畫會	01.03.1999	\$ 30 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Associação de Dança Violeta 紫羅蘭舞蹈團	01.03.1999	\$ 1 500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Associação de Danças de Macau 澳門舞蹈協會	01.03.1999	\$ 1 500,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Associação de Educação, Cultura e Arte de Macau 澳門教育文化藝術協會	01.03.1999	\$ 10 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Clube Fringe de Macau 澳門藝穗會	01.03.1999	\$ 20 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Associação de Arte e Cultura-Comuna de Pedra 石頭公社文化藝術團體	01.03.1999	\$ 15 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Centro Internacional de Artes Visuais de Macau 澳門國際視覺藝術中心	01.03.1999	\$ 10 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
União Geral das Associações dos Moradores de Macau 澳門街坊會聯合總會	01.03.1999	\$ 15 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Casa Para Anciãos — Paróquia de Santo António 聖安東尼堂頤老之家	01.03.1999	\$ 5 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre. 第一季常規津貼。
Associação de Representação Teatral «Hiu Koc» 曉角話劇研進社	01.03.1999	\$ 70 000,00	Concessão de subsídio regular, relativo ao 1.º trimestre, e um subsídio para participação no Festival de Estarreja em Portugal. 第一季常規津貼和參與葡萄牙埃斯塔雷賈雷薩藝術節的資助。
Associação de Música Ngai Iao de Macau 澳門藝友樂社	01.03.1999	\$ 4 000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼。
Associação de Porcelana de Macau 澳門陶瓷學會	01.03.1999	\$ 15 000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼。
Associação Artística Tou Lei de Macau 澳門桃李藝術協會	01.03.1999	\$ 5 000,00	Concessão de subsídio único. 一次性津貼。
Academia de Música S. Pio X 聖庇護十世音樂學院	01.03.1999	\$ 150 000,00	Concessão de subsídio regular relativo aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março. 一月，二月和三月份常規津貼。
Associação dos Arquitectos de Macau 澳門建築師協會	26.03.1999	\$ 50 000,00	Concessão de um subsídio para realização do «VII Encontro do Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa». 資助第七屆葡萄牙語建築師國際委員會會議的舉行。

EPMESC Secretariat	21.01.1999	\$ 40 000,00	Concessão de um subsídio para «VII Conferência Internacional EPMESC».
The Library of Congress	26.02.1999	\$ 96 065,00	資助第七屆 EPMESC 國際研討會
University of Hong Kong	11.02.1999	\$ 51 552,50	Concessão de um subsídio para as actividades sobre Macau na Biblioteca do Congresso dos Estados Unidos da América.
Lei Soi Cheong 李瑞祥	26.03.1999	\$ 35 000,00	資助美國國會圖書館舉辦有關澳門的活動。
Cristina Leiria 李潔蓮	18.03.1999	\$ 20 000,00	Concessão de um subsídio para publicação da obra «The Voices of Macao Stones».
Chan Vai Chun 陳渭泉	11.03.1999	\$ 8 000,00	資助出版 “The Voices of Macao Stones”。
Lei Kong 李江	11.03.1999	\$ 5 000,00	Concessão de um subsídio para realização da exposição individual «O Percorso de Macau».
William Jason Wordie	22.01.1999	\$ 30 000,00	資助舉辦《澳門里程》個人油畫展
Ana Balmori, Maria do Amparo C. Monteiro	04.03.1999	\$ 21 075,00	Concessão de um apoio financeiro para a organização de um ciclo de conferências a realizar-se no Centro Kun Iam.
Alípio Carvalho Neto	04.01.1999	\$ 5 472,00	在觀音蓮花苑舉行一系列研討會的財政援助。
Brian Juan O'Neill	29.01.1999	\$ 22 059,00	Concessão de um subsídio para realização de uma exposição individual de caricatura.
João Massapina	14.01.1999	\$ 5 130,00	資助個人漫畫展的舉行。
José da Conceição Afonso	14.01.1999	\$ 5 130,00	Concessão de um subsídio para publicação de um livro «Olhar sobre Macau dum Ponto de Vista Económico».
Qiu Shusen 邱樹森	14.01.1999	\$ 8 550,00	資助出版《經濟眼看澳門》。
Ratna Ghosh	14.01.1999	\$ 8 550,00	Concessão de um subsídio para execução da obra «The Voices of Macao Stones».
Wu Kuok Nin 胡國年	14.01.1999	\$ 5 130,00	資助 “The Voices of Macao Stones” 一書的製作。
			Concessão de um subsídio de alojamento e estadia.
			食宿津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第三期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 13.ª a 15.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第十三期至第十五期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 12.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第十二期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第三期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第三期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第三期月津貼。
			Concessão de uma bolsa de investigação, relativa à 3.ª mensalidade.
			學術研究獎學金第三期月津貼。

Fundo de Cultura, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

O Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Cultura,

Wang Zeng Yang.

一九九九年四月十六日於澳門文化基金——文化基金行政管理委員會主席 王增揚

(Custo desta publicação \$ 6 918,00)

(是項刊登費用為MOP6 918.00)

LEAL SENADO

澳 門 市 政 廳

Aviso

通 告

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação camarária de 9 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três vagas de segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo, do grupo administrativo, existentes no quadro do Leal Senado, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e de que se especifica:

1. Tipo, prazo e validade:

Trata-se de concurso comum, de acesso, condicionado aos funcionários do Leal Senado de Macau, com dez dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os terceiros-oficiais do quadro do Leal Senado que, no termo do prazo da apresentação das candidaturas, reúnam as condições estipuladas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

按照一九九九年四月九日市政執委會決議，以及根據經十二月二十八日第62/98/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現以審查文件形式的限制性晉升普通考試，招人填補市政廳人員編制內行政人員組別行政文員職程第一職階二等文員三缺，詳細說明如下：

1. 種類、期限及有效期：

屬限制性晉升普通考試，對象為澳門市政廳員工。為填補是次考試的空缺，投考申請應於本通告在《政府公報》刊登後第一個工作日起計的十日期內遞交。

2. 投考條件：

2.1. 投考人：

凡在投考期屆滿前，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款規定條件的本廳編制內三等文員，均可投考。

2.2. 應遞交文件：

a) 身份證明文件副本；

b) 由任職機關發出之個人記錄，其內應列明與投考相關的資料，包括過往曾擔任的職務、所屬職程及職級、聯繫性質，在公職與所屬職級的年資和考勤；

c) Nota curricular.

c) 履歷。

A apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) é dispensada, mediante declaração expressa na ficha de inscrição de que estes se encontram arquivados no respectivo processo individual.

如在報名表中明確聲明 a) 及 b) 項所述文件已存入有關的個人檔案內，則豁免遞交之。

3. *Forma de admissão e local*

3. 報考方式及地點：

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, a que alude o artigo 52.º, n.º 2, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, a entregar na Divisão Administrativa do Leal Senado.

報考者須填寫《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條第二款所指的格式七表格，並將之送交本廳行政處。

4. *Caracterização do conteúdo funcional*

4. 職務性質：

O oficial administrativo exerce funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.

行政文員負責在一般的指示下，按一定複雜程度的既定程序，在一個或多個行政工作範圍內執行職務，包括會計、人事管理、行政及財政管理、秘書職務、檔案、文書及打字等方面。

5. *Vencimento*

5. 薪俸：

O segundo-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 230 da tabela indiciária de vencimentos constante do mapa 3, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

第一職階二等文員賺取的薪酬為十二月二十一日第 86/89/M 號法令附表三所載的薪俸索引表之 230 點。

6. *Método de selecção*

6. 甄選方式：

É utilizada a análise curricular.

履歷分析。

7. *Composição do júri*

7. 典試委員會的組成：

O júri do concurso terá a seguinte composição:

典試委員會組成如下：

Presidente: Vera Helena Boa-Nova e M. S. F. Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa, substituta.

主席：行政處代處長 Vera Helena Boa-Nova e M. S. F. Ribeiro

Vogais efectivos: Cristina Maria do Rosário Basílio, chefe da Secção de Pessoal; e

正選委員：人事科科長 Cristina Maria do Rosário Basílio

Helena Margarida C. P. Brandão, técnica de 1.ª classe.

一等技術員 Helena Margarida C. P. Brandão

Vogais suplentes: Isabel Celeste Jorge, chefe da Divisão Financeira; e

候補委員：財務處處長 Isabel Celeste Jorge

Armando de Jesus, chefe da Secção de Expediente e Arquivo.

文書暨檔案科科長 Armando de Jesus

Leal Senado, em Macau, aos 9 de Abril de 1999.

一九九九年四月九日於澳門市政廳

O Presidente,

主席 麥健智

José Luís de Sales Marques.

(是項刊登費用為MOP4 159.00)

(Custo desta publicação \$ 4 159,00)

Editais

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que, na sequência da deliberação camarária de 18 de Dezembro de 1998, em que foi extinta a designação de Avenida Marginal da Baía Nova e integrada a parte desta via na Avenida Dr. Sun Yat-Sen e a restante designada por Rua Cidade de Tavira, foi aprovado, em 10 de Fevereiro de 1999, proceder à devida alteração de numeração policial do prédio situado na Avenida Marginal da Baía Nova de acordo com a sua nova designação, do modo seguinte:

O prédio com as portas n.ºs 9, 15, 21, 25, 31, 37, 41, 47 e 51 da Avenida Sir Anders Ljungstedt, n.ºs 319, 325, 331, 335, 339, 345, 351, 357, 361 e 367 da Avenida Marginal da Baía Nova, n.ºs 10, 16, 20, 26, 32, 36, 42, 46 e 52 da Avenida 24 de Junho, e n.ºs 320, 328, 342, 356 e 364 da Rua Cidade de Braga, freguesia da Sé, passa a ter os n.ºs 9, 15, 21, 25, 31, 37, 41, 47 e 51 da Avenida Sir Anders Ljungstedt, n.ºs 1257, 1263, 1269, 1273, 1279, 1283, 1287, 1293, 1297 e 1303 da Avenida Dr. Sun Yat-Sen, n.ºs 10, 16, 20, 26, 32, 36, 42, 46 e 52 da Avenida 24 de Junho, e n.ºs 320, 328, 342, 356 e 364 da Rua Cidade de Braga, respectivamente.

Para os devidos efeitos, este edital com a respectiva versão chinesa é publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

O presente edital entra em vigor 60 dias após a data da publicação.

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

O Presidente do Leal Senado,

José Luís de Sales Marques.

(Custo desta publicação \$ 1 674,00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 12 de Março de 1999, deliberou dar a designação de Rua de Mong Há a uma nova via pública que liga perpendicularmente a Avenida do Coronel Mesquita à Rampa do Forte de Mong Há, e a identificar-se pelo seguinte:

告 示

仰眾知悉，市政執委會於一九九八年十二月十八日會議上決議取消新海灣大馬路名稱，並把此道路之一部分併入孫逸仙大馬路，而其餘則作為戴維拉街，一九九九年二月十日又通過按照新名稱修改位於前新海灣大馬路之大廈門牌如下：

將大堂區一大廈其門牌為倫斯泰特大馬路9、15、21、25、31、37、41、47和51號、新海灣大馬路319、325、331、335、339、345、351、357、361和367號、城市日大馬路10、16、20、26、32、36、42、46和52號以及柏嘉街320、328、342、356和364號改為倫斯泰特大馬路9、15、21、25、31、37、41、47和51號、孫逸仙大馬路1257、1263、1269、1273、1279、1283、1287、1293、1297和1303號，城市日大馬路10、16、20、26、32、36、42、46和52號以及柏嘉街320、328、342、356和364號。

為相關效力，本告示連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾週知。

本告示自公布之日起六十天後生效。

一九九九年四月十六日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為MOP1 674.00)

仰眾知悉，市政執委會於一九九九年三月十二日的例會上，決議將垂直連接美副將大馬路與望廈砲台斜坡之新街道命名望廈街。茲說明如下：

Rua de Mong Há, em chinês «Móng Há Kái» 望廈街

Rua de Mong Há, 中文為望廈街

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

屬花地瑪堂區

Começa na Avenida do Coronel Mesquita e termina na Rampa do Forte de Mong Há, liga perpendicularmente estas duas vias.

由美副將大馬路起至望廈砲台斜坡止，垂直連接這兩條街道。

Para os devidos efeitos, este edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

為相關效力，本告示連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾週知。

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十二日於澳門市政廳

O Presidente,

José Luís de Sales Marques.

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 1 184,00)

(是項刊登費用為MOP1 184.00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 12 de Março de 1999, deliberou integrar um troço de via pública situado entre a Rua do Laboratório e a Avenida do Comendador Ho Yin, na Travessa do Laboratório, n.º 1423 do Cadastro das Vias Públicas e Outros Lugares da Cidade de Macau, passando esta Travessa a ser definida pelo seguinte:

仰眾知悉，市政執委會於一九九九年三月十二日的例會上，決議把位於化驗所街與何賢紳士大馬路之間一段街道併入《澳門市街道及其它地方名冊》1423號之化驗所巷，該巷現確定如下：

1423 — Travessa do Laboratório, em chinês «Fá Im Só Hóng» 化驗所巷

1423 — Travessa do Laboratório, 中文為化驗所巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

屬花地瑪堂區

Começa na Travessa do Canal dos Patos e termina na Avenida do Comendador Ho Yin.

由鴨涌巷起至何賢紳士大馬路止。

Esta via terminava outrora na Rua do Laboratório.

昔日，該街道至化驗所街止。

Para os devidos efeitos, este edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

為相關效力，本告示連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾週知。

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十二日於澳門市政廳

O Presidente,

José Luís de Sales Marques.

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

(是項刊登費用為MOP1 233.00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 12 de Março de 1999, deliberou dar as seguintes nomenclaturas e descrições às novas vias públicas situadas na Zona Noroeste da cidade de Macau (Ilha Verde):

a) Rua das Camélias, em chinês «San Ch'a Kái» 山茶街

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Estrada Nova da Ilha Verde e termina na Estrada Marginal da Ilha Verde.

b) Travessa das Dálías, em chinês «T'in Chok Hóng» 天竹巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Estrada Marginal da Ilha Verde e termina na Estrada Nova da Ilha Verde.

c) Travessa da Magnólia, em chinês «Môk Lan Hóng» 木蘭巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Estrada Marginal da Ilha Verde e termina na Estrada Nova da Ilha Verde.

d) Travessa da Peónia, em chinês «Máo Tán Hóng» 牡丹巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Estrada Marginal da Ilha Verde e termina na Estrada Nova da Ilha Verde.

e) Estrada do Canal dos Patos, em chinês «Áp Ch'òng Má Lou» 鴨涌馬路

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Estrada Marginal da Ilha Verde e termina na Avenida do Comendador Ho Yin.

f) Travessa do Narciso, em chinês «Sôl Sin Hóng» 水仙巷

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Travessa do Laboratório e termina na Estrada do Canal dos Patos.

Para os devidos efeitos, este edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

仰眾知悉，市政執委會於一九九九年三月十二日的例會上，決議給予位於本市西北區（青洲）的新街道如下名稱及說明：

a) Rua das Camélias，中文為山茶街

屬花地瑪堂區

由青洲新馬路起至青洲河邊馬路止。

b) Travessa das Dálías，中文為天竹巷

屬花地瑪堂區

由青洲河邊馬路起至青洲新馬路止。

c) Travessa da Magnólia，中文為木蘭巷

屬花地瑪堂區

由青洲河邊馬路起至青洲新馬路止。

d) Travessa da Peónia，中文為牡丹巷

屬花地瑪堂區

由青洲河邊馬路起至青洲新馬路止。

e) Estrada do Canal dos Patos，中文為鴨涌馬路

屬花地瑪堂區

由青洲河邊馬路起至何賢紳士大馬路止。

f) Travessa do Narciso，中文為水仙巷。

屬花地瑪堂區

由化驗所巷起至鴨涌馬路止。

為相關效力，本告示連同中文譯本刊登於《政府公報》，並張貼於常貼告示處，俾眾週知。

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十二日於澳門市政廳

O Presidente,

市政廳主席 麥健智

José Luís de Sales Marques.

(是項刊登費用為MOP2 593.00)

(Custo desta publicação \$ 2 593,00)

José Luís de Sales Marques, presidente do Leal Senado, faz público que a Câmara Municipal, na sua sessão de 26 de Março de 1999, deliberou integrar um troço de via pública que liga transversalmente a Avenida do Comendador Ho Yin à Avenida do General Castelo Branco, na Rua de Lei Pou Ch'ôn, n.º 1431 do Cadastro das Vias Públicas e Outros Lugares da Cidade de Macau, passando esta Rua a ser definida pelo seguinte:

1431 — Rua de Lei Pou Ch'ôn, em chinês «Lei Pou Ch'ôn Kái» 李寶椿街

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Começa na Avenida do Comendador Ho Yin e termina na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, entre os n.ºs 183 e 207.

Esta via começava outrora na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa e terminava na Avenida do General Castelo Branco.

Para os devidos efeitos, este edital, com a respectiva versão chinesa, é publicado no *Boletim Oficial*, afixando-se também nos lugares de estilo.

Leal Senado, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

O Presidente,

José Luís de Sales Marques.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)

FUNDO DE PENSÕES

Éditos de 30 dias

Faz-se público que, tendo Lei Choi, requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo falecido, com quem viveu em união de facto, Chang Sang, que foi jardineiro auxiliar de 1.ª classe, aposentado, do Gabinete do Governador de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

茲公布，市政執委會於一九九九年三月二十六日之會議上決議將橫向連接何賢紳士大馬路及白朗古將軍大馬路的路段，納入載於澳門市街道及其它地方名冊第1431號的李寶椿街內，茲界定如下：

1431——Rua de Lei Pou Ch'ôn，中文為 Lei Pou Ch'ôn Kái
李寶椿街

屬花地瑪堂區

由何賢紳士大馬路起至巴波沙大馬路門牌183至207號之間止。

該街道原由巴波沙大馬路起至白朗古將軍大馬路止。

本佈告及其中文譯文刊登於《政府公報》及張貼於常貼告示處，俾眾知悉。此佈。

一九九九年四月二十二日於澳門市政廳

主席 麥健智

(是項刊登費用為MOP1 233.00)

退休基金會

三十日告示

謹此公佈現有李彩，申請其以事實婚共同生活的曾生，曾為澳門總督辦公室，退休一等助理園丁，遺下之遺屬撫恤金，如有人士認為具權利認知該項撫恤金，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.

一九九九年四月二十一日於澳門退休基金會

O Presidente do Conselho de Administração,

行政管理委員會主席 羅柏濤

João Luís Martins Roberto.

(是項刊登費用為MOP842.00)

(Custo desta publicação \$ 842,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Anúncio

Faz-se público, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, que se encontram afixadas, no átrio do Instituto dos Desportos de Macau, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, s/n, edifício Complementar do Fórum, 4.º andar, as listas definitivas dos candidatos admitidos aos concursos comuns, de ingresso, para o preenchimento de três lugares de técnico superior (área técnico-desportiva) e de dois lugares de técnico (área técnico-desportiva), ambos de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, abertos por avisos publicados no *Boletim Oficial* n.º 5, II Série, de 3 de Fevereiro de 1999.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 22 de Abril de 1999.

O Presidente do júri, substituto,

Tong Wai Leong, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior assessor, 1.º escalão, da área linguística, do quadro de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Leong Im Lan, aliás Lily Leong	8,03

體 育 總 署

公 告

本署為填補人員編制二等高級技術員第一職階（體育技術範疇）三缺和二等技術員第一職階二缺（體育技術範疇），於一九九九年二月三日第五期《政府公報》第二組刊登了以考試方式進行一般入職開考的招考通告。現根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第五十八條第二款的規定，有關准考人之確定名單，現張貼在羅理基博士大馬路綜藝館一座四樓澳門體育總署大堂。

一九九九年四月二十二日於澳門體育總署

典試委員會代主席 唐偉良行政暨財政處處長

(是項刊登費用為MOP1 096.00)

法 律 翻 譯 辦 公 室

名 單

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術人員組別語言範疇顧問高級技術員第一職階一缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
梁艷蘭	8.03

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Abril de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Leong Pou Ieng, coordenadora-adjunta, substituta.

Vogais: Sam Vai Keong, supervisor técnico; e

Diana Maria Vital Costa de Beltrão Loureiro, coordenadora-adjunta.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

Candidato aprovado: valores

Kuong Io Kei 8,06

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Abril de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Leong Pou Ieng, coordenadora-adjunta, substituta.

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年四月十六日司法政務司的批示確認)

一九九九年四月十九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：代副主任 梁葆瑩

委員：技術監督 沈偉強

副主任 高舒婷

(是項刊登費用為MOP1 586.00)

法律翻譯辦公室為填補人員編制高級技術人員組別語言範疇一等高級技術員第一職階一缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：分

鄭耀基 8.06

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年四月十六日司法政務司的批示確認)

一九九九年四月十九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：代副主任 梁葆瑩

Vogais: Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado chefe; e

委員：主任文案 王智豪

Sam Vai Keong, supervisor técnico.

技術監督 沈偉強

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

(是項刊登費用為MOP1 586.00)

Classificativa do candidato ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de um lugar de letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999:

<i>Candidato aprovado:</i>	valores
Tong Pak Fok	6,89

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, contados da data da sua publicação.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Abril de 1999).

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

O Júri:

Presidente: Leong Pou Ieng, coordenadora-adjunta, substituíta.

Vogais: Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado chefe; e

Sam Vai Keong, supervisor técnico.

(Custo desta publicação \$ 1 586,00)

Anúncio

Faz-se público que, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Abril de 1999, se acha aberto concurso comum, de acesso, documental, condicionado, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de segundo-oficial, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

法律翻譯辦公室為填補人員編制傳譯及翻譯人員組別首席文案第一職階一缺，經於一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公布以文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考的招考通告。現公布應考人評核成績如下：

合格應考人：	分
唐伯福	6.89

按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修改的《澳門公共行政工作人員通則》第六十八條的規定，應考人可自本名單公布之日起計十個工作天內提起訴願。

(經一九九九年四月十六日司法政務司的批示確認)

一九九九年四月十九日於澳門法律翻譯辦公室

典試委員會：

主席：代副主任 梁葆瑩

委員：主任文案 王智豪

技術監督 沈偉強

(是項刊登費用為MOP1 586.00)

公 告

按照司法政務司一九九九年四月十六日的批示，以及根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，現通過文件審閱、有限制的方式進行一般晉升開考，以填補法律翻譯辦公室人員編制行政人員組別二等文員第一職階兩缺。

Mais se informa que o aviso da abertura do referido concurso se encontra afixado no Núcleo Administrativo e Financeiro deste Gabinete, sito na Rua do Campo, n.º 162, edifício Administração Pública, 17.º andar, e que o prazo para a apresentação de candidaturas é de dez dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 19 de Abril de 1999.

A Coordenadora do Gabinete, substituta,

Diana Loureiro.

(Custo desta publicação \$ 1 096,00)

MONTEPIO OFICIAL

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Henrique do Espírito Santo Guilherme, na qualidade de filho solteiro de Vasco Américo de Sousa Guilherme, que foi segundo-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aposentado, sócio n.º 2062 deste Montepio, falecido em 19 de Novembro de 1998, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado, com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 16 de Abril de 1999.

O Presidente da Direcção, substituto,

Manuel Joaquim das Neves.

(Custo desta publicação \$ 1 194,00)

上述開考之通告已張貼在水坑尾街 162 號公共行政大樓十七樓本辦公室行政暨財政部。報考申請應自本公告於《政府公報》公布之日緊接第一個辦公日起計十天內遞交。

一九九九年四月十九日於澳門法律翻譯辦公室

代主任 高舒婷

(是項刊登費用為MOP1 096.00)

澳 門 公 務 員 互 助 會

告 示

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所規定，茲公佈現有 Henrique do Espírito Santo Guilherme，未婚，申請其父親 Vasco Américo de Sousa Guilherme 為本會會員編號 No. 2062，乃澳門郵電廳之退休二等文員，其人於一九九八年十一月十九日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在《政府公報》刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九九年四月十六日於澳門公務員互助會

理事會代主席 雪萬龍

(是項刊登費用為MOP1 194.00)

INSTITUTO POLITÉCNICO

理 工 學 院

Lista

名 單

Em cumprimento do Despacho n.º 54/GM/97, de 26 de Agosto, referente aos apoios financeiros concedidos a particulares e a instituições particulares, vem o Instituto Politécnico de Macau publicar a lista dos apoios concedidos no 4.º trimestre do ano de 1998:

為遵行八月二十六日第54/GM/97號批示，有關撥給私人 and 私人機構的財政資助，澳門理工學院公佈在一九九八年第四季的資助名單：

Entidades beneficiárias 受資助機構	Despacho de autorização 授權批示	Montantes atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Estudantes do IPM 澳門理工學院學生會	27/11/98	60 000,00	Concessão do subsídio de Outubro a Dezembro para o funcionamento da Associação de Estudantes do IPM. 為澳門理工學院學生會十至十二月份的日常運作費津貼。
	27/11/98	11 580,00	Concessão de um subsídio para a participação na «Marcha de Caridade para Um Milhão». 為參與公益金百萬行的津貼。
	16/12/98 17/12/98 21/12/98	66 127,70	Concessão de um subsídio para a visita de estudos dos alunos da Escola Superior de Saúde a Portugal. 為澳門理工學院高等衛生學校學生往葡萄牙學術交流活動的津貼。
	31/12/98	3 094,50	Concessão de um subsídio para a visita de estudos dos alunos do IPM a Pequim. 為澳門理工學院學生往北京學術交流活動的津貼。
	30/11/98	10 000,00	Concessão de um subsídio para a realização duma exposição das finalistas do Curso de Comunicação Gráfica do IPM. 為澳門理工學院平面設計高等專科學位畢業生舉行展覽會的津貼。

Entidades beneficiárias 受資助機構	Despacho de autorização 授權批示	Montantes atribuídos 給予金額	Finalidades 目的
Associação de Estudantes do IPM 澳門理工學院學生會	23/9/98 19/12/98	30 410,00	Concessão de um subsídio para a encomenda de uniformes das equipas desportivas do IPM. 為澳門理工學院運動隊購買運動服的津貼。
	16/11/98	18 048,90	Concessão de um subsídio para a participação no Campeonato Nacional Universitário de Voleibol Masculino que se realizou no ano de 1997, na cidade de «Kuan Ming». 為澳門理工學院學生參加在一九九七年中國昆明所舉行的全國大學生排球錦標賽的津貼。
	19/12/98	37 700,00	Concessão de um subsídio para as despesas dos treinadores que treinaram os estudantes do IPM para a participação na ADUM de 97/98. 為澳門理工學院學生參加澳門專上學生體育聯合會所舉辦的各項賽事的教練費用及什項開支的津貼。
Centro Diocesano dos Meios de Comunicação Social 澳門教區社會傳播中心	19/12/98	1 740,00	Concessão de um subsídio para a ajuda aos leprosos. 為該會對麻瘋病人援助計劃的津貼。
Cruz Vermelha de Macau 澳門紅十字會	1/9/98	10 000,00	Concessão de um subsídio para a realização do seminário regional sobre «Disseminação» da Cruz Vermelha. 為該會舉行推廣活動的津貼。
Custódio Fernando	17/12/98	5 000,00	Concessão de um subsídio para a realização da festa do Natal dos estudantes dos países africanos de expressão portuguesa. 為提供居澳以葡語為溝通語言的非洲籍學生舉行聖誕聯歡會的津貼。
Grupo de Escuteiros Lusófonos de Macau 澳門童軍總會	1/10/98	5 000,00	Concessão de um subsídio para a participação no XIX Acampamento Mundial de Escuteiros. 為該會參與「XIX Acampamento Mundial de Escuteiros」活動的津貼。

Instituto Politécnico, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.
一九九九年四月二十一日於澳門理工學院

O Secretário-Geral, substituto,
Willy Chiu.
代秘書長 趙家威

(Custo desta publicação \$ 4 280,00)

(是項刊登費用為MOP4 280.00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS 法院公告及其他公告

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Wêng Kêk Macau, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e trinta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade denomina-se «Companhia de Importação e Exportação Wêng Kêk Macau, Limitada», em chinês «Wêng Kêk Sêk Pân Ou Mun Iao Han Cong Si» e em inglês «Wêng Kêk Macau Trading Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, na Avenida do Nordeste, sem número, edifício Hoi Bun Garden, bloco quatro, rés-do-chão, «D».

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota, no valor nominal de noventa e nove mil patacas, subscrita pelo sócio Leong Weng; e

b) Uma quota, no valor nominal de mil patacas, subscrita pela sócia Tam Wai Heng.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, cujos membros, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado,

até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Dois. A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Três. O sócio Leong Weng exerce o cargo de gerente-geral.

Quatro. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, pela assinatura do gerente-geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 901,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Clube de Colecção de Selos Galeria

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em oito de Março de mil novecentos e noventa e nove, a folhas doze e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Cheong Meng Heng 張明興, Tsui Kwok Kit 崔國傑 e Chan Iao Leong 陳友諒 constituíram, entre si, uma associação de direito privado e sem fins lucrativos, denominada «Clube de Colecção de Selos Galeria», em inglês «Gallery Stamp Collection Club» e em chinês 「加里集郵社」 (Ka Lei Chap Iao Sé), abreviadamente «Galeria», com sede em Macau, na Calçada da Barra, n.ºs 23-25, edifício Iau Seng, bloco 1, rés-do-chão, «G», Macau.

A Associação, que foi constituída por tempo indeterminado, tem por objectivo a promoção da actividade de colecção de selos.

Está conforme.

Na parte omitida não há nada que amplie ou restrinja o que se transcreve.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sun Union — Companhia de Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sun Union — Companhia de Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Sun Lun Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Union — Import & Export Company Limited», com sede em Macau, na Rua Três do Bairro Vá Tai, número nove, edifício Jardins Mar Sul, bloco I, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Têxteis e Vestuário Shine Ning, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, se procedeu à sua dissolução e liquidação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 235,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Centro Comercial Sun Star Plaza,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas quarenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número vinte e sete, deste Cartório, foram alterados o corpo do artigo primeiro, mantendo-se o seu parágrafo único, os artigos segundo e quarto, o corpo do artigo sexto, mantendo-se os seus parágrafos, e aditados dois parágrafos ao artigo sétimo do pacto social da sociedade em epígrafe, que passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Centro Comercial Sun Star Plaza, Limitada», em chinês «Son Tat Kwong Cheong Kau Mat Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Star Plaza Shopping Mall Limited».

Artigo segundo

O seu objecto consiste na exploração e gestão de centros comerciais e administração de propriedades.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas e oitenta mil patacas, ou sejam um milhão e quatrocentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

a) Uma quota de duzentas e sessenta e seis mil patacas, pertencente à sociedade denominada «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada»; e

b) Uma quota de catorze mil patacas, pertencente à sociedade denominada «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada».

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os não-sócios Ma

Kuok Heng, casado, e Un Heong Ieng, casada, ambos de nacionalidade chinesa, residentes em Macau, na Estrada de Cacilhas, número noventa e um, vigésimo sexto andar, «E», que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Artigo sétimo

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «Sociedade de Administração de Propriedades Centro Son Tat, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, já identificados no anterior artigo sexto, conjunta ou separadamente.

Parágrafo segundo

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar outras pessoas para o efeito, a sócia «P & O — Comercialização de Modelos de Colecção de Automóveis, Limitada», será representada, para todos os efeitos, nomeadamente nas assembleias gerais de sócios, por Ma Kuok Heng, já identificado no anterior artigo sexto, e por Lee Kin Yuen, casado, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de S. Paulo, número dezassete, edifício Pak Pou Lau, segundo andar, conjunta ou separadamente.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Paulo Ortigão de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 204,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Educare — (Macau) Importação
e Exportação, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas oitenta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre «Educare International Limited» e «Man Hing Medical Suppliers International Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Educare — (Macau) Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Tou Kai Man Kao — (Ou Mun) Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Educare — (Macau) Trading Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, número duzentos e quinze, edifício Air Way, bloco II, décimo primeiro andar, «B», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) «Educare International Limited», uma quota no valor de nove mil patacas; e

b) «Man Hing Medical Suppliers International Limited», uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um director, que exerce as funções, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Dois. É, desde já, nomeado director o não-sócio Chan, Yue Chun, casado, natural da China, residente em Hong Kong, em 13/F, So Hong Commercial Building, 41-47 Jervois Street, Central.

Três. A sociedade obriga-se, em todos os seus actos, contratos e demais documentos, com a assinatura do director, ou pelo seu procurador.

Quatro. O membro da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, tem ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Cinco. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 488,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

UMI — Comércio e Gestão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e trinta e cinco e seguintes do livro número cento e um, deste Cartório, foi constituída, entre Koichi Sakurai e Hong Ja Yi, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação

em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação «UMI — Comércio e Gestão, Limitada», em chinês «UMI — Seong Mao Kun Lei Iao Han Cong Si» e em inglês «UMI — Trading & Business Management Limited».

Dois. A sede social fica localizada na Avenida da Praia Grande, número quatrocentos e vinte e nove, edifício Centro Comercial da Praia Grande, décimo primeiro andar, sala 1103, freguesia de São Lourenço, concelho de Macau, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste no comércio de importação e exportação, bem como a gestão de quaisquer outras actividades comerciais e industriais.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Koichi Sakurai, uma quota no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas; e

b) Hong Ja Yi, uma quota no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Dois. Para a sociedade ficar validamente obrigada, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Três. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Quatro. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela oposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseite de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação dos Antigos Alunos do Instituto Politécnico de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, sob o número setenta e sete barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Antigos Alunos do Instituto Politécnico de Macau», do teor seguinte:

CAPÍTULO I

Denominação, sede e fins

Artigo primeiro

A associação denomina-se «Associação dos Antigos Alunos do Instituto Politécnico de Macau», abreviadamente A.A.A.I.P.M., em chinês «Ou Mun Lei Kong Hoc Un Hao Iao Vui» e em inglês «Macau Polytechnic Institute Ancient Students' Union», e tem a sua sede na Rua de Gonzaga Gomes (sede do Instituto Politécnico de Macau).

Artigo segundo

A Associação tem por fins:

- a) A intensificação das relações entre os graduados pelo I.P.M., assim como estabelecer laços de amizade entre estes;
- b) Estreitar as relações dos antigos alunos com o Instituto Politécnico de Macau, intensificando a troca de informações;
- c) Promover actividades, visando o convívio entre antigos alunos e a troca de experiências pessoais e profissionais;
- d) Promover actividades sobre temas de reconhecido interesse para os seus associados, visando, nomeadamente, a sua formação contínua e a actualização de conhecimentos; e
- e) Acompanhar e participar em diversos domínios do desenvolvimento da sociedade.

CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo terceiro

Um. Todos os antigos alunos do I.P.M. que completaram com aproveitamento os cursos, obtendo como habilitação mínima o diploma, e que aceitem os fins desta Associação, poderão inscrever-se como associados, após o reconhecimento da Direcção da Associação.

Dois. A admissão poderá fazer-se mediante boletim de inscrição.

Artigo quarto

Serão estas as seguintes categorias dos associados:

- a) Honorários; e

b) Ordinários.

Um. Os associados honorários são aqueles que sejam reconhecidos em Assembleia Geral como tendo prestado serviços relevantes à Associação, ou personalidades cuja vida e obra mereceram o reconhecimento público.

Dois. Os associados ordinários são os definidos no artigo terceiro.

Artigo quinto

São direitos dos associados:

- a) Participar na discussão e votação dos assuntos colocados na Assembleia Geral;
- b) Eleger e ser eleito para qualquer cargo associativo; e
- c) Gozar de todos os benefícios concedidos aos associados.

Artigo sexto

São deveres dos associados:

- a) Cumprir com o estabelecido nos Estatutos da Associação, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- b) Contribuir para o prestígio e desenvolvimento da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- d) Aceitar os cargos para que forem eleitos; e
- e) Pagar a quota a estipular pela Associação.

Artigo sétimo

As penas aplicáveis aos associados são (ou poderão ser):

- a) Advertência;
- b) Suspensão; e
- c) Expulsão.

Artigo oitavo

São motivos de expulsão de qualquer associado:

- a) A prática de actos que infrinjam os fins estatutários; e

b) O incumprimento das deliberações e regulamentos.

Artigo nono

A aplicação das penas poderá ser feita de acordo com a deliberação da Direcção, assim como do Conselho Fiscal, salvo no caso de exclusão que será votada em Assembleia Geral.

Artigo décimo

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção; e
- c) O Conselho Fiscal.

Assembleia Geral

Um. A Assembleia Geral é constituída por, pelo menos, três membros efectivos, sendo um presidente, um ou mais vice-presidentes, um ou mais secretários.

Dois. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados em pleno uso dos seus direitos, e reúne, ordinariamente, uma vez por ano, para aprovação do balanço, em sessão convocada com, pelo menos, oito dias de antecedência.

Três. A Assembleia Geral reúne, extraordinariamente, por iniciativa da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, a quinta parte dos associados.

Quatro. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

Cinco. As alterações a estes Estatutos devem ser aprovadas com voto favorável de três quartos do número de associados presentes de metade dos membros da Direcção conjuntamente com metade dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo décimo primeiro

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar os Estatutos e suas alterações;
- b) Eleger a Direcção e o Conselho Fiscal;
- c) Definir as directivas de actuação da Associação;
- d) Apreciar e aprovar o relatório anual da Direcção;

- e) Aprovar o balanço; e
- f) Destituir os titulares dos órgãos da Associação.

Direcção

Artigo décimo segundo

Um. A Direcção é constituída por, pelo menos, três membros efectivos.

Dois. Entre os membros da Direcção haverá um presidente, um ou mais vice-presidentes, um ou mais secretários e um tesoureiro ou mais.

Três. A Direcção reúne periodicamente e sempre que o presidente a convocar.

Quatro. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu uso de voto, direito a voto de desempate.

Artigo décimo terceiro

Compete à Direcção:

- a) Executar todas as deliberações na Assembleia Geral;
- b) Assegurar a gestão dos assuntos da Associação, apresentando relatórios;
- c) Convocar a Assembleia Geral; e
- d) Deliberar sobre a exclusão de qualquer associado.

Artigo décimo quarto

A definir as competências do:

- a) Presidente da Direcção;
- b) Vice-presidente/s;
- c) Secretário/s; e
- d) Tesoureiro/s.

Conselho Fiscal

Artigo décimo quinto

Um. O Conselho Fiscal tem por membros permanentes os presentes na criação da Associação.

Dois. O Conselho Fiscal é constituído por um mínimo de três membros efectivos e de um máximo de sete membros efectivos.

Três. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, entre si, um presidente, um ou mais vice-presidentes e um ou mais secretários.

Quatro. O Conselho reúne-se periodicamente.

Cinco. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu uso de voto, direito a voto de desempate.

Artigo décimo sexto

Competências do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os actos administrativos da Direcção;
- b) Examinar, com regularidade, as contas e escrituração dos livros da tesouraria;
- c) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais da Direcção; e
- d) Deliberar sobre a exclusão de qualquer associado.

CAPÍTULO V

Dos rendimentos

Artigo décimo sétimo

Constituem receitas da Associação:

- a) A jóia de inscrição; e
- b) Donativos dos associados ou de qualquer entidade.

Artigo décimo oitavo

Um. As receitas destinam-se a custear as despesas de manutenção da sede, pessoal e à realização dos fins estatutários da Associação.

Dois. É proibido aos associados a angariação de donativos para a Associação sem prévia autorização da Direcção e do Conselho Fiscal.

Artigo décimo nono

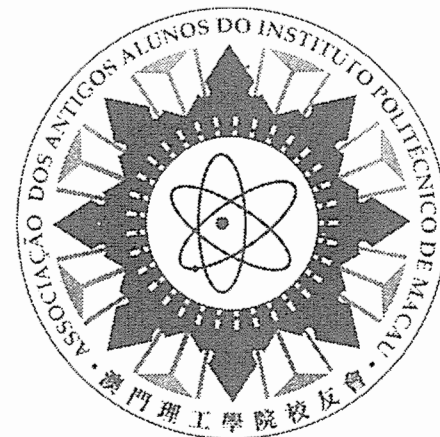
Um. Em caso de extinção da Associação, os bens que não forem atribuídos pelo tribunal a outra pessoa colectiva, terão o destino que os associados deliberarem em Assembleia Geral.

Dois. A deliberação sobre a dissolução da Associação requer o voto favorável de, pelo

menos, três quartos do número de todos os associados.

Artigo vigésimo

A Associação usará como distintivo o que consta do desenho anexo.



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 4 169,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Prosperidade — Metais e Máquinas, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas quarenta e dois e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Iun Kit Chan 阮潔珍 e Pang Cheok Wan 彭焯雲, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Prosperidade — Metais e Máquinas, Limitada», em inglês «Prosperity Metals and Machines Company Limited» e em chinês «Man Shun Ung Kam Kei Hai Iao Han Cong Si» (萬順五金機械有限公司), com sede na Estrada do Repouso, número noventa e oito, rés-do-chão, freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização por grosso e retalho de grande variedade de mercadorias, nomeadamente produtos metálicos e máquinas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das duas seguintes quotas das sócias:

a) Iun Kit Chan, uma quota de vinte mil patacas; e

b) Pang Cheok Wan, uma quota de oitenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a

sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Pang Cheok Wan.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezano-
ve de Abril de mil novecentos e noventa e
nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 791,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Construção Civil
Tung Ngai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de cessão de quota e alteração parcial do pacto social de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e dez e seguintes do livro número trinta e um, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro e quarto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção Civil Tung Ngai, Limitada», em chinês «Tung Ngai Kin Chok Cong Cheng Iao Han Cong Si» e em inglês «Tung Ngai Construction Company Limited», e terá a sua sede em Macau, no Pátio da Esteira n.º 32, «GF R-2», edifício Son Seng, freguesia de São Lourenço.

Parágrafo único

(Mantém-se).

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de oito mil patacas, pertencente ao sócio Mak, Man Biu 麥民標 (7796 3046 2871); e

b) Uma quota no valor nominal de duas mil patacas, pertencente ao sócio Lai Tai Weng 黎大永 (7812 1129 3057).

Arquivo uma certidão passada pela Conservatória do Registo Comercial de Macau em vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove, pela qual verifiquei não existir ali registada outra sociedade com denominação igual ou semelhante à agora adoptada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de
Abril de mil novecentos e noventa e nove. —
O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 734,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Sociedade Benefício — Materia Prima,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e nove e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Sou Lai Ha Mok 蘇麗霞莫 e Mok Cam Heng 莫錦慶 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Benefício — Materia Prima, Limitada», em inglês «Benefit Raw Materials Company Limited» e em chinês «Sat Iek Iun Choi Lio Iao Han Cong Si» (實益原材料有限公司), com sede na Travessa de Ma Kau Seak, número quinze, edifício Kin Va, segundo andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização por grosso e retalho de grande variedade de mercadorias, nomeadamente matérias-primas de construção.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das duas seguintes quotas dos sócios:

a) Sou Lai Ha Mok, uma quota de sessenta e oito mil patacas; e

b) Mok Cam Heng, uma quota de trinta e duas mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Sou Lai Ha Mok.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 820,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Investimento Imobiliário Lei Fat Tak,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas dezasseis e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em epígrafe, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de sessenta e três mil patacas, pertencente a Chou Chin Leong;

Uma de doze mil patacas, pertencente a Chang Peng Seng;

Duas de dez mil patacas, pertencentes, respectivamente, a Han Quan Lao e Chan King Lau; e

Uma de cinco mil patacas, pertencente a Chang Im Ha.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e quatro gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados em nome dela, conjuntamente, pelo gerente-geral e um dos gerentes.

Três. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Quatro. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chou Chin Leong, e gerentes os restantes sócios Chang Peng Seng, Han Quan Lao, Chan King Lau e Chang Im Ha, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 832,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Muller, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e um e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Kok Chi Lam e Ng Sio Ngan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Importação e Exportação Muller, Limitada», em chinês «Ieng Lok Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Muller Trading Company Limited», e tem a sua sede na Taipá, Rua de Viseu, número noventa e dois, edifício Nam Kuai, bloco IV, rés-do-chão, «L», da freguesia da Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de trinta e cinco mil patacas, pertencente a Kok Chi Lam; e

Uma de quinze mil patacas, pertencente a Ng Sio Ngan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 527,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas

cento e cinco e seguintes do livro de notas número dezoito, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Wiseunion Internacional (Macau), Limitada», em chinês «Wui Lun Kuok Chai Mao Iek (Ou Mun) Iao Han Kong Si» e em inglês «Wiseunion International Trade (Macau) Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Amizade, n.º 405, edifício Seng Vo Kok, 4.º andar, «B», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de oitenta mil patacas, pertencente ao sócio Sio Tong (蕭東) (5618-2639) e a outra, com o valor nominal de vinte mil patacas, pertencente ao sócio Zhou Jianping (周建平) (0719-1696-1627).

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição,

pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou, caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir falecer, for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou pelo respectivo procurador.

Dois. A sociedade obriga-se, ainda, pela assinatura de qualquer gerente expressamente designado em assembleia geral para a prática de certos e determinados actos.

Três. São, desde já, nomeados para inte-

grarem o conselho de gerência, o sócio Sio Tong (蕭東) (5618-2639) como gerente-geral, e o sócio Zhou Jianping (周建平) (0719-1696-1627) como gerente.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo as reuniões realizar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 691,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência Comercial Kam Seng Hoi Ngoi,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de treze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze-A, deste Cartório, foram alterados os artigos primeiro, quarto, sétimo e oitavo, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Kam Seng Hoi Ngoi, Limitada», em chinês «Kam Seng Hoi Ngoi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Kam Seng Hoi Ngoi Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Nagasaki, número oitenta, décimo oitavo

andar, «F», edifício Kam Fung, bloco I, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor de oitenta mil patacas, subscrita pelo sócio Xie Mujia;

b) Uma quota no valor de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Li Liang; e

c) Uma quota no valor de sessenta mil patacas, subscrita pelo sócio Xin, Weibiao.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas do gerente-geral e do subgerente.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xie Mujia, gerente Xin, Weibiao, e subgerente Li Liang.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 744,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade Lucro — Materiais de Construção, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em dezassete de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas quarenta e cinco e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Wu Sut Mun 胡雪滿 e Wu Sut San 胡雪山 constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade Lucro — Materiais de Construção, Limitada», em inglês «Profit Construction Materials Company Limited» e em chinês

«Mun Kun Kin Chok Choi Lio Iao Han Cong Si» (滿冠建築材料有限公司), com sede na Estrada Marginal do Hipódromo, números cento e trinta e sete a cento e quarenta e sete, edifício industrial Fok Tai, décimo quarto andar, «B», freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação, exportação e comercialização, por grosso e retalho, de grande variedade de mercadorias, nomeadamente materiais de construção.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das duas seguintes quotas das sócias:

a) Wu Sut Mun, uma quota de setenta e cinco mil patacas; e

b) Wu Sut San, uma quota de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente, que exercerá o cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a

faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Wu Sut Mun.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Importação e Exportação Wang Tak,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas vinte e oito e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e quatro, deste Cartório, foi constituída, entre Tam Pui Leng, Lee Oi Yan Yolanda e Lee Ka Ki Anabela Jennifer, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Wang Tak, Limitada», em chinês «Wang Tak Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Wang Tak Trading Company Limited», e tem a sua sede na Calçada do Botelho, número seis-A, sobreloja, edifício Hang Mei, da freguesia de Santo António, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos,

ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em três quotas de trinta mil patacas, cabendo uma a cada uma das sócias.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todas as sócias que são, desde já, nomeadas gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. As gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer gerente.

Quatro. As gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezano-
ve de Abril de mil novecentos e noventa e
nove. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 468,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Estudos de Dermatologia e Venereologia de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, sob o número setenta e nove barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação de Estudos de Dermatologia e Venereologia de Macau», do teor seguinte:

第一章

一般規定

第一條

(名稱)

“澳門皮膚及性病學會”，葡文名為“Associação de Estudos de Dermatologia e Venereologia de Macau”；英文名為“The Macau Association of Dermatology and Venereology”，以下簡稱「本會」，並受本章程及本澳現行有關法律條款所管轄。

第二條

(會址)

(一) 本會會址暫設於澳門高士德大馬路67至69號，嘉麗大廈二樓B座。

(二) 經理事會決議，本會會址可遷往本澳任何地方。

第三條

(宗旨)

(一) 本會之宗旨為：

a) 爭取及維護會員的專業權利和利益，促進會員間互相溝通和互助團結的精神；

b) 提高皮膚及性病防治醫學質量，致力促進及發展醫療衛生事業，為澳門市民服務；

c) 參與及主辦澳門及國內、國際學術交流活動。

(二) 為了實現上述之宗旨，本會可透過任何方式向會員提供服務、幫助及支持，更可以採取適當措施及進行一些活動，例如與本地之公共及私人機構進行接觸及協商。

(三) 本會是一個不牟利社團。

第二章

會員、權利和義務

第四條

(會員資格的取得)

(一) 凡在澳門從事皮膚性病防治、醫療、衛生工作者，同時符合以下兩項條件並聲明認同本章程者可申請成為會員：

a) 具醫學士學位；

b) 具皮膚性病防治工作三年或以上經驗，在澳門、中國內地、葡國及國際醫學雜誌或醫學學術會議發表有關皮膚性病學術論文。

(二) 有關之申請表，由兩位會員以簽名形式向理事會推薦，而理事會有權決定接納與否。

(三) 本會可聘請顧問以贊勸會務。

第五條

(會員權利)

本會會員具有以下權利：

a) 出席會員大會及參與表決；

b) 選舉及被選為本會各機關的成員；

c) 參與本會舉辦之各項學術、文化、教育、文康福利等方面的活動；

d) 享受本會所提供的各項福利。

第六條

(會員義務)

本會會員必須履行以下義務：

a) 遵守本會章程，大會決議；

b) 積極參加本會的活動；

c) 繳交入會費，並於每年首月繳交經大會決定的年費。

第七條

(會員資格的喪失)

會員在下列情況將喪失資格：

a) 經大會認為違反會章或作出有損本會聲譽行為者；

b) 遲交年費超逾壹年。

第三章

本會組織

第一節

機關

第八條

(機關)

(一) 本會之機關包括：

a) 會員大會；

b) 理事會；

c) 監事會。

(二) 上述各機關成員之任期為三年，並可以連任。

第二節

會員大會

第九條

(會員大會之組成)

會員大會由全體會員組成，其決議在本章程及法定範圍內具有最高權力。

第十條

(大會主席團)

(一) 會員大會由其主席團主持；該主席團包括壹位主席、兩位副主席、兩位秘書，從本會有投票權之會員於大會中選出。

(二) 會員大會每年在首季舉行一次平常會議。

第十一條

(大會職權)

會員大會之主要職權為：

a) 選舉及撤銷大會主席團、理事會和監事會之成員；

b) 審議和通過大會之方針及活動計劃；

c) 討論並通過理事會所提交之年度工作報告、預算案及賬目；

d) 通過由理事會提議的有關入會、紀律及開除會籍的規章；

e) 對紀律處分，會籍之中止或開除作出決議；

f) 對修改本章程及本會之解散作出決議；

g) 訂定會員每年應交之會費金額及繳交方式；

h) 負責議決一切與本會有關，但不屬其他機關職權範圍的事務。

第三節

理事會

第十二條

(理事會之組成)

(一) 本會之領導和指導工作及日常活動，包括在法庭內外，均由理事會負責；其成員為七人，其中壹位為理事長、兩位副理事長。

(二) 理事會其他成員之職責或職務如秘書、司庫、學術、福利及文康各部長由理事會自行決定互選產生。

第十三條

(理事會之職權和會議)

(一) 理事會之職權為：

a) 執行會員大會所作出的決議；

b) 編制工作報告及年度賬目，並將之提交會員大會審議通過；

c) 通過本身之規章及草擬選舉規章，並將之提交會員大會認可；

d) 草擬選舉規章及紀律方面任何有關本會正常運作之規章；並將之提交會員大會審議通過；

e) 對新會員之申請作出決定；

f) 以合同或聘任貫徹會旨所需的顧問。

(二) 理事會之會議按具體需要不定期召開。

(三) 本會一切責任之承擔須經理事會成員中任何二位簽名方為有效；而一般文書之交收等則可由任何一位成員簽署。

第四節

監事會

第十四條

(監事會之組成)

(一) 本會一切活動之監督工作，由

監事會負責。其成員為三人，分別為監事長，副監事長及秘書。

(二) 監事會會議按實際需要不定期召開。

第十五條

(監事會之職權)

監事會之職務為進行對本會和理事會的活動的經常性的監察。

第四章

收入與支出

第十六條

(本會收入和支出)

(一) 本會的收入來源為：

a) 會員繳交的會費；

b) 本會資產及所提供服務之收益；

c) 任何會員及各界人士社團、機構或政府對本會之捐贈及資助。

(二) 本會的支出：

a) 本會之支出由其收入負擔；

b) 一切支出須經理事會通過。

第五章

最後規定

第十七條

(創會會員和創會章程)

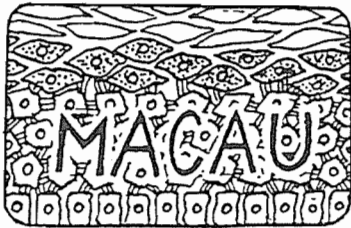
(一) 本會之創會會員為：徐永智、譚國樑、葉妙荷、劉禧義、黃海山、劉健、胡曦，等七人。

(二) 本創會章程已於一九九八年十二月二十六日舉行之第一次創會會員大會獲得全體通過。

(三) 有關本會之政府立案註冊手續，由徐永智、譚國樑及葉妙荷三位全權代表辦理。

第十八條
(會章及會徽)

本會之會名及會徽(見附件一)皆經澳門立契公署註冊、受法律保障。任何個人或組織團體在未經授權情況下使用本會之會章及或會徽,本會有權追究有關的法律責任。



Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 4 511,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**San Wan — Produção e Realização de
Filmes, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e oito e seguintes do livro de notas número dezoito, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «San Wan — Produção e Realização de Filmes, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «San Wan — Produção e Realização de Filmes, Limitada», em chinês «San Wan Ieng Si Si Ip Iao Han Kong Si (新韻影視事業有限公司)» e em inglês «San Wan Films Production Limited», e tem a sua sede na Rua de Foshan, número cinquenta e um, edifício comercial San Kin Yip, décimo nono andar «L-P», freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de

representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

Um. O seu objecto é, em especial, a produção e realização de filmes, incluindo os de carácter publicitário, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Dois. O seu objecto poderá ser exercido no território de Macau ou em qualquer outro país ou território, em associação, de qualquer espécie ou natureza, com qualquer outra pessoa singular ou colectiva, ou através da aquisição de participações no capital social de outras sociedades constituídas ou a constituir.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma, com o valor nominal de cento e duas mil patacas, pertencente ao sócio Lei Wan Hon (李韻漢) (2621-7301-3352) e a outra, com o valor nominal de noventa e oito mil patacas, pertencente ao sócio Ng Lap Seng (吳立勝) (0702-4539-0524).

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir falecer, for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade, e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Dois. A sociedade obriga-se, ainda, pela assinatura de qualquer gerente expressamente designado em assembleia geral para a prática de certos e determinados actos.

Três. São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência, ambos os sócios, Lei Wan Hon (李韻漢) (2621-7301-3352) e Ng Lap Seng (吳立勝).

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante

carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo as reuniões realizar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove.
— O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 760,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Michael — Sociedade de Investimento Predial, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número doze-A, deste Cartório, foi constituída, entre Tong Kin Mao e Lok Fong Chu, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Michael — Sociedade de Investimento Predial, Limitada», em inglês «Michael — Real Estate Investment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Chunambreiro, números dez a doze, edifício Yang Ming Seaview Garden, primeiro andar, «B», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o investimento predial, a consultadoria e a gestão de

empresas, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de cinco mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Tong Kin Mao e Lok Fong Chu.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por três gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Subscrever quotas sociais ou outras formas de participação social em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

c) Contrair empréstimos ou obter outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros da gerência podem delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tong Kin Mao e Lok Fong Chu e o não-sócio Tong Seak Kan, casado, natural de Macau, residente habitualmente em Macau, na Rua do Chunambeiro, números dez a doze, edifício Yang Ming Seaview Garden, primeiro andar, «B».

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Cartório Privado, em Macau, aos dezano-
ve de Abril de mil novecentos e noventa e
nove. — O Notário, *Frederico Rato*.

(Custo desta publicação \$ 1 654,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Gestão de Propriedades
Estabilidade, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas trinta e quatro e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, Chan Hak Kim 陳克儉 e Leong Kun Seng 梁權盛, constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Gestão de Propriedades Estabilidade, Limitada», em inglês «Stability Pro-

perty Management Company Limited» e em chinês «Kan On Mat Ip Kun Lei Iao Han Cong Si» («*勤安物業管理有限公司*»), com sede na Avenida do General Castelo Branco, número cento e um, edifício Iut Tak, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na administração de propriedades.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Chan Hak Kim, uma quota de sete mil patacas; e

b) Leong Kun Seng, uma quota de três mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente-geral e um gerente, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Forma de obrigar:

a) Para 1) os actos de mero expediente, e 2) a aquisição de bens imóveis, basta a assinatura de um membro da gerência; e

b) Para 1) a movimentação a débito de quaisquer contas bancárias abertas em nome da sociedade, incluindo a assinatura de cheques, e 2) a alienação e oneração de bens imóveis, são necessárias as assinaturas conjuntas dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quinto

Ficam, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Hak Kim, e gerente o sócio Leong Kun Seng.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 1 860,00)

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU

Convocatória

Nos termos do artigo décimo sétimo dos Estatutos do «Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM», convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária na sede do LECM, Rua da Sé, número trinta, pelas onze horas do dia cinco de Maio de mil novecentos e noventa e nove, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Discussão e votação do relatório anual e contas de 1998.

Em caso de falta de quórum a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do número dois do artigo décimo nono, considerando-se validamente constituída, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos quinze de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Direcção, *Luís Manuel Nolasco Lamas — João Tomás Siu — Agostinho Mourato Grilo*.

澳門土木工程實驗室

股東會議開會通告 (中文譯本)

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知，根據公司章程第一條第十七規條，現定於一九九九年五月五日上午十一時於本澳大堂巷30號舉行股東大會。

本次會議議程：

審查及確認一九九八年度之業績報告及總結。

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加，則按照公司章程之第十九條

第二項規條，將會議時間延遲一小時，即延至下午十二時舉行，至於日期及地點，則以上述指定資料為準。

澳門一九九九年四月十五日佈告

董事局

Luís Manuel Nolasco Lamas

João Tomás Siu

Agostinho Mourato Grilo.

(Custo desta publicação \$ 752,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Consultadoria Financeira Hong Kong Data Communication (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cento e trinta e dois e seguintes do livro de notas para escrituras número vinte e um, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Uma quota de duzentas e noventa e sete mil patacas, subscrita pela sócia «Hong Kong Data-Communication Limited»; e

b) Uma quota de três mil patacas, subscrita pelo sócio Cheung, Tak Kwai Stanley (張德貴 1728 1795 6311);

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta por um gerente nomeado em assembleia geral, sendo, desde já, nomeada para essas funções a sócia «Hong Kong Data-Communication Limited», representada por Cheung, Tak Kwai Stanley (張德貴 1728 1795 6311), solteiro, maior, natural de Hong Kong, de nacio-

nalidade britânica, e residente em Hong Kong, 25/F., Soundwill Plaza, 38 Russel Street, Causeway Bay, que exercerá o seu cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, é necessária a assinatura do gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Luís Reigadas*.

(Custo desta publicação \$ 764,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Materiais de Construção Hou Un, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de trinta de Março de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e três e seguintes do livro de notas número vinte e um, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Materiais de Construção Hou Un, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Materiais de Construção Hou Un, Limitada», em chinês «Hou Un Kin Chok Choi Lio Iao Han Kong Si» e em inglês «Hou Un Construction Materials Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada Governador Albano de Oliveira, sem número, edifício Nam San Garden, décimo nono andar, «G», ilha da Taipa, freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, o fornecimento de materiais de construção, a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos ou mercadorias, assim como o exercício da actividade de construção civil, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, com o valor nominal de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, à sócia «Companhia de Construção e Engenharia Rock-One, Limitada» e ao sócio Zhang Fangming.

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios.

Dois. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Três. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Quatro. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

- a) Por acordo com o sócio que a possuir;
- b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
- c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir falecer, for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um número ilimitado de gerentes, divididos em dois grupos, o Grupo A e o Grupo B, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

- a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;
- b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;
- d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados, conjuntamente, por dois membros do conselho de gerência, devendo um deles pertencer ao Grupo A e o outro ao Grupo B, ou pelos respectivos procuradores.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência, ou de procurador seu, para obrigar a sociedade.

Três. São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência:

Para o Grupo A:

Liu Yixiang ou Lau Ngai Cheung (劉毅翔) (0491-3015-5046), solteiro, e Deng Yitong (鄧一彤) (6772-0001-1749), solteira, ambos maiores, naturais da China, de nacionalidade chinesa, e residentes em Hong Kong, Flat «G», 13th Floor, Yiu Sing Court, Tai Fung Avenue, Taikooshing; e

Para o Grupo B:

O sócio Zhang Fangming (張方明) (1728-2455-2494).

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo as reuniões realizar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos previstos no número anterior poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Jorge Neto Valente*.

(Custo desta publicação \$ 2 828,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Comércio e Indústria
Universal, Limitada
宇宙工商業有限公司**

Certifico, para publicação, que, por escritura de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cento e quarenta e dois do livro de notas número dezasseis, deste Cartório, foi parcialmente alterado o contrato de sociedade, cujas cláusulas passaram a designar-se por artigos, sendo o texto constante das actuais cláusulas quarta a décima quarta substituído pelo articulado que se segue:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentas mil patacas, equivalentes a um milhão e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

a) Leung Chi Shing, cento e cinco mil patacas;

b) Chan Hon Ling, cento e cinco mil patacas; e

c) Leung Sze Wing, noventa mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que tem direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência, dispensada de caução, pertence aos sócios, sendo gerente-geral Leung Chi Shing, e gerentes Chan Hon Ling e Leung Sze Wing.

Artigo sétimo

É bastante a assinatura de um membro da gerência para obrigar a sociedade.

Artigo oitavo

Nos poderes da gerência estão, designadamente, compreendidos os de:

a) Prometer comprar, comprar, tomar de locação ou, de outro modo, adquirir bens e direitos;

b) Prometer vender, vender, locar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar bens sociais;

c) Movimentar contas bancárias, designadamente fazendo levantamentos em dinheiro;

d) Contrair empréstimos e obter outras modalidades de crédito;

e) Participar no capital de outras sociedades;

f) Transferir o local da sede dentro de Macau; e

g) Representar a sociedade em juízo, demandar, contestar, reconvir, transaccionar, confessar, suspender, desistir e recorrer.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes e a sociedade constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante cartas registadas, endereçadas aos sócios com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a assembleia geral considera-se validamente constituída para tratar de qualquer assunto sem necessidade de prévia convocação se, estando presente ou representado o capital social, todos os participantes deliberarem celebrá-la.

Quatro. Os sócios podem fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 409,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

Associação dos Habitantes de Cidade Long Zhou

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde catorze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, sob o número setenta e oito barra noventa e nove, um exemplar dos estatutos da «Associação dos Habitantes de Cidade Long Zhou», do teor seguinte:

第一章 總則

Associação dos Habitantes de Cidade Long Zhou

第一條

本會定名澳門龍州(川)市同鄉聯誼總會。

第二條

本會地址：黑沙環馬場海邊大馬路50號新美安大廈第一期三樓AE室。

第三條

本會宗旨：

1. 聯絡同鄉感情，敦睦鄉誼，互敬互助，辦好同鄉文化福利和社會慈善事業，為本澳的社會安定和經濟繁榮作出貢獻。

2. 愛國愛鄉，加強與家鄉聯系，關心家鄉建設，為拓振未來澳門與內地的經貿往來，義流信息，增進了解和合作起橋梁作用。

3. 遵守當地政府的法律、政令、維護社會公德及本會會員的正當權益。

4. 加強與海外同鄉社團和本澳友好社團的密切聯繫，促進友好之往來，共同邁進新世紀。

第二章 會員

第四條

凡旅居本澳的龍州（川）市鄉親，年齡十八歲以上，承認本會章程者，均可申請加入本會。

第五條

凡是申請入會之同鄉，須填寫入會申請表，經本會會員一名介紹，並經理事會審查通過批准為本會會員。

第六條

會員的義務：

1. 遵守本會章程及決議；
2. 積極參加本會和各種活動；
3. 愛護和保護本會所有財產財物；
4. 繳交入會基金和會費。

第七條

會員的權利：

1. 有選舉和被選舉權；
2. 對本會會務有批評建議和諮詢權；
3. 享受本會舉辦的福利。

第八條

會員連續二年無故不繳會費，作自動退會。

第九條

會員違犯本會章程有損本會利益和聲

譽者，由本會常務理事會視其情況，分別給予勸告，警告或除名處理。

第三章 組織

第壹拾條

會員大會屬本會最高機構，每年召開一次大會，經常務理事會會議決定後，再由理事會召開。

1. 修改章程；
2. 選舉會長、副會長及理監事；
3. 決定工作方針；
4. 審查理事會工作報告。

第壹拾壹條

本會設會長一人，常務副會長一人，副會長三人，對外代表本會並領導本會工作。

第壹拾貳條

在會員大會息會期間，理事會得再聘任永遠名譽會長、名譽會長、名譽顧問、顧問，在下次會員大會時給予追認。

第壹拾參條

理事會，經常務理事會會議決定召開會員大會，息會期間理事會履行會員大會職權：

1. 推選常務理事五人（包括：會長一人、常務副會長一人、副會長二人和理事長一人），在常務理事會議中，推選理監事長四人，監事長一人，副監事長二人。由會長委任正秘書長一人和副秘書長二人，以及各部正副部長，監事會兩個月召開一次會議，常務理事會每月舉行一次會議；

2. 主持理事會日常會務；
3. 執行會員大會決議；
4. 向會員大會報告工作情況及提出建議；

5. 召開會員大會，理事會屬下訂為秘書、財務、組織、福利、文康、青年、婦女七個部。

第壹拾肆條

監事會設監事長一人，副監事長二人，其職權為監督理事會及各部開展工作。

第壹拾伍條

常務理事會有權召開認為必要的特殊的各種會議，各種會議決議須經出席人數之半數以上通過方可實施。

第壹拾陸條

每屆理事會任期五年，可連選連任。

第四章 其它

第壹拾柒條

本會章程經會員大會正式通過後實施。

第壹拾捌條

本會所屬各部門可依本章程原則再進行具體規定實施。

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos catorze de Abril de mil novecentos noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, Ivone Maria Osório Bastos Yee.

(Custo desta publicação \$ 2 574,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Administração de Condomínios Sunbase International (Macau),
Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas setenta e sete e seguintes do livro de no-

tas para escrituras diversas número seis-A, deste Cartório, foi constituída, entre Gao Gunter, Yang Linda e «Sunbase International Properties Management Limited», uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Administração de Condomínios Sunbase International (Macau), Limitada», em chinês «San Hang Kei Kok Chai Mat Ip Kun Lei (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Sunbase International Properties Management (Macau) Limited», com sede em Macau, na Avenida do Infante D. Henrique, número quarenta e seis, segundo andar, freguesia da Sé.

Dois. A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social a administração de condomínios.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim distribuídas:

- a) Gao Gunter, uma quota no valor de mil patacas;
- b) Yang Linda, uma quota no valor de mil patacas; e
- c) «Sunbase International Properties Management Ltd.», uma quota no valor de oito mil patacas.

Artigo quarto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, bem como a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios, mas a cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo quinto

Um. A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência, composta

por gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Dois. São nomeados gerentes os sócios Gao Gunter e Yang Linda, e os não-sócios Lee Chun Lai, acima identificado, Lai Kwun Fai, acima identificado, Lam Chi Keong, casado, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, todos residentes em 19/F, First Pacific Bank Centre, 51-59 Gloucester Road, Wanchai, Hong Kong.

Três. A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda constituir mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sexto

Um. Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, mas para os actos de mero expediente, nomeadamente para endossar títulos para depósito em conta bancária da sociedade e para subscrever requerimentos dirigidos às repartições públicas, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Dois. A gerência pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Negociar, celebrar e executar os contratos em que a sociedade seja parte, qualquer que seja o seu alcance, natureza e objecto, ou a forma que revistam;
- c) Contrair empréstimos ou quaisquer outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, activas ou passivas, com ou sem garantias reais;
- d) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Transferir a sede social para qualquer outro lugar, abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências;

f) Adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos; e

g) Participar no capital de outras sociedades.

Três. É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Um. As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por qualquer membro da gerência, através de carta registada, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos de convocação poderão ser supridos pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *António J. Dias Azedo.*

(Custo desta publicação \$ 1 957,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Macau — Panyu, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de quinze de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e um e seguintes do livro de notas número dezoito, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência Comercial Macau — Panyu, Limitada», cujo pacto social consta em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Macau — Panyu, Limitada», em chinês «Ou Mun (Pun U) Kei Tin Heng Fong Chap Tun Iao Han Kong Si» e em inglês «Macau — Panyu Electrical and Textiles Equipment Trading Company Limited», e tem a sua sede na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, número mil cento e quarenta e dois-V, edifício I — Centro Internacional de Macau, bloco XIII, sexto andar, «A», freguesia da Sé, concelho de Macau,

podendo a sociedade mudar o local da sua sede e estabelecer agências, sucursais e outras formas de representação, em qualquer outro local, quando assim o entender.

Artigo segundo

O seu objecto é, em especial, a comercialização, importação e exportação de quaisquer produtos, equipamentos ou mercadorias, designadamente de maquinarias diversas, de equipamentos eléctricos e têxteis, podendo ainda desenvolver outras actividades, desde que os respectivos sócios assim o deliberem em assembleia geral.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio oficial de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas, com o valor nominal de vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Liang Zhimin (梁志敏) (2733-1807-2404), Wu Qingqiang (鄔慶強) (6762-1987-1730), Chen Chunsheng (陳春勝) (7115-2504-0524) e Chen Yuanhuai (陳遠懷) (7115-6678-2037).

Artigo quinto

Um. É livre e fica, desde já, autorizada a cessão de quotas entre sócios. A cessão de quotas a terceiros depende de autorização da sociedade, que se reserva o direito de preferência na aquisição, pelo valor do último balanço aprovado, ou, ainda, segundo um balanço especialmente elaborado para o efeito, conforme a sociedade deliberar.

Dois. Este direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias após a notificação à sociedade, por carta registada, da cessão pretendida e com a indicação do cessionário, do preço ajustado e demais condições da cessão.

Três. Se a sociedade não preferir, ou nada disser, no prazo mencionado no número anterior, entende-se que autoriza a cessão nos precisos termos em que lhe tiver sido notificada.

Artigo sexto

Um. A sociedade tem o direito de amortizar quotas nos casos previstos na lei e, designadamente, nos seguintes:

a) Por acordo com o sócio que a possuir;

b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou, por qualquer outra forma, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;

c) Se a quota for dada em garantia ou caução de alguma obrigação, sem prévio e expresso consentimento da sociedade;

d) Se o sócio que a possuir falecer, for julgado falido ou insolvente ou se, sendo pessoa colectiva, se dissolver;

e) Se a quota for, de algum modo, cedida com violação das regras de autorização e de preferência estabelecidas no artigo quinto; e

f) Quando seja imputável ao sócio possuidor da quota violação grave das suas obrigações para com a sociedade.

Dois. A amortização da quota deverá ser deliberada em assembleia geral e realizada no prazo de um ano a contar da verificação do facto que lhe deu origem, sendo a contrapartida da amortização equivalente ao valor nominal da quota amortizada ou ao que lhe couber segundo o último balanço aprovado, conforme a sociedade deliberar.

Três. O pagamento do preço da amortização será feito mediante depósito bancário em nome do titular da quota amortizada, integral ou parceladamente, conforme a mesma assembleia deliberar.

Artigo sétimo

Um. A administração da sociedade e a sua representação serão exercidas por um conselho de gerência composto por um gerente-geral e um número ilimitado de gerentes, os quais serão eleitos em assembleia geral, podendo ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução, até renunciarem a eles ou serem exonerados.

Dois. Ao conselho de gerência competem os mais amplos poderes para a condução dos negócios sociais e, designadamente:

a) Representar a sociedade, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, com poderes para confessar, desistir, transigir e comprometer-se em árbitros;

b) Adquirir, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma, alienar ou dispor de quaisquer direitos, valores ou bens sociais, mobiliários ou imobiliários, incluindo participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Negociar e outorgar todos os actos e contratos em que a sociedade seja parte, seja qual for o seu alcance e natureza ou a forma que revistam;

d) Contrair empréstimos ou financiamentos e realizar quaisquer outras operações de crédito, activas e passivas, com ou sem garantias reais, bem como subscrever, endossar e avalizar títulos de créditos; e

e) Desempenhar todas as demais atribuições e praticar todos os actos e diligências que tiver por necessários ou convenientes para a realização dos fins sociais.

Três. A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, e os membros do conselho de gerência poderão delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo oitavo

Um. Para a sociedade se considerar validamente obrigada será necessário que os seus actos ou contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por qualquer membro do conselho de gerência, ou pelos respectivos procuradores.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio exterior, bastará a assinatura de qualquer membro do conselho de gerência, ou do seu procurador, para obrigar a sociedade.

Três. São, desde já, nomeados para integrar o conselho de gerência, o sócio Liang Zhimin (梁志敏) (2733-1807-2404) como gerente-geral, e os sócios Wu Qingqiang (鄔慶強) (6762-1987-1730), Chen Chunsheng (陳春勝) (7115-2504-0524) e Chen Yuanhuai (陳遠懷) (7115-6678-2037), todos como gerentes.

Artigo nono

Os exercícios sociais coincidem com os anos civis, devendo os balanços anuais reportar-se sempre a trinta e um de Dezembro.

Artigo décimo

Um. As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação, podendo as reuniões realizar-se em qualquer local designado no aviso convocatório.

Dois. A preterição do prazo ou dos formalismos, previstos no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos dezasseis de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Pedro Branco*.

(Custo desta publicação \$ 2 789,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Importação e Exportação
China Arts Dong Tai, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e cinco e seguintes do livro número vinte e dois, deste Cartório, foi lavrado o seguinte acto relativo à sociedade em epígrafe:

Alteração dos parágrafos primeiro e quarto do artigo sexto do pacto social, passando a ter a redacção em anexo:

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência. Porém, para os actos de mero expediente, incluindo os actos inerentes às operações de comércio externo e requerimentos dirigidos aos departamentos públicos, basta a assinatura de um membro da gerência.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade, estipulada neste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 803,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Clube de Karate-Do Wui Mou de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, em vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, foi depositado, neste Cartório, um exemplar dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, e arquivado sob o número sessenta e dois do maço número dois de documentos arquivado a pedido das partes do ano de mil novecentos e noventa e nove, com teor a saber:

Artigo primeiro

(Denominação, sede e fins)

Um. A associação adopta a denominação de «Clube de Karate-do Wui Mou de Macau», em chinês «Ou Mun Wui Mou Kun» e em inglês «Macau Karate-do Wui Mou Club», e em abreviado «WMK».

Dois. O Clube tem a sede em Macau, na Rua de Paris, sem número, edifício Hoi Fung, décimo primeiro andar, «S».

Três. O Clube tem como fins:

a) Promover, junto dos seus sócios, a prática do karate-do como arte de autodefesa e académico-desportiva;

b) Promover actividades desportivas, recreativas e culturais entre os sócios e seus familiares;

c) Participar em torneios, competições e demais actividades organizados por entidades oficialmente reconhecidas; e

d) Desenvolver intercâmbios com outras agremiações congêneres do Território e estrangeiras.

Artigo segundo

(Dos sócios, seus direitos e deveres)

Um. Os sócios do Clube classificam-se em:

a) Sócios honorários — os que tenham prestado relevantes serviços ao Clube ou tenham contribuído para a causa do karate-do e que a Assembleia Geral entende dever distinguir com este título, proclamando-se;

b) Sócios activos — os que participem activamente nos treinos e aprendizagem do karate-do ministrados pelo Clube, ou os que participem unicamente em actividades desportivas, recreativas e culturais promovidas pelo Clube;

c) Poderão inscrever-se como sócios todos os amantes desta arte de autodefesa e académico-desportiva, desde que aceitem os fins consagrados nos presentes estatutos;

d) A admissão far-se-á mediante o preenchimento do respectivo boletim de inscrição, firmado pelo presidente da Direcção, e o pagamento da jóia de inscrição; e

e) São, desde já, sócios desta Associação, os seus fundadores.

Dois. São direitos dos sócios:

a) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;

b) Eleger e ser eleito para os cargos dos corpos gerentes;

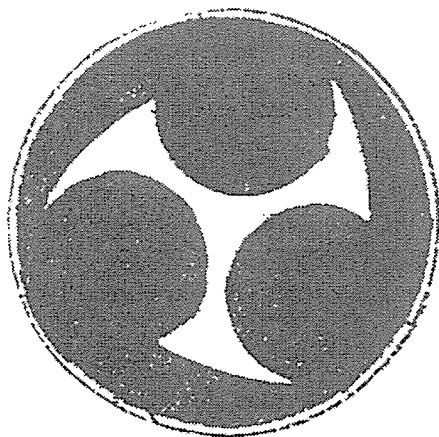
c) Usufruir de todas as regalias concedidas pelo Clube aos seus sócios; e

d) Representar o Clube nos torneios e competições organizados por entidades oficiais das modalidades.

Três. São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os estatutos, as deliberações e resoluções dos corpos gerentes do Clube;
- b) Contribuir para o progresso e prestígio do Clube e do karate-do; e
- c) Pagar as quotas e outros encargos legalmente estabelecidos.

A Associação tem como distintivo o desenho em anexo:



Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 478,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Centro de Cooperação Internacional de Tecnologia Industrial China (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas quinze e seguintes do livro número cento e dois, deste Cartório, foi constituída, entre Li Hengguang, Cheong Kao Leng e Mei Xingguo, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Centro de Cooperação Internacional de Tecnologia Industrial China (Macau), Limitada», em chinês «Chong Kuok Fo Kei Chan Ip Kuok Chai Hap Chok (Ou Mun) Chong Sam Iao Han Cong Si» e em inglês «China

International Industrial Technology Co-operation Centre (Macau) Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Inácio Baptista, números seis-seisA, edifício Seaview Garden, sétimo andar, «A», freguesia de São Lourenço.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o intercâmbio de tecnologia industrial com o exterior e a prestação de serviços nesta área.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitindo por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de vinte e cinco mil patacas, ou sejam cento e vinte e cinco mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de doze mil, setecentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Li Hengguang 李恒光;
- b) Uma quota no valor nominal de oito mil e quinhentas patacas, pertencente à sócia Cheong Kao Leng 張九齡 (1728-0046-7881); e
- c) Uma quota no valor nominal de três mil, setecentas e cinquenta patacas, pertencente ao sócio Mei Xingguo 梅興國.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de es-

tranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, distribuídos por dois grupos A e B, ficando, desde já, nomeados gerente do Grupo A os sócios Li Hengguang 李恒光 e Mei Xingguo 梅興國, e gerente do Grupo B a sócia Cheong Kao Leng 張九齡 (1728-0046-7881).

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da gerência, ou de seus procuradores, pertencentes a cada um dos grupos da gerência, mas para os actos de mero expediente, incluindo as operações de comércio externo junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer um membro da gerência ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 772,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Digital Storage Tecnologia, Pesquisa
Informática, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas cinquenta e dois e seguintes do livro número vinte e dois deste Cartório, foram lavrados os seguintes actos relativos à sociedade em epígrafe:

a) Cessão da quota de Wu, Jy-Horng 吳志宏, de MOP 60 000,00, a Shen, Cheng-Yi 沈正義;

b) Cessão da quota de Tsai, Sui-Ho 蔡水河, de MOP 60 000,00, a Shen, Cheng-Yi 沈正義; e

c) Alteração do artigo quarto e alíneas dois e quatro do artigo sexto do pacto social, passando a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a novecentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios:

a) Shen, Cheng-Yi 沈正義, uma quota de cento e vinte mil patacas; e

b) Pai, Kuo-Chen 白國貞, uma quota de sessenta mil patacas.

Artigo sexto

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pai, Kuo-Chen 白國貞, e gerente o restante sócio Shen, Cheng - Yi 沈正義.

Quatro. Os membros da gerência, de acordo com a maneira de obrigar a sociedade estipulada neste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluídas obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, como ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 969,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos Electrónicos
Easycom, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, a folhas oitenta e sete do livro de notas número novecentos e um B, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, Ng U Kuai Chan e Lau Vai In constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos Electrónicos Easycom, Limitada», em chinês «Hou Weng Loi Tin Chi Chong Iao Han Cong Si» e em inglês «Easycom Electronic Factory Company Limited», e tem a sua sede na Praceta de Venceslau de Moraes, número cento e vinte, quarto andar, «B», edifício industrial Veng Kin, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é o fabrico, importação e exportação de artigos electrónicos.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma de cinco mil e quinhentas patacas, subscrita por Ng U Kuai Chan; e

b) Uma de quatro mil e quinhentas patacas, subscrita por Lau Vai In.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente.

Dois. É, desde já, nomeada gerente, a sócia Ng U Kuai Chan, a qual exercerá o respectivo cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. Para obrigar a sociedade, basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida ao gerente a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes de gerência, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 1 341,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento em Engenharia e Construção New Great River, Limitada 新大川工程投資有限公司

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas cento e vinte e nove e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número três-H, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento em Engenharia e Construção New Great River, Limitada», em chinês «San Tai Chun Kong Cheng Tao Chi Iao Han Kong Si» [新大川工程投資有限公司] e em inglês «New Great River Construction Engineering Investment Company Limited».

Parágrafo único

Um. A sociedade tem a sua sede em Macau, na Rua de Sacadura Cabral, número dezanove-B, rés-do-chão.

Dois. A sociedade pode estabelecer sucursais, filiais, departamentos ou representações em Macau ou em qualquer outra região ou país.

Artigo segundo

A sociedade tem duração indeterminada, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a execução de construções e obras públicas e de sondagens geológicas, consolidação de terrenos e fundações, bem como o investimento nas referidas actividades.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Duas quotas no valor nominal de quarenta e cinco mil patacas cada uma, subscritas pelos sócios Yau, Yan Wa e Lai Ieng Man, respectivamente; e

b) Uma quota no valor nominal de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Wa Pak Un.

Parágrafo único

O capital social pode ser aumentado, uma ou mais vezes, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e representação da sociedade pertencem à gerência, à qual são, desde já, conferidos os poderes a seguir indicados, os quais podem ser exercidos em Macau ou em qualquer outra região ou país:

a) Obter quaisquer financiamentos ou empréstimos;

b) Constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens ou direitos pertencentes à sociedade;

c) Abrir, em nome da sociedade, quaisquer contas bancárias, com poderes para as movimentar, a crédito ou a débito, com as limitações constantes dos números um e dois do artigo sétimo do pacto social;

d) Emitir quaisquer tipos de garantias, bem como subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, quaisquer bens, valores, direitos ou participações sociais pertencentes à sociedade;

f) Constituir mandatários da sociedade;

g) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis, bens imóveis, valores e direitos, incluindo a participação no capital social de sociedades constituídas ou a constituir;

h) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer imóveis;

i) Contratar mão-de-obra;

j) Assinar contratos de empreitada e de subempreitada relativamente à totalidade ou parte de quaisquer obras de construção pertencentes à sociedade ou a ela adjudicadas; e

k) Representar a sociedade em juízo, com poderes para transigir, desistir, aceitar ou não aceitar desistências, comprometer-se em árbitros e aceitar as decisões por estes proferidas, quer em jurisdição local, quer nos organismos internacionais de arbitragem.

Dois. Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Três. A gerência divide-se pelos Grupos A, B e C. A sua composição e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Quatro. São, desde já, nomeados para exercer os seguintes cargos:

Grupo A:

Gerente: o sócio Yau, Yan Wa;

Grupo B:

Gerente: o sócio Lai Ieng Man; e

Grupo C:

Gerente: o sócio Wa Pak Un.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se pelas seguintes formas:

Um. A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo os consignados nas alíneas a) a k) e para a movimentação a débito de contas bancárias abertas em nome da sociedade e desde que os montantes sejam superiores a cem mil dólares de Hong Kong serão necessárias as assinaturas conjuntas de um membro do Grupo A e de um membro do Grupo B.

Dois. Para a movimentação a débito de contas bancárias abertas em nome da sociedade e desde que os montantes sejam inferiores a cem mil dólares de Hong Kong serão necessárias as assinaturas conjuntas de quaisquer dois membros da gerência.

Três. Para os actos de mero expediente, porém, basta a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos da lei, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo nono

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo décimo

Um. O ano social coincide com o ano civil, devendo os balanços anuais serem encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Dois. O lucro líquido e eventuais prejuízos, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, obrigações e despesas, serão divididos entre os sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada expedida aos sócios, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, pode ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral podem ser realizadas em qualquer lugar fora da sede social, desde que estejam presentes todos os sócios.

Quatro. Os sócios não presentes nas reuniões da assembleia geral podem fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau aos vinte e um de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 2 995,00)

COMPANHIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LONG CHEONG ORIENTAL (GRUPO), LIMITADA

Convocatória

É convocada a assembleia geral da «Companhia de Importação e Exportação Long Cheong Oriental (Grupo), Limitada», para ter lugar na Avenida da Praia Grande, número setecentos e cinquenta e nove, terceiro andar, no Cartório do Notário Privado Carlos Duque Simões, no dia um de Junho de mil novecentos e noventa e nove, pelas quin-

ze horas, a fim de deliberar sobre a sua dissolução.

Macau, aos dezanove de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — Os Sócios, *Lei Chok Chong* — *Leong Sio Kuan*.

東方龍昌集團貿易有限公司 會議召集

東方龍昌集團貿易有限公司定於一九九九年六月一日，下午三時正在南灣大馬路759號，祐興中心3字樓史道加私人立契處舉行股東大會討論解散公司議項。

一九九九年四月十九日於澳門

股東：李作仲
梁少群

(Custo desta publicação \$ 441,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Consultadoria Económica e Comercial Koa, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, lavrada a folhas trinta e sete e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número dois, deste Cartório, foi dissolvida e liquidada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Consultadoria Económica e Comercial Koa, Limitada».

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove. — O Notário, *Henrique Saldanha*.

(Custo desta publicação \$ 274,00)

BANCO COMERCIAL DE MACAU (ÁSIA) S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

(MOP)

DESIGNAÇÃO DAS CONTAS	SALDOS DEVEDORES	SALDOS CREDITORES
Caixa		
Patacas	32,224,759.30	
Moedas Externas	22,272,671.81	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	80,709,245.24	
Valores a Cobrar	20,483,585.05	
Depósitos à Ordem Noutras Instituições de Crédito no Território	5,407,695.35	
Depósitos à Ordem no Exterior	8,724,356.72	
Ouro e Prata		
Outros Valores	704,141.63	
Crédito Concedido	2,756,757,494.87	
Aplicações na Autoridade Monetária e Cambial de Macau	1,328,999,980.00	
Aplicações em Instituições de Crédito no Território	18,686,746.59	
Depósitos com Pré-Aviso e a Prazo no Exterior	1,633,173,734.45	
Obrigações e Outros Títulos	62,726,918.53	
Aplicações de Recursos Consignados		
Devedores	13,725,307.18	
Outras Aplicações		
Depósitos à Ordem		
Patacas		553,733,874.88
Moedas Externas		285,866,792.25
Depósitos com Pré-Aviso		
Patacas		
Moedas Externas		50,211.21
Depósitos a Prazo		
Patacas		2,026,380,266.13
Moedas Externas		2,506,261,854.45
Recursos de Instituições de Crédito no Território		12,576,153.46
Recursos de Instituições de Crédito no Exterior		250,894,394.22
Empréstimos em Moedas Externas		
Empréstimos por Obrigações		
Credores por Recursos Consignados		
Cheques e Ordens a Pagar		2,992,738.13
Credores		1,013,250.60
Exigibilidades Diversas		57,414,981.09
Imobilizações Financeiras	52,333,877.75	
Imóveis	62,186,025.44	
Equipamento	21,053,468.47	
Custos Pluriénais	4,116,879.16	
Despesas de Instalação	11,678,899.69	
Imobilizações em Curso	3,988,775.82	
Outros Valores Imobilizados	889,459.45	
Contas Internas e de Regularização	85,790,556.68	48,156,046.01
Provisões para Riscos Diversos		39,254,206.77
Capital		225,000,000.00
Reserva Legal		53,692,979.80
Prémio Emissão - Accões		50,000,000.00
Outras Reservas		94,031,917.22
Resultado do Exercício		
Lucros e Perdas	3,600,065.05	88,526.82
Custos por Natureza	133,842,090.95	
Proveitos por Natureza		156,668,542.14
Valores Recebidos em Depósito	254,209,965.02	
Valores Recebidos para Cobrança	73,602,109.97	
Valores Recebidos em Caução	6,274,629,400.43	
Garantias e Avals Prestados		300,128,470.22
Créditos Abertos		313,941,078.74
Operações a Prazo		
Compras a Prazo	2,880,796,405.58	
Vendas a Prazo		2,846,304,020.40
Credores por Valores Recebidos em Depósito		254,209,965.02
Credores por Valores Recebidos para Cobrança		73,602,109.97
Credores por Valores Recebidos em Caução		6,274,629,400.43
Devedores por Garantias e Avals Prestados	300,128,470.22	
Devedores por Créditos Abertos	313,941,078.74	
Outras Contas Extrapatrimoniais	7,332,284,385.16	7,366,776,770.34
TOTAIS	23,793,668,550.30	23,793,668,550.30

A Contabilista,

Virginia Ho

O Director da Contabilidade,

António Modesto

BANCO TOTTA & AÇORES, S.A. — SUCURSAL DE MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	S A L D O S	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
Patacas	1,690,593.80	
Moedas externas	515,388.78	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
Patacas	8,955,752.63	
Moedas Externas		
Valores a cobrar	90,951.29	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,008,647.62	
Depósitos à ordem no exterior	1,672,474.90	
Ouro e Prata	330,298.03	
Outros valores		
Crédito concedido	618,853,228.19	
Aplicações em instituições de crédito no Território	43,947,800.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	241,398,774.79	
Acções, obrigações e quotas	574,594,546.87	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
Patacas		21,822,443.09
Moedas externas		10,565,454.76
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		
Moedas externas		
Depósitos a prazo		
Patacas		147,597,892.06
Moedas externas		1,129,540,625.00
Recursos de instituições de crédito no Território		27,929,999.61
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		221,024,129.61
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,432,303.89
Credores		472,544.12
Exigibilidades diversas		504,495.05
Participações financeiras		
Imóveis	11,210,527.21	
Equipamento	2,080,296.24	
Custos plurienais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	34,599.99	
Contas internas e de regularização	440,827,375.71	418,570,175.57
Provisões para riscos diversos		7,402,506.99
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	21,245,868.50	
Lucros e Perdas		137.50
Custos por natureza	58,548,623.46	
Proveitos por natureza		40,143,040.76
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	18,116,540.83	
Valores recebidos em caução	367,828,136.68	
Garantias e avals prestados		141,110,100.06
Créditos abertos		3,816,453.26
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		18,116,540.83
Credores por valores recebidos em caução		367,828,136.68
Devedores por garantias e avals prestados	141,110,100.06	
Devedores por créditos abertos	3,816,453.26	
Outras contas extrapatrimoniais	1,133,341,725.22	1,133,341,725.22
TOTAIS	3,691,218,704.06	3,691,218,704.06

O Director da Contabilidade,

Joaquim Ribas da Silva

O Director-Geral,

Carlos de Castro

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE CANTÃO

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
- Patacas	2,251,400.77	
- Moedas externas	2,365,708.00	
Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
- Patacas	8,967,595.48	
- Moedas externas		
Valores a cobrar	851,113.12	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	586,417.41	
Depósitos à ordem no exterior	2,876,462.90	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	802,401,914.06	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	482,784,376.24	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	500,985.12	
Outras aplicações	263,932,860.00	
Depósitos à ordem		
- Patacas		2,803,905.77
- Moedas externas		69,476,285.62
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		516,532,915.85
- Moedas externas		137,652,486.83
Recursos de instituições de crédito no Território		9,345.72
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		729,159,875.43
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		52,892.80
Credores		473,881.38
Exigibilidades diversas		811,743.09
Participações financeiras		
Imóveis	43,652,599.98	
Equipamento	1,058,012.10	
Custos plurienais	2,477.00	
Despesas de instalação	2,971.90	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	56,291,180.04	181,788,632.10
Provisões para riscos diversos		24,050,000.00
Capital		
Reserva Legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		1,551,994.59
Custos por natureza	33,432,639.66	
Proveitos por natureza		37,594,754.60
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	5,262,040.41	
Valores recebidos em caução	536,111,015.42	
Devedores por garantias e avals prestados	127,721,600.00	
Devedores por créditos abertos	2,508,697.36	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		5,262,040.41
Credores por valores recebidos em caução		536,111,015.42
Garantias e avals prestados		127,721,600.00
Créditos abertos		2,508,697.36
Outras contas extrapatrimoniais	3,432,951,167.63	3,432,951,167.63
TOTAIS	5,806,513,234.60	5,806,513,234.60

O Administrador,

O Chefe da Contabilidade,

Hao Jianping

Lucia Cheang

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

CITIBANK N.A. MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1999

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	645,186.10	
- Moedas externas	949,772.21	
Depósitos no Instituto Emissor		
- Patacas	61,111,052.33	
- Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	7,639,110.51	
Depósitos à ordem no exterior	5,989,823.78	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	2,607,742.02	
Aplicações de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,226,810,889.46	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores	25,500.00	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		10,846,762.08
- Moedas externas		122,801,463.73
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		
Depósitos a prazo		
- Patacas		46,116,666.44
- Moedas externas		1,123,025,215.75
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		5,385,726.78
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		1,666,604.04
Credores		
Exigibilidades diversas		62,538.85
Participações financeiras		
Imóveis	2,877,710.96	
Equipamento	694,236.88	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	179,085.85	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	6,157.32	
Contas internas e de regularização	7,419,407.22	7,935,106.96
Provisões para riscos diversos		32,793.17
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores	359,019.77	
Custos por natureza	61,250,865.01	
Proveitos por natureza		60,692,681.62
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	2,566,667.70	2,566,667.70
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	12,413.10	12,413.10
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	1,381,144,640.22	1,381,144,640.22

O Administrador,

Alex Li

Branch Manager

O Chefe da Contabilidade,

Adonis Ip

Vice-President

(Custo desta publicação \$ 2 140,00)

BANQUE NATIONALE DE PARIS

Balancete para publicação trimestral (before taxation)

Referente a 31 de Março de 1999

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	CAIXA		
101	. PATACAS	775,223.95	
102+103	. MOEDAS EXTERNAS	1,890,854.75	
11	DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
111	. PATACAS	5,794,485.96	
112	. MOEDAS EXTERNAS	5,756.46	
12	VALORES A COBRAR		
13	DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	166,543.54	
14	DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	18,869,623.93	
20	CRÉDITO CONCEDIDO	337,694,317.94	
21	APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	68,146,166.50	
22	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	177,620,411.00	
24	APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
28	DEVEDORES		
	DEPÓSITOS À ORDEM		
301	. PATACAS		4,408,840.42
311	. MOEDAS EXTERNAS		10,387,016.44
	DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
302	. PATACAS		
312	. MOEDAS EXTERNAS		6,194,105.10
	DEPÓSITOS A PRAZO		
303	. PATACAS		3,127,708.26
313	. MOEDAS EXTERNAS		325,665,212.20
32	RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		27,000,000.00
34	EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		211,339,677.02
37	CHEQUES E ORDENS A PAGAR		589,052.55
38	CREDORES		2,759,524.56
39	EXIGIBILIDADES DIVERSAS		
42	EQUIPAMENTO	1,148,337.32	840,967.95
44	DESPESAS DE INSTALAÇÃO	1,259,162.60	489,625.37
50-59	CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	4,108,334.77	9,899,513.71
62	PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		6,727,183.42
60	CAPITAL		
611	RESERVA LEGAL		
613	RESERVA ESTATUTÁRIA		
63	RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
65	LUCROS E PERDAS		539,583.37
66	RESULTADO DO EXERCÍCIO		6,419,170.34
70-78	CUSTOS POR NATUREZA	8,067,203.11	
80-85	PROVEITOS POR NATUREZA		9,159,241.12
90	VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		
91	VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	56,665,659.94	
92	VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	294,741,081.50	
93	GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	84,985,103.05	
94	CRÉDITOS ABERTOS	14,386,572.80	
90	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		56,665,659.94
91	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		294,741,081.50
92	CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		84,985,103.05
93	DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		14,386,572.80
94	DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		225,254,851.99
95-99	OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	225,254,851.99	225,254,851.99
	TOTAIS	1,301,579,691.11	1,301,579,691.11

O Administrador,

Sam Tou

O Chefe da Contabilidade,

S. K. Li



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S. A. R. L.

澳門經濟發展財務有限公司

Balancete do razão geral em 31 de Março de 1999

BALANCETE DO RAZÃO GERAL

em 31 de Março de 1999

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	1.000,00	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	101.527,80	-
15	Do/Inst. Crédito no Estrangeiro	348,67	-
20	Crédito Concedido	68.424.431,67	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	3.869.475,81	-
22	Apl. Inst. Crédito no Estrangeiro	-	-
28	Devedores	342,61	-
32	Rec. Inst. Crédito no Território	-	52.731.259,53
39	Exigibilidades Diversas	-	4.164,50
42	Equipamento	19.248,60	19.248,60
43	Custos Plurienais	208.281,20	208.281,20
49	Outros Valores Imobilizados	980,00	980,00
52	Despesas Antecipadas	423,76	-
54	Imposto sobre Lucros a Pagar	-	255.240,00
55	Custos a Pagar	-	570.965,09
56	Proveitos a Receber	1.453.011,28	-
58	Outras Contas de Regularização	1.338,95	11.420,33
59	Outras Contas Internas	17.785.085,28	17.785.085,28
60	Capital	-	15.000.000,00
61	Reservas	-	2.823.321,40
62	Provisão para Riscos Diversos	-	698.056,65
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	1.311.874,58
65	Lucros e Perdas	-	16.735,37
66	Resultados do Exercício	-	-
70	Custos de Operações Passivas	704.920,95	-
72	Fornecimento de Terceiros	452,50	-
73	Serviços de Terceiros	80.291,17	-
74	Outros Custos da Actividade	-	-
75	Impostos	11.328,75	-
78	Dotações para Provisões	1.618,76	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	1.226.483,76
82	Proveitos de Outras Operações	-	991,47
	TOTAIS.....	92.664.107,76	92.664.107,76

Macau, aos 31 de Março de 1999.

Sociedade Financeira para o Desenvolvimento
de Macau, S.A.R.L.

(Assinaturas ilegíveis)

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria,

Gonçalo Parreira Neves

BANCO DA AMÉRICA (MACAU), S.A.R.L.
美國銀行（澳門）有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998
資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金,折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	10,066,242.18	0	10,066,242.18
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	12,546,992.23	0	12,546,992.23
DEPÓSITOS À ORDEM NOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	14,444,844.40	0	14,444,844.40
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	279,967,926.09	0	279,967,926.09
OUTROS VALORES 其他流動資產	4,746,140.37	0	4,746,140.37
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	505,610,850.04	0	505,610,850.04
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	29,000,000.00	0	29,000,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	206,276,706.90	0	206,276,706.90
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	971,398.15	0	971,398.15
IMÓVEIS 不動產	10,314,909.61	1,610,496.51	8,704,413.10
EQUIPAMENTO 設備	3,615,922.47	1,915,991.27	1,699,931.20
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	3,933,960.64	0	3,933,960.64
TOTAIS 總額	1,081,495,893.08	3,526,487.78	1,077,969,405.30

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	109,563,407.62	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款	2,811,400.24	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	753,411,983.98	865,786,791.84
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	25,517.73	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	5,603,314.59	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	1,215,960.41	6,844,792.73
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		12,477,852.82
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		8,021,162.85
CAPITAL 股本	100,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	34,600,000.00	134,600,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	26,384,907.07	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	23,853,897.99	50,238,805.06
TOTAIS 總額		1,077,969,405.30

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	3,338,248.17
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	1,612,368,828.96
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	111,624,797.06
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	41,981,289.58
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	215,916.94
COMPRAS A PRAZO 期貨賣入	280,300,909.56
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	316,300,909.56
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	257,595.59

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	64,454,213.86	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務成本	100,945,901.09
CUSTOS COM PESSOAL: 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	1,864,062.29
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	6,978,669.62	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	3,685,656.28
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	634,703.00	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	77,250.00
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	747,946.89	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	166,257.97
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	830,970.55	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	943,831.70
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	2,086,518.42		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	1,209,301.98		
IMPOSTOS 稅項	448,509.50		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	402,245.22		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	917,943.76		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	608,038.54		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	28,363,897.99		
TOTAL 總額	107,682,959.33	TOTAL 總額	107,682,959.33

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	4,510,000.00	LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	28,363,897.99
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	23,853,897.99		
TOTAL 總額	28,363,897.99	TOTAL 總額	28,363,897.99

O Administrador,

董事會成員

Alfred Lau

劉少峰

O Chefe da Contabilidade,

會計主任

M. K. Kou

高明潔

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco da América (Macau), S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1998:

	Patacas
Lucro de exploração (líquido de todas as despesas, amortizações e provisões diversas)	28 363 897,99
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	<u>4 510 000,00</u>
Resultado do exercício	23 853 897,99
Lucros relativos a exercícios anteriores	56 384 907,07
Para semestral dividendos (a deduzir)	<u>30 000 000,00</u>
<i>Totais</i>	50 238 805,06
O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:	
Para reserva legal	5 700 000,00
Para final dividendos	<u>18 000 000,00</u>
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	<u>26 538 805,06</u>

O Presidente do Conselho de Administração,

Samuel Nag Tsien

Macau, aos 15 de Fevereiro de 1999.

Síntese do relatório de actividade

O Banco gravou um crescimento de 6% no lucro líquido em 1998. O depósito dos clientes cresceu significativamente pela base de ano por ano 28%. 1998 realizavam-se no ano extremamente difícil para a indústria de operação bancária. Entretanto, em consequência de suas estratégias pro-activas e «preemptive» na gerência financeira, de crédito e de custo, o Banco que capaz de conseguir um crescimento na renda líquida, tal resultado extraordinário era o esforço da equipa de toda a equipa de funcionários e da sustentação contínua de nossos clientes que são apreciados altamente pela placa de director.

Lista dos accionistas qualificados:

Bank of America (Asia) Ltd.
Constituída em Hong Kong

*Nomes dos titulares dos órgãos sociais:**Conselho de Administração:*

Samuel Nag Tsien	Presidente
James Edward Hulihan, Jr.	Administrador
Hong Yiu Wai	Administrador
Ma Chi Man, Charles	Administrador

Lee Ling, aliás Lee Ping Hong	Administrador
Kwok Pui Fong, Miranda	Administradora (Nomeada em 17 de Março de 1998)

Lau Siu Fung, Alfred	Administrador e Gerente-Geral
----------------------	-------------------------------

Conselho Fiscal:

Yiu Wing Fai	Presidente
Cheung Wai Hung, Henry	Vogal
Ng Ying Chun, Alton	Vogal
Fan Tat Suen	Vogal Suplente do Conselho Fiscal

Assembleia Geral ordinária:

Ma Chi Man, Charles	Presidente
Tse Kit Wa, Eva	Secretária
Cho Sai Keung	Secretário

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço e a conta de demonstração de resultados deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1998, elaborados nos termos das leis de Macau e auditados pela Sociedade de Auditores Ernst & Young, nomeada por este Conselho, são documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco em 31 de Dezembro de 1998 e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Yiu Wing Fai

Macau, aos 10 de Fevereiro de 1999.

Relatório dos auditores

Aos accionistas do Banco da América (Macau), S.A.R.L., (constituída em Macau)

Nós auditámos as demonstrações financeiras do Banco, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira do Banco em 31 de Dezembro de 1998, e o seu resultado do ano findo naquela data.

Ernst & Young,

Sociedade de Auditores.

Macau, aos 15 de Fevereiro de 1999.

董事會報告書

董事會謹向各股東公告，本銀行截至一九九八年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

		葡 幣
除稅前溢利	已除營業開支，資產之折低及各項準備金	28 363 897.99
	減：稅項準備金	4 510 000.00
	本年度純利	23 853 897.99
加年初滾存溢利		56 384 907.07
減：已派之中期股息		30 000 000.00
	可供分配溢利	26 384 907.07
董事會建議分配如下：		50 238 805.06
	法定公積金	5 700 000.00
	分派末期股息	18 000 000.00
結餘撥轉下年度		26 538 805.06

董事長 錢乃驥 謹啟

一九九九年二月十五日

業務報告

（美國銀行）本行於一九九八年之純利錄得有百分之六之增長。客戶存款則大幅增長達百分之二十八。一九九八年是銀行業經營非常困難的一年。但由於本行在資金、信貸及成本管理各領域的積極務實策略，更藉全行員工整體努力，以及各客戶一貫支持，令本行錄得此項佳績，董事局深表謝意。

主要股東名單：

美國亞洲銀行有限公司
於香港註冊

本公司主要組織：

董事會

錢乃驥先生 董事長

賀力行先生 董事

康耀威先生 董事

馬志文先生 董事

李寧又名李炳康先生 董事

郭珮芳女士 董事

（一九九八年三月十七日委任）

劉少峰先生 董事總經理

監事會

姚榮輝先生 監事長

張煒雄先生 監事

伍應春先生 監事

范達旋先生 候補監事

股東會執行委員會

馬志文先生 主席

謝潔華小姐 秘書

曹西強先生 秘書

監事會意見書

本銀行之資產負債表，營業決算及損益表，是依照本澳法例而編製並經本行核數師安永會計師事務所審核完竣，足以顯示本銀行於一九九八年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

監事長 姚榮輝 謹啟

一九九九年二月十日

核數師報告書

致美國銀行（澳門）有限公司股東（於澳門註冊成立之有限公司）

本核數師已根據國際核數標準審核該銀行之賬項。

依照本核數師意見，該財務報表足以顯示該銀行在一九九八年十二月三十一日之真實而公平財務狀況，及結至該日止之財政年度全年溢利。

安永會計師事務所

一九九九年二月十五日

BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU

澳門永亨銀行有限公司

Balanço anual em 31 de Dezembro de 1998

資產負債表於一九九八年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	72,203,204.35		72,203,204.35
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	96,508,430.59		96,508,430.59
VALORES A COBRAR 應收賬項	22,530,741.31		22,530,741.31
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,802,422.83		2,802,422.83
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	66,295,035.57		66,295,035.57
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	3,482,715,325.19	57,746,900.00	3,424,968,425.19
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	177,112,274.04		177,112,274.04
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	2,556,222,417.11		2,556,222,417.11
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	6,597,037.90		6,597,037.90
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	102,036,163.52		102,036,163.52
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	3,333,930.08		3,333,930.08
IMÓVEIS 不動產	74,075,478.15	9,932,835.57	64,142,642.58
EQUIPAMENTO 設備	66,383,681.53	48,341,653.10	18,042,028.43
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	44,291,033.20		44,291,033.20
TOTAIS 總額	6,773,107,175.37	116,021,388.67	6,657,085,786.70

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,442,953,429.28	6,065,693,445.08
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	4,622,740,015.80	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	724,921.20	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		26,957,626.49
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	1,043,184.00	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	8,988,013.90	56,500,905.44
CREDORES 債權人	9,721,742.19	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	6,479,765.20	
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		37,093,837.76
CAPITAL 股本	120,000,000.00	387,000,000.00
RESERVA LEGAL 法定儲備	100,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	167,000,000.00	
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	373,556.53	83,839,971.93
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	83,466,415.40	
TOTAIS 總額		6,657,085,786.70

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	230,102,000.00
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	53,079,994.29
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	8,088,087,394.43
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	59,145,820.13
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	82,758,798.49
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	18,612,370.86
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	493,687,790.18
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	48,682,442.85
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	46,244,497.02

Demonstração de resultados do exercício de 1998

一九九八年營業結果演算

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	414,393,466.43	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	600,092,790.92
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	22,588,291.01
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	135,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	12,696,478.71
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	34,193,144.50	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	270,907.41
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	12,518,690.39	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	7,370,538.83
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	548,178.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	14,929.10
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,037,454.46	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	12,154,902.16		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	5,109,367.75		
IMPOSTOS 稅項	1,193,640.59		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	483,889.74		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	8,639,786.56		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	52,949,600.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	95,676,815.40		
TOTAIS 總額	643,033,935.98	TOTAIS 總額	643,033,935.98

Conta de lucros e perdas

損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	95,676,815.40
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	17,043,142.14	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	6,019,600.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	18,230,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	17,043,142.14
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	83,466,415.40	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAIS 總額	118,739,557.54	TOTAIS 總額	118,739,557.54

O Administrador,
行政委員會之委員

Tam Man Kuen
譚民權

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Ng Kai Man
吳佳民

Inventário de participações financeiras

em 31 de Dezembro de 1998

財務參與目錄

一九九八年十二月三十一日

Tipo / Sector de actividade 形式 / 業務科目	Nome 名稱	Valor do Balanço 帳面價值	Valor percentual 百分比
Acções/ Quotas por sector de actividade 股票 / 股份 — 以業務科目分類		(MOP) (澳門幣)	
Bancos, seguros e outros serviços 銀行, 保險及其他行業	Companhia de Seguros Luen Fung Hang, S.A.R.L. 聯豐亨保險有限公司	2,891,560.65	10.00%
TOTAL 合計		2,891,560.65	10.00%

Quadro a publicar ao abrigo do artigo 75.º do R.J.S.F.

根據銀行法例第75條之公告

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço, a demonstração de resultados e a conta de lucros e perdas deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1998, foram elaborados, nos termos da lei bancária, e auditados pela KPMG, nomeada por este Conselho, e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1998, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal,

Leung Siu King

Macau, aos 27 de Fevereiro de 1999.

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Weng Hang, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1998:

	Patacas
Lucro de exploração (líquido de todas as despesas, amortizações e deduções para fundos de reserva)	101 696 415,40
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	18 230 000,00
Resultado do exercício	83 466 415,40
Lucros relativos a exercícios anteriores	373 556,53
Reserva geral transitada anterior	8 300 000,00
<i>Totais</i>	92 139 971,93

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para reserva legal	9 000 000,00
Para dividendos	82 800 000,00
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte	339 971,93

O Conselho de Administração apresenta o seu maior agradecimento a todos os sectores sociais, à direcção prudente do corpo de gerência e ao pessoal do Banco, pelos apoios e esforços dispensados nas actividades decorridas durante o ano de 1998.

O Presidente do Conselho de Administração,

Fung Yuk Bun Patrick

Macau, aos 27 de Fevereiro de 1999.

Relatório dos auditores

Aos accionistas do

Banco Weng Hang, S.A.R.L.

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Weng Hang, S.A.R.L. referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1998, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 27 de Fevereiro de 1999.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas, das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da posição financeira e dos resultados das operações do Banco, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG

Macau, aos 27 de Fevereiro de 1999.

Banco Weng Hang, S.A.R.L., Macau

Lista dos accionistas qualificados:

Wing Hang Bank Ltd.
Constituída em Hong Kong

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração

Fung Yuk-Bun, Patrick, presidente

Tam Man-Kuen, administrador

Ho, Louis Chi-Wai, administrador

Fung Yuk-Sing, Michael, administrador

Lee, Raymond Wing-Hung, administrador

Conselho Fiscal

Leung Siu-King, presidente

Leung Chiu-Wah, membro

Yuen Sui-Chi Stanley, membro

Assembleia Geral

Fung Kin-Kwong, presidente

Vu Chi-Chun, vice-presidente

Ho, Louis Chi-Wai, secretário

Lee Tak-Lim, secretário

監事會意見書

本銀行之資產負債表、營業決算及損益表，係依照本澳銀行法例而編製並經本會聘請核數師畢馬威會計師事務所審核完竣，足以顯示本銀行於一九九八年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

一九九九年二月二十七日於澳門

監事會主席 梁兆京 謹啟

董事會報告書

董事會謹向各股東公告，本銀行截至一九九八年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

		澳門幣
溢利	已除營業開支、資產之折低及各項準備金	101,696,415.40
	減：稅項準備金	18,230,000.00
	本年度	83,466,415.40
連同上年度盈餘滾存		373,556.53
普通公積金轉撥		8,300,000.00
	可資分配溢利	8,673,556.53
		92,139,971.93
董事會擬分配如下：		
	法定公積金	9,000,000.00
	分派股息	82,800,000.00
		91,800,000.00
結餘撥轉下年度		339,971.93

本銀行一九九八年度之業務，蒙社會各界之愛護、經理部及各部門員工之忠誠服務，本會表示感謝。

董事會主席 馮鈺斌 謹啟

一九九九年二月二十七日

核數師報告

致 永亨銀行有限公司股東

本核數師已根據國際審計標準審計永亨銀行有限公司截至一九九八年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九九年二月二十七日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該銀行於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

畢馬威會計師事務所

一九九九年二月二十七日於澳門

澳門永亨銀行有限公司

主要股東之名單：

永亨銀行有限公司
於香港註冊

本公司主要組織：

董事會

馮鈺斌先生 主席

譚民權先生 董事

何志偉先生 董事

馮鈺聲先生 董事

李永鴻先生 董事

監事會

梁兆京先生 主席

梁超華先生 監事

阮少智先生 監事

股東會執行委員會

馮建光先生 主席

胡智泉先生 副主席

何志偉先生 秘書

李德濂先生 秘書

IMPrensa OFICIAL DE MACAU 澳門政府印刷署

Publicações à venda 公開發售

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª edição 1998). 3 volumes		澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組	
capa dura.	\$ 700,00	精裝	\$ 700,00
capa normal.	\$ 400,00	普通裝	\$ 400,00
Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª edição, Outubro 1998).		澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組	
capa normal.	\$ 150,00	普通裝	\$ 150,00
capa dura.	\$ 250,00	精裝	\$ 250,00
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (葡文版, 一九九八年)	免費
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito	政府印刷署出版目錄 (中文版, 一九九八年)	免費
Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00	司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00	道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1998, 4.ª ed.).	\$ 30,00	行政程序法典 (第四版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00	刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 90,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro – Quarta Revisão) – ed. Nov. 97).	\$ 80,00	葡萄牙共和國國家憲法 (九月二十日第1/97號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Set. 1998).	\$ 60,00	幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月)	\$ 60,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00	澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português:		中葡字典	
Formato escolar (brochura).	\$ 60,00	普通裝	\$ 60,00
Formato «livro de bolso».	\$ 35,00	袖珍裝	\$ 35,00
Dicionário de Português-Chinês:		葡中字典	
Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996).	\$ 45,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
Estatuto Orgânico de Macau (6.ª edição, bilingue, 1998).	\$ 25,00	澳門組織章程 (第六版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 25,00
Imprensa Oficial de Macau (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00	澳門政府印刷署 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織) (雙語版, 一九九八年)	\$ 100,00
Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.		澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 – peça catálogo de publicações da IOM.		澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) 參見出版目錄	
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996).	\$ 55,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997).	\$ 50,00	選舉法例 II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996).	\$ 85,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00	單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 50,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).	\$ 15,00	國籍法 (雙語版)	\$ 15,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00	鋼筋混凝土指南 (四冊)	\$ 350,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00	澳門物業登記概論	
(ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00	(葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00	(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00	混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995).	\$ 50,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00	納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997).	\$ 85,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
(3.ª ed. em chinês, 1998).	\$ 70,00	公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	(第三版, 中文版, 一九九八年)	\$ 70,00
Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993).	\$ 35,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00	澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00	擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 48,00
Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00	按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 15,00	屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00	勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 一九九八年)	\$ 15,00
		密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月)	\$ 150,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 143,00

每份價銀一百四十三元正